

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 1 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

GRUPO
equatorial
ENERGIA



MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Desenvolvido por 

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 2 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	7
1.1	Objetivo	7
1.2	Aspectos legais	8
1.3	Diretrizes	8
1.4	Âmbito da aplicação	10
2.	DIREITOS E DEVERES	10
2.1	Alta direção.....	10
2.2	Gerências	12
2.3	Gerência de gente e gestão	13
2.4	Gerência de governança de fornecedores	13
2.5	Comitê de saúde e segurança do trabalho	14
2.6	Colaboradores próprios e de empresas parceiras	15
2.7	Empresas parceiras.....	16
2.7.1	Avaliação de desempenho em saúde e segurança no trabalho	17
2.8	Gerências do Grupo Equatorial	18
3.	SESMT do Grupo Equatorial	19
4.	GESTÃO DE NOTIFICAÇÕES E MULTAS	20
4.1.	Relação Contratual.....	20
4.2.	Notificação e Multa por Não Conformidades	21
4.3.	Notificação e Multa por Acidente.....	28
4.4.	Sanção disciplinar	29
4.5.	Comunicação e conhecimento	37
4.6.	Acidentes	37
4.7.	SESMT das empresas parceiras.....	38
4.8.	Gestão	38
4.9.	Inspeção de Segurança	39
4.10.	Programa de segurança no trabalho.....	41
4.11.	Condições de trabalho	42

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 3 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

4.12.	Condições gerais.....	42
5.	GESTÃO INTEGRADA	42
5.1.	Organização e responsabilidades	43
5.2.	Conscientização e coordenação	44
5.3.	Metodologia e periodicidade dos diagnósticos	45
5.4.	Identificação de perigos e riscos	45
6.	CIPA	48
6.1.	Eleição	49
6.2.	CIPA atuante	49
7.	PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE	52
7.1.	Diretrizes do plano de atendimento à emergência de combate a incêndio	52
7.2.	Realização de simulados	53
7.3.	Acidentes e emergências	54
7.4.	Treinamentos.....	55
8.	GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS	55
8.1.	Ferramentas de prevenção	55
8.2.	APR - Análise Preliminar de Riscos	56
8.3.	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	57
8.4.	Comitê de Saúde e Segurança no Trabalho	58
8.5.	Exigências Especiais para Atividades Complexas.....	59
8.5.1.	Nas atividades e operações perigosas com energia elétrica, faz jus ao adicional de periculosidade o colaborador:	59
8.5.2.	Para os efeitos desta norma de procedimento entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:.....	59
8.5.3.	Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:.....	60
8.6.	Trabalho em Altura	62
8.7.	Trabalho em Espaço Confinado	63

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 4 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.8.	Trabalho envolvendo ALTA TENSÃO (AT)	64
9.	VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	64
9.1.	Veículos e Equipamentos de Transporte Terrestre	64
9.1.1.	Veículos de Uso Severo	64
9.1.2.	Caminhões transportadores de carga interestadual e intermunicipal	67
9.2.	Equipamentos de Guindar: Disposições Gerais	69
9.2.1.	Guindaste/Guindauto (Elevação de Cargas)	69
9.2.2.	Guindaste/Guindauto – Operação em Proximidade de Rede Elétrica Energizada	72
9.3.	Cesta Aérea/Cesto Acoplado (Elevação de Pessoas)	73
9.4.	Acessórios de içamento	75
9.5.	Vedação ao Uso de Cesto Acoplado em Linha Viva	75
9.6.	Máquinas e equipamentos	76
9.7.	Veículos de transporte aquaviário	78
9.8.	EPI, EPC e ferramentas	78
9.9.	Controle, acompanhamento e verificação de eficácia	80
10.	COMUNICAÇÕES DE EVENTOS	80
11.	RECEPÇÃO DOCUMENTAL E INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DAS EMPRESAS PARCEIRAS	81
11.1.	Introdução	81
11.2.	Recepção de segurança	82
11.3.	Objetivos	82
11.4.	Responsáveis e etapas	82
11.5.	Gestão do processo	84
11.6.	Avaliação dos requisitos legais	85
11.6.1.	Avaliação da documentação da empresa parceira	85
11.6.2.	PGR (Programa de Gerenciamento dos Riscos) / GRO (Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais)	86
11.6.3.	PGR (Programa de Gerenciamento dos Riscos) – Construção civil	88
11.6.4.	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	88

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 5 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

11.6.5.	CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.....	89
11.6.6.	Registro SESMT	90
11.6.7.	AET - Análise Ergonômica do Trabalho	90
11.6.8.	ART - Lista e Plano de Manutenção de Veículos/Máquinas/Equipamentos.....	92
11.6.9.	Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade	94
11.6.10.	PAE – Plano de Atendimento a Emergência	94
11.6.11.	Brigada de Emergência	95
11.6.12.	Ensaio dielétrico e não destrutivo.....	95
11.6.13.	Ensaio dielétrico e ensaio não destrutivo (end) em equipamento de guindar	96
11.6.14.	Laudos – Informações obrigatórias	98
11.6.15.	Laudo Ensaio Não Destrutivo e de Capacidade de Carga	99
11.6.15.1.	Laudo de Inspeção e Ensaio em Cestas Aéreas	99
11.6.15.2.	Informações obrigatórias no END - Ensaio Não Destrutivo	100
11.6.15.3.	Teste de fumaça preta em veículos a diesel.....	101
11.6.16.	Documentos necessários para apresentação – colaborador.....	101
11.6.17.	Ficha de Registro Eletrônica ou Livro de Registro	103
11.6.18.	CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.....	103
11.6.19.	CNH – Carteira Nacional de Trânsito.....	103
11.6.20.	Ordem de Serviço.....	104
11.6.21.	ASO Admissional / Periódico	105
11.6.22.	Ficha de Registro de Entrega de EPI	105
11.6.23.	Certificados de Treinamentos de Segurança	106
11.6.24.	Certificado de Treinamento de Primeiros Socorros	107
11.6.25.	Certificado de Qualificação Profissional.....	108
11.6.26.	Treinamento de Integração de segurança promovido pela empresa parceira	108
11.6.27.	Documento Formal de Autorização	109
11.6.28.	Treinamentos e Formação Requerida do Instrutor	109
11.6.29.	Requisitos para Formação Requerida de Instrutores	110
11.6.30.	Avaliação in loco, dos veículos, alojamentos e equipes paramentadas	118

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 6 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

11.6.30.1.	Avaliação in loco – alojamentos	119
11.7.	Integração de segurança	119
11.7.1.	Recepção física de segurança	119
11.7.2.	Inspeção Inicial	120
11.8.	Digitalização de documentos	120
11.9.	Obrigações das empresas parceiras referente ao Sistema BERNHOEFT	121
12.	Sanções por descumprimento das obrigações das empresas parceiras referente ao Sistema BENHOERFT	122
13.	Dúvidas frequentes.....	122
14.	INSPEÇÃO DE SEGURANÇA	124
15.	AUDITORIA DE SEGURANÇA	125
16.	COMUNICAÇÃO DE EVENTOS ACIDENTAIS PELAS EMPRESAS PARCEIRAS	126
17.	CRITÉRIOS PARA ENSAIOS ELÉTRICOS EM EPI, EPC E FERRAMENTAS	127
17.1.	Periodicidade dos ensaios	127
18.	PADRÃO DE ALOJAMENTO	130
19.	ANEXOS.....	147
20.	CONTROLE DE REVISÕES	147
21.	APROVAÇÃO	148

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 7 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Equatorial tem como propósito não apenas a prestação de serviço para as pessoas, mas, sobretudo, levar qualidade do serviço de forma segura. Sendo assim, entre os seus valores, está o foco em gente e a segurança. Não há dúvidas de que segurança é assunto sério e deve permear todas as práticas da organização, em toda a sua cadeia de suprimentos, desde a seleção e contratação das empresas parceiras até a entrega ao cliente final. O motivo primordial, e o mais urgente e importante, que nos leva a repensar todos os processos organizacionais com foco em segurança, é o respeito à vida humana. Os impactos de um acidente fatal são irreversíveis e, por este motivo, devem ser evitados a todo custo.

Os impactos que decorrem da negligência com a segurança alcançam ainda a esfera econômica de modo que o esforço máximo, a disciplina e a determinação para preservar a vida e saúde de nossa força de trabalho resultarão inevitavelmente no aumento da produtividade e do lucro. Traduzindo esse impacto em números, segundo dados coletados do Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho, entre 2012 e fevereiro de 2025, foram registrados mais de 8 milhões de acidentes de colaboradores com carteira assinada, com mais 30 mil óbitos, o que representa, além do dano irreparável da perda de vidas humanas, um prejuízo à economia de R\$162 bilhões gastos com afastamentos acidentários pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Não restam dúvidas de que todos, os colaboradores e suas famílias, as empresas, os cofres públicos e a sociedade pagam um preço alto quando se negligencia a segurança.

1.1 Objetivo

O manual de segurança do trabalho contém as principais diretrizes de segurança para nortear as ações e os processos em todas as operações do Grupo Equatorial, a fim de eliminar todos os tipos de acidentes, especialmente os que podem colocar em risco a saúde e vida dos colaboradores, permitindo que os serviços que prestamos cheguem ao consumidor final com qualidade e segurança.

Para concretizar esse intento, é necessário o efetivo envolvimento e comprometimento tanto dos colaboradores do Grupo Equatorial, em todos os níveis de gestão, como das empresas parceiras em toda a sua cadeia hierárquica, acatando e cumprindo todas as disposições deste documento. A busca pela excelência nos processos e procedimentos em todas as unidades de negócio do Grupo Equatorial exige o cumprimento de requisitos normativos, operacionais e organizacionais descritos nesse manual que permitirão alcançar patamares de excelência de eficiência operacional e financeira alicerçado pela saúde e segurança dos colaboradores. A adesão a todas as diretrizes contidas nesse manual traçará o caminho a ser percorrido pelo Grupo a fim de alcançar o status de referência em suas atividades com excelência, eficiência e segurança. Acreditamos que essa trajetória somente terá êxito se caminharmos lado a lado com os pilares primordiais da segurança, valor fundamental e indissociável que deve estar

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 8 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

incorporado a toda e qualquer atividade que venha a ser desenvolvida por todos aqueles que prestam serviços ao Grupo Equatorial.

1.2 Aspectos legais

Esse manual não substitui outros normativos de segurança, tampouco a legislação aplicável às nossas operações. Antes de tudo, é um complemento a todo o arcabouço legal já existente, tratando de forma mais amigável o quesito segurança dentro de nossas operações, sendo a sua observância e cumprimento obrigatórios por todos aqueles que direta ou indiretamente estejam envolvidos nas operações do Grupo Equatorial.

Assim, esse manual vincula, contratualmente, a partir de seus princípios e proposições, todos os colaboradores e empresas parceiras, estabelecendo as diretrizes no que tange à aplicação das normas, legislação de segurança no trabalho, higiene e medicina do trabalho e política de saúde e segurança do Grupo Equatorial.

Além de ser orientado pelas melhores práticas de segurança no trabalho, é respaldado por diversas legislações e normas jurídicas aplicáveis aos diversos segmentos em que as empresas do Grupo Equatorial atuam e vigentes em âmbitos municipal, estadual e federal. O universo legal engloba as leis, normas, atos e, decretos de âmbito federal, entidades reguladoras estabelecidos ou orientados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e pela União. Também foram consideradas as legislações regionais dos estados onde o Grupo atua, além de legislações específicas dos setores e segmentos do negócio. Além disso, o presente manual se alicerça também nas Normas Regulamentadoras (NR), que são disposições complementares ao Capítulo V (da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que, por sua vez, estabelecem requisitos, obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e colaboradores com o objetivo de garantir a saúde e segurança no trabalho.

1.3 Diretrizes

Nossas diretrizes, relativas à segurança e saúde no trabalho, de observância obrigatória pelos colaboradores próprios e parceiros tem como missão subsidiar o Grupo Equatorial e empresas parceiras no direcionamento de objetivos e metas de excelência para que sejam evitados acidentes, lesões e doenças relacionadas ao trabalho, bem como melhorar o desempenho em matéria de saúde e segurança. São elas:

- Integrar a análise, o controle dos riscos e a prática relativa à segurança no trabalho dos colaboradores à preservação do patrimônio do Grupo Equatorial e à proteção do meio ambiente, em todas as atividades laborais;
- Assegurar treinamento técnico legal, operacional procedimental e de segurança a todo o contingente de colaboradores designados para atuarem em áreas de risco ou não, antes de assumirem suas funções;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 9 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Documentação comprobatória de qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos colaboradores e dos treinamentos realizados vinculados à área de riscos;
- Possibilitar uma estrutura de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) voltada aos aspectos técnicos e fatores comportamentais na elaboração de normas, procedimentos e metas, prestando uma assessoria técnica qualificada, visando à eliminação de riscos de acidentes, a fim de garantir a segurança e saúde no trabalho;
- Informar e orientar os consumidores sobre os riscos decorrentes dos nossos serviços e produtos;
- Assegurar a todos os colaboradores o direito de recusa na realização de qualquer tarefa em que haja riscos graves e iminentes, cujas medidas preventivas de controle de risco (apontadas pela análise de risco) não sejam suficientes para garantir a sua segurança, ao patrimônio ou ao meio ambiente;
- Considerar os aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos, materiais e ambiente de trabalho com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida no trabalho dos colaboradores, próprios e de parceiros;
- Promover a cultura na qual todos os colaboradores zelam pela sua segurança individual, pela segurança dos demais colaboradores, da população e do ambiente ao seu redor;
- Apoiar as lideranças, em todos os níveis, para garantir o conhecimento e adesão às diretrizes de segurança desse manual;
- Atribuir aos colaboradores a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos Equipamentos de Proteção (EPI/EPC) e o cumprimento dos procedimentos operacionais padrões do Grupo, das normas e instruções técnicas de segurança no trabalho;
- Garantir medidas de proteção tanto individuais quanto coletivas;
- Exigir das empresas parceiras o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança e saúde no trabalho e de ações complementares de forma a garantir a segurança e a saúde dos colaboradores;
- Considerar a prática da segurança no trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser dela dissociada;
- Utilizar esse Manual, associado a outros documentos específicos de segurança e saúde ou procedimentos operacionais padrões do Grupo para garantir a segurança de toda força de trabalho do Grupo Equatorial;
- Elaborar para quaisquer atividades, inclusive as especiais não consideradas ou detalhadas nesse Manual de Segurança do Trabalho, Análises Preliminares de Riscos (APR) pela gerência de métodos de serviço com a participação do Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 10 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Participar, quando convocados, líderes do Grupo Equatorial, líderes e profissionais de segurança das empresas parceiras do fórum técnico¹, nivelamento técnico² e workshop de segurança promovidos pela área executiva de segurança no trabalho do Grupo Equatorial.
- Realizar o mutirão de segurança³ programado conjuntamente pelos líderes e pela área executiva de segurança no trabalho do Grupo Equatorial.

1.4 Âmbito da aplicação

Os princípios e disposições legais presentes nesse manual se aplicam a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviços e operações do Grupo Equatorial, sejam próprios ou de empresas parceiras.

Esse documento visa nortear e disciplinar as normas, contratos e procedimentos de todas as empresas do Grupo Equatorial e empresas parceiras, para que, juntos, alcancem o zero fatal e zero pessoas lesionadas.

2. DIREITOS E DEVERES

A segurança no trabalho é, ao mesmo tempo, um direito e um dever de todo colaborador. Assim como a constituição federal defende que é direito de todo colaborador a redução dos riscos inerentes ao trabalho, é também dever de todas as empresas cumprir, instruir seus colaboradores para que cumpram e façam cumprir as normas de segurança no trabalho.

Aos colaboradores, cabe a responsabilidade de observar as normas de segurança definidas pela legislação e, complementarmente, por sua empresa, e atuar de forma responsável consigo mesmo, com os outros e com o ambiente onde está inserido.

Assim, promover um ambiente de trabalho seguro é uma responsabilidade de todos: empresa, colaboradores em todos os níveis de atuação, fornecedores e demais prestadores de serviços. A seguir, veremos quais são as responsabilidades de cada um desses entes.

2.1 Alta direção

- Incluir e vincular a saúde e segurança no trabalho em todo o planejamento estratégico e financeiro do Grupo Equatorial;

¹ Fórum técnico são reuniões periódicas de divulgação dos indicadores reativos e proativos, esclarecimento de causas de acidentes e compartilhamento de boas práticas de segurança entre o SESMT da Equatorial e o SESMT das empresas parceiras;

² Nivelamento técnico são reuniões periódicas entre o SESMT da Equatorial e o SESMT das empresas parceiras para capacitar e/ou atualizar sobre procedimentos de segurança, manuais, diretrizes, normativos etc.

³ Mutirão de segurança é uma ação que conta com a participação de toda liderança diretamente envolvida na operação, para promoção de parada estratégica de segurança em todas as bases de uma empresa parceira selecionada com os objetivos de realizar diálogos de segurança e inspeções de segurança com todas as equipes dessa empresa.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 11 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Assegurar permanentemente que os requisitos dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) sejam estabelecidos, implantados e mantidos;
- Apoiar os princípios e normas de segurança no trabalho no âmbito de suas áreas de responsabilidade, assegurando o desenvolvimento contínuo do exercício no trabalho, garantindo a segurança e a saúde como valores corporativos;
- Comprometer-se em suas decisões com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Garantir que todos os gestores em todos os níveis hierárquicos tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos de segurança no trabalho;
- Garantir rigorosa política de seleção dos fornecedores de acordo com a avaliação do desempenho em segurança;
- Garantir a implementação de diretrizes e políticas de saúde e segurança com o objetivo de reforçar o modelo de gestão de saúde e segurança no Grupo Equatorial;
- Garantir a implementação de melhores práticas nos processos de saúde e segurança nas empresas do Grupo Equatorial;
- Assegurar a manutenção das políticas e práticas de saúde e segurança no trabalho com o objetivo de zerar acidente fatal e de pessoas lesionadas no trabalho.
- Promover e conduzir as reuniões do Comitê de Saúde e Segurança no Trabalho;
- Guiar a empresa para o cumprimento dos indicadores estratégicos de segurança;
- Garantir os meios, recursos e tempo necessários para criar, implementar, manter e melhorar a gestão da segurança.

Presidente e diretor das unidades de negócios do Grupo Equatorial deverão:

- Presidir o comitê de saúde e segurança do trabalho e demandar a realização de ações estruturantes da sua unidade de negócio com base em análise crítica de desempenho mensal;
- Realizar parada de segurança em caso de acidentes fatais;
- Convocar para a análise de responsabilidades a liderança da unidade de negócio e a liderança da empresa parceira da área de ocorrência do acidente fatal;
- Não tolerar acordos informais em desacordo com requisitos legais de saúde e segurança;
- Garantir o direito de recusa dos colaboradores próprios e das empresas parceiras;
- Cobrar e responsabilizar os líderes pelo desempenho da sua área de responsabilidade em saúde e segurança;
- Garantir que todos os líderes em todos os níveis hierárquicos tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos e as ações definidas no Plano Mensal de Segurança (PMS);
- Aprovar políticas e diretrizes de saúde e segurança.

Superintendentes deverão:

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 12 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Garantir que a realização das atividades ocorra com o total cumprimento das regras de segurança;
- Garantir que todos os seus líderes tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos e as ações definidas no PMS;
- Garantir o direito de recusa dos colaboradores próprios e das empresas parceiras;
- Garantir o direito de paralização por qualquer colaborador, quando este identificar que há uma condição de risco grave e iminente na atividade realizada por outro colaborador, mesmo que não faça parte da equipe executante.

2.2 Gerências

- Cumprir e fazer cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho;
- Realizar junto com seu time as ações do PMS enviadas pela gerência corporativa de segurança no trabalho;
- Não descumprir as normas e as diretrizes de segurança em prol da performance operacional, quando esta envolver riscos à vida e à saúde dos colaboradores;
- Acatar o direito de recusa manifestado pelos colaboradores próprios e de empresas parceiras;
- Não permitir o início das atividades operacionais de novos colaboradores antes da conclusão do processo de recepção de segurança;
- Corrigir as condições de segurança fora do padrão identificadas e estimular a disciplina operacional no cumprimento dos procedimentos operacionais padrões e de segurança pelos colaboradores próprios e parceiros;
- Conhecer e cuidar para que todos os seus colaboradores conheçam e cumpram a política e as diretrizes de saúde e segurança;
- Zelar pela segurança dos colaboradores próprios e parceiros, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- Garantir ao colaborador o direito de se recusar a exercer suas atividades quando exposto à situação de risco grave e iminente à sua segurança e saúde no trabalho, bem como a parceiros, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco. O risco se expressa nos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, incluindo os chamados riscos da organização no trabalho, conhecidos como riscos sociais, ergonômicos ou organizacionais, ou seja, a possibilidade de lesão de ordem mental ou emocional;
- Implementar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e manter as condições de saúde e segurança no trabalho;
- Informar à área executiva de segurança no trabalho todos os acidentes pessoais ou materiais em até 24 horas, e de imediato as ocorrências graves ou fatais, e auxiliar na investigação e adoção de medidas de controle necessárias;
- Adotar medidas administrativas e de consequências para tratar descumprimento das diretrizes estabelecidas nos procedimentos operacionais padrões e de segurança, após serem avaliados

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 13 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

conjuntamente com a gerência de gente e gestão e jurídica para definição das medidas administrativas e/ou punições, conforme a política de consequência e o código de ética e conduta.

2.3 Gerência de gente e gestão

- Garantir a capacitação e o treinamento dos colaboradores próprios habilitando-os, credenciando-os e/ou autorizando-os ao desenvolvimento de suas tarefas em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho e da diretriz de treinamento e homologação de instituição de ensino;
- Realizar capacitações e treinamentos no horário da jornada de trabalho dos colaboradores. Os treinamentos práticos previstos em norma, caracterizados como aqueles que demandam a aprendizagem do colaborador *in loco*, além de constarem no projeto pedagógico, devem ser ministrados de forma presencial;
- Assessorar o levantamento e cumprimento das obrigações legais relativas à saúde e segurança no trabalho;
- Disseminar e garantir a execução da política de saúde e segurança do Grupo Equatorial;
- Promover, em conjunto com a gerência jurídica, orientações às gerências e lideranças na tratativa com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) e processos relacionados à segurança no trabalho;
- Subsidiar o comitê de saúde e segurança com todas as informações necessárias para a avaliação dos casos de descumprimento da política de saúde e segurança;
- Solicitar à presidência do comitê de saúde e segurança a convocação de reuniões extraordinárias quando considerar pertinente;
- Assessorar a presidência da sua unidade de negócio nas decisões sobre medicina ocupacional;
- Disseminar e garantir a execução das políticas de medicina ocupacional;
- Arquivar os documentos comprobatórios das aplicações de sanções disciplinares nas pastas dos colaboradores e registrar também via sistema;
- Fornecer relatório com histórico de sanções disciplinares por colaborador para contabilização das infrações.

2.4 Gerência de governança de fornecedores

- Garantir que as empresas parceiras promovam a capacitação e o treinamento dos colaboradores parceiros habilitando-os, credenciando-os e/ou autorizando-os ao desenvolvimento de suas tarefas em conformidade com as normas de segurança no trabalho e da diretriz de treinamento e homologação de instituição de ensino;
- Garantir que as empresas parceiras promovam as capacitações e treinamentos no horário da jornada de trabalho dos colaboradores parceiros. Os treinamentos práticos previstos em norma e nas diretrizes de segurança do Grupo Equatorial, caracterizados como aqueles que

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 14 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

demandam a aprendizagem do colaborador vinculados à rotina laboral do colaborador para a adequada tomada de decisões com vistas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Devem constar no projeto pedagógico e serem ministrados de forma presencial e por instituições de ensino homologadas ou autorizadas pela gerência corporativa de segurança no trabalho;

- Proibir que as empresas parceiras de serviços ministrem treinamento mandatório internamente por profissionais da própria empresa parceira de serviço;
- Assegurar que os treinamentos dos procedimentos operacionais padrões sejam ministrados por multiplicador homologado no Programa Gestão e Segurança (PGS);
- Disseminar e garantir que as empresas parceiras cumpram as políticas de segurança do Grupo Equatorial.

2.5 Comitê de saúde e segurança do trabalho

O comitê de saúde e segurança no trabalho instituído com base na *NP. 00080 EQTL Comitê de Saúde e Segurança do trabalho* tem como finalidade desenvolver e monitorar estratégias específicas para as unidades de negócio do Grupo Equatorial em relação à segurança no trabalho, sendo coordenado e presidido pelo presidente da unidade de negócio.

São deveres do comitê:

- Analisar e avaliar o desempenho do sistema de gestão da saúde e segurança;
- Planejar ações que envolvam lideranças e colaboradores como multiplicadores da cultura de saúde e segurança no trabalho;
- Realizar reuniões mensais de monitoramento das questões relativas à saúde e segurança no trabalho;
- Acompanhar o desempenho dos indicadores reativos⁴ e dos proativos de segurança no trabalho;
- Realizar reunião extraordinária para análise em caso de acidente fatal, emitindo pareceres sobre medidas de controle de caráter imediato;
- Avaliar e analisar os casos de descumprimento da política de saúde e segurança, emitindo parecer sobre sanções disciplinares, caso não conste objetivamente no Lei da Vida;
- Convocar líderes e parceiros para prestar esclarecimentos quando necessário;
- Estar a par do resultado de investigações de acidentes e acompanhar a implementação das medidas corretivas recomendadas;

⁴ Indicadores reativos são aqueles que medem os resultados após a ocorrência de um evento, como a taxa de frequência de acidentes. Indicadores proativos são aqueles capazes de detectar anteriormente os impactos, com o objetivo de eliminar ou controlar os riscos – por exemplo, o número de inspeções realizadas.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 15 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Adotar, recomendar e determinar medidas de controle de riscos de saúde e segurança no trabalho.

2.6 Colaboradores próprios e de empresas parceiras

É responsabilidade dos colaboradores próprios e parceiros:

- Exercer o direito de recusa das atividades, quando após a Análise Preliminar de Risco (APR), for constatada a falta de condições técnicas ou físicas que garantam sua segurança e a dos demais envolvidos ou de parceiros, que exponham à situação de risco grave e iminente a sua segurança e saúde no trabalho, bem como a parceiros, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação do risco, comunicando a decisão à área de segurança no trabalho da empresa e à sua liderança imediata. O risco se expressa nos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, incluindo os chamados riscos da organização no trabalho, conhecidos como riscos psicossociais, ergonômicos ou organizacionais, ou seja, a possibilidade de lesão de ordem mental ou emocional;
- Usar os equipamentos de proteção individual necessários e estabelecidos nos procedimentos operacionais padrões à execução das atividades com segurança fornecidos pelo empregador após serem informados e orientados sobre os riscos a que estão expostos e sobre as medidas de controle aplicáveis;
- Zelar e não permitir descumprimento de procedimento operacional padrão e de segurança por quaisquer colaboradores, sejam próprios ou de parceiros, que possam ser afetadas por suas ações ou omissão no trabalho;
- Utilizar os EPI e os EPC, materiais e ferramentas para a finalidade a que se destinam, bem como zelar pela conservação e manutenção;
- Responsabilizar-se junto à empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulares, inclusive quanto aos procedimentos operacionais padrões e de saúde e segurança no trabalho;
- Comunicar de imediato, ao responsável pela execução do serviço, as situações que considerar de risco para sua segurança e de outras pessoas;
- Executar atividades, especialmente as com exposição a riscos elétricos, em altura, em espaço confinado e/ou de operação de máquinas e equipamentos, somente se forem qualificados, habilitados, capacitados e autorizados;
- Submeter-se aos exames médicos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), como medida de prevenção de doenças ocupacionais e qualidade de vida, assim como comparecer aos treinamentos, quando convocados;

NOTA 1: Constitui falta disciplinar a não utilização dos EPI e EPC, bem como a desobediência às normas de segurança vigentes e às disposições constantes desse manual;

NOTA 2: A omissão por parte dos colaboradores em cumprir as políticas de segurança enseja a aplicação de sanções por parte da empresa, podendo levar inclusive à demissão por justa causa.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 16 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

2.7 Empresas parceiras

Ao contratar empresas, o Grupo Equatorial busca assegurar por meio dos requisitos estabelecidos no sistema de gestão de saúde e segurança no trabalho o atendimento às normas pertinentes à saúde e segurança no trabalho e demais normativos decorrentes da política de saúde e segurança do Grupo Equatorial, absorvendo-as de maneira efetiva, a fim de garantir uma prestação de serviços eficiente e segura. Todos os prestadores de serviço, independentemente da natureza do serviço prestado ou atividade desenvolvida, devem seguir os protocolos de segurança estabelecidos pelo Grupo Equatorial.

Além disso, deve-se destacar que é política do Grupo Equatorial manter uma relação perene com seus parceiros; para tanto, é fundamental que estes também incluam em todos os seus procedimentos a observação da segurança como item indissociável e inegociável.

Adicionalmente, é obrigação da empresa parceira assegurar que todos os seus colaboradores cumpram integralmente as trilhas de capacitação do Programa de Gestão de Segurança (PGS) vinculadas às atividades que executam, garantindo a devida capacitação, atualização e conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Grupo Equatorial. O atendimento às trilhas do PGS constitui requisito mandatório para a execução das atividades e deverá ser devidamente evidenciado sempre que solicitado.

Antes do início das atividades, a empresa parceira deverá treinar seus colaboradores nos procedimentos operacionais de segurança:

- POP. 00110.EQTL - Atividades Preliminares de Segurança
- POP. 00111.EQTL - Atividades Preliminares de Segurança para Trabalho em Altura em Poste de RD
- POP. 00112.EQTL - Atividades Preliminares de Segurança para Trabalho Elétrico
- POP. 00115.EQTL - Inspeção em Equipamento Proteção Individual e Coletiva

O treinamento deverá ser ministrado por profissional de segurança do trabalho, podendo ser um multiplicador vinculado a empresa parceira ou a instituição de ensino devidamente homologada pelo Grupo Equatorial.

A formação de multiplicadores em segurança do trabalho é de competência exclusiva do Grupo Equatorial, sendo conduzida por colaboradores próprios designados como “homologadores”.

Somente serão reconhecidos como aptos a ministrar treinamentos os multiplicadores que tenham sido formalmente capacitados por esses homologadores, assegurando a padronização, a qualidade técnica e a conformidade com as diretrizes corporativas de segurança do trabalho do Grupo.

Em caso de desligamento de um colaborador homologador do Grupo Equatorial, este perderá automaticamente a condição de homologador, passando a ser considerado multiplicador.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 17 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

O multiplicador só poderá ministrar treinamentos por meio de instituição de ensino homologada.

O multiplicador deverá manter atualizada, junto ao Grupo Equatorial, a informação sobre a instituição de ensino homologada à qual está vinculado para a realização de treinamentos.

2.7.1 Avaliação de desempenho em saúde e segurança no trabalho

Para avaliação de segurança das empresas parceiras, a gerência corporativa de segurança do trabalho utiliza a metodologia de avaliação do Nível de Desempenho em Gestão de Saúde e Segurança – NDGS, com o objetivo de classificar o desempenho global em saúde e segurança das empresas parceiras de serviço. A metodologia e os indicadores do NDGS estão contemplados no POP. 00729.EQTL – NDGS e Mapa de Calor;

- São obrigações da empresa parceira:
 - Cumprir os requisitos contratuais, as normas internas, autorizações de trabalho e ordens de serviço estabelecidas pelo Grupo Equatorial, bem como a legislação aplicada à saúde e segurança no trabalho;
 - Enviar todos os profissionais de segurança para participarem do fórum técnico e nivelamento técnico de segurança no trabalho promovidos pela área executiva de segurança no trabalho do Grupo Equatorial;
 - Incluir e vincular a saúde e segurança no trabalho em todo o planejamento estratégico, tático e financeiro;
 - Assegurar permanentemente que os requisitos dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) sejam estabelecidos, implantados e mantidos;
 - Apoiar os princípios e normas de segurança no trabalho no âmbito de suas áreas de responsabilidade, assegurando o desenvolvimento contínuo do exercício no trabalho, garantindo a segurança e a saúde como valores da empresa;
 - Comprometer-se em suas decisões com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
 - Garantir que todos os gestores em todos os níveis hierárquicos tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos de segurança no trabalho;
 - Garantir a implementação de diretrizes e políticas de saúde e segurança e consonância com o modelo de gestão de saúde e segurança no Grupo Equatorial;
 - Garantir a implementação de melhores práticas nos processos de saúde e segurança no trabalho;
 - Assegurar a manutenção das políticas e práticas de saúde e segurança no trabalho com o objetivo de zerar acidente fatal e de pessoas lesionadas no trabalho.
 - Promover e conduzir as reuniões do comitê de saúde e segurança no trabalho;
 - Guiar a empresa para o cumprimento dos indicadores estratégicos de segurança;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 18 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Garantir os meios, recursos e tempo necessários para criar, implementar, manter e melhorar a gestão da segurança.
- Realizar parada de segurança em caso de acidentes fatais;
- Não tolerar acordos informais em desacordo com requisitos legais de saúde e segurança;
- Garantir o direito de recusa dos colaboradores próprios e das empresas parceiras;
- Cobrar e responsabilizar os líderes pelo desempenho da sua área de responsabilidade em saúde e segurança;
- Garantir que todos os líderes em todos os níveis hierárquicos tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos e as ações definidas no Plano Mensal de Segurança (PMS);
- Garantir que a realização das atividades ocorra com o total cumprimento das regras de segurança;
- Garantir que todos os seus líderes tenham a responsabilidade indelegável de cumprir e fazer cumprir os preceitos e as ações definidas no PMS;
- Garantir o direito de recusa dos colaboradores seus colaboradores;
- Garantir o direito de paralização por qualquer colaborador, quando este identificar que há uma condição de risco grave e iminente na atividade realizada por outro colaborador, mesmo que não faça parte da equipe executante;
- Participar (proprietários e/ou diretores), presencialmente, do workshop de segurança do trabalho nas empresas do Grupo Equatorial nas quais possui contrato;
- Cumprir e fazer cumprir as regras do ATUAR:
 - Análise Preliminar de Riscos;
 - Trabalho em Altura;
 - Utilizar Regras de Ouro;
 - Atitude de Guardiã;
 - Reconhecer e Responsabilizar.

2.8 Gerências do Grupo Equatorial

- Cumprir e fazer cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho;
- Realizar junto com seu time as ações do PMS enviadas pela gerência corporativa de segurança no trabalho;
- Não descumprir as normas e as diretrizes de segurança em prol da performance operacional, quando esta envolver riscos à vida e à saúde dos colaboradores;
- Acatar o direito de recusa manifestado pelos colaboradores próprios e de empresas parceiras;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 19 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Não permitir o início das atividades operacionais de novos colaboradores antes da conclusão do processo de recepção de segurança⁵;
- Corrigir as condições de segurança fora do padrão identificadas e estimular a disciplina operacional no cumprimento dos procedimentos operacionais padrões e de segurança pelos colaboradores próprios e parceiros;
- Conhecer e cuidar para que todos os seus colaboradores conheçam e cumpram a política e as diretrizes de saúde e segurança;
- Zelar pela segurança dos colaboradores próprios e parceiros, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
- Garantir ao colaborador o direito de se recusar a exercer suas atividades quando exposto à situação de risco grave e iminente à sua segurança e saúde no trabalho, bem como a parceiros, sem prejuízo de quaisquer direitos, até a eliminação ou controle do risco. O risco se expressa nos agentes físicos, químicos, biológicos e mecânicos, incluindo os chamados riscos da organização no trabalho, conhecidos como riscos sociais, ergonômicos ou organizacionais, ou seja, a possibilidade de lesão de ordem mental ou emocional;
- Implementar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e manter as condições de saúde e segurança no trabalho;
- Informar à área executiva de segurança no trabalho todos os acidentes pessoais ou materiais em até 24 horas, e de imediato as ocorrências graves ou fatais, e auxiliar na investigação e adoção de medidas de controle necessárias;
- Adotar medidas administrativas e de consequências para tratar descumprimento das diretrizes estabelecidas nos procedimentos operacionais padrões e de segurança, após serem avaliados conjuntamente com a gerência de gente e gestão e jurídica para definição das medidas administrativas e/ou punições, conforme a política de consequência e o código de ética e conduta.

3. SESMT do Grupo Equatorial

O SESMT do Grupo Equatorial está dimensionado considerando a norma regulamentadora nº 4, a quantidade de colaboradores da força de trabalho e as distâncias percorridas. A gerência corporativa de segurança do trabalho assessora a alta direção na identificação de situações de risco, proposição de ações corretivas e implementação de melhorias e ajustes nas respectivas unidades de negócio. São deveres dos SESMT:

⁵ Recepção de segurança - processo estruturado que envolve a análise documental de segurança da empresa contratada e de seus colaboradores, seguido da integração de segurança do trabalho e da inspeção presencial, com verificação de EPI, EPC, veículos, ferramentas e demais recursos, visando assegurar o atendimento aos requisitos legais e às normas de segurança do Grupo Equatorial antes do início das atividades.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 20 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Aplicar técnicas de análise de risco e desenvolver programas de prevenção, por meio das etapas de antecipação, reconhecimento e avaliação e, consequentemente, das medidas de controle, mitigando os riscos existentes nos ambientes de trabalho;
- Homologar por meio de critérios técnicos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), de acordo com os riscos e atividades desempenhadas, bem como orientar quanto à sua correta utilização.
- Registrar e controlar as estatísticas de acidentes de trabalho;
- Registrar e investigar os acidentes ocorridos na unidade de negócio;
- Elaborar relatórios de acidentes de trabalho e sinistros de trânsito;
- Apoiar as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA) nas atividades de prevenção de acidentes e saúde dos colaboradores;
- Treinar seus colaboradores na metodologia para a identificação de perigos e a avaliação dos riscos associados às atividades;
- Elaborar, supervisionar e atualizar o levantamento de identificação dos perigos e análise de riscos, e recomendar as ações para gerenciamento dos riscos;
- Subsidiar tecnicamente as unidades de negócio na adoção de tecnologias, procedimentos operacionais e controles na prevenção de acidentes;
- Prover apoio técnico em saúde ocupacional para as unidades de negócio do Grupo Equatorial na identificação dos perigos e avaliação dos riscos à saúde e segurança no trabalho;
- Promover e proteger a saúde dos colaboradores, coordenando ações de prevenção de doenças, por meio da elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Apoiar assistencialmente os colaboradores em casos de acidentes de trabalho.

4. GESTÃO DE NOTIFICAÇÕES E MULTAS

4.1. Relação Contratual

Os contratos entre as unidades de negócio do Grupo Equatorial e as empresas parceiras preveem sanções para os casos de descumprimento das diretrizes de saúde e segurança no trabalho.

As sanções administrativas, disciplinares e econômica estabelecidas serão aplicadas pelo não atendimento à legislação, normas, procedimentos, instruções e recomendações relativos à saúde e segurança no trabalho.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 21 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Nas auditorias e inspeções de segurança realizadas pelos profissionais do Grupo Equatorial, caso seja constatado que o equipamento de proteção esteja ausente, inoperante ou em desacordo aos critérios técnicos, legais e contratuais, a Equatorial poderá recolher os itens defeituosos e inutilizar os EPI e EPC sem condições de uso. A devolução dos equipamentos não inutilizados será realizada somente após correção das situações não conformes registradas. Sempre que verificada uma não conformidade, a empresa parceira será notificada por escrito e terá um prazo para correção da situação de risco, sem prejuízo da aplicação da multa financeira. O Grupo Equatorial tem autonomia para paralisar as equipes (atividade, veículo e/ou alojamento) caso seja identificada situação insalubre ou de risco grave e iminente à vida. As equipes só poderão retornar às atividades após correção das não conformidades e apresentação prévia ao executivo de segurança no trabalho e ao colaborador Equatorial responsável pela paralisação ou ao seu superior hierárquico.

Identificada não conformidade no atendimento aos procedimentos operacionais padrões, às normas, instruções ou recomendações de segurança, o profissional do Grupo Equatorial notificará a empresa parceira por meio do formulário de notificação ou informe de segurança via e-mail, estabelecendo prazo para correção da irregularidade, registrando as não conformidades, classificando quanto à gravidade e atribuindo pontos à infração.

As notificações serão enviadas por e-mail ao gestor do contrato da empresa parceira.

4.2. Notificação e Multa por Não Conformidades

Nos contratos firmados entre o Grupo Equatorial e empresas parceiras haverá cláusulas punitivas relativas à indisponibilidade ou utilização incorreta de EPI e EPC conforme estabelecido nos procedimentos operacionais padrões e catálogo de EPI e EPC, disponível para consulta nos sítios do Grupo Equatorial, bem como demais descumprimentos da Política de Saúde e Segurança no Trabalho. As notificações relacionadas a não conformidades de saúde e segurança no trabalho serão enviadas para o gestor do contrato e de segurança da empresa parceira, utilizando-se o módulo Gestão de Não Conformidades (GNC) integrante do Equatorial Sistema de Segurança (ESS).

As não conformidades (Tabela 2) serão classificadas em cinco níveis de gravidade conforme **Tabela 1 – Pontuação x Nível de Gravidade da Não Conformidade**, e a multa será calculada multiplicando a pontuação relativa ao nível da gravidade da não conformidade apontada por **R\$ 100,00**, cujo montante será descontado do pagamento do próximo faturamento vencendo, em nota de débito.

As penalidades decorrentes das não conformidades serão aplicadas pela área de segurança do trabalho do Grupo Equatorial após decorrido o prazo de 5 dias úteis para defesa da empresa e deliberação do executivo de segurança do trabalho, estabelecendo em conjunto com a empresa parceira o prazo para correção.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 22 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Tabela 1 – Pontuação x Nível de Gravidade da Não Conformidade

Pontuação	Nível de Gravidade da Não Conformidade
2	Leve
3	Moderada
5	Grave
10	Gravíssima
100	Tolerância Zero

Tabela 2 – Define a o nível de gravidade para a não conformidade apontada.

NÃO CONFORMIDADE	GRAVIDADE
Deixar de cumprir qualquer uma das Regras de Ouro: desligar, bloquear, testar, aterrar, sinalizar e proteger.	Tolerância zero
Deixar de cumprir quaisquer etapas do procedimento para trabalho em altura e/ou deixar de usar equipamentos para trabalho em altura e sistema de proteção individual e coletivo contra quedas (cinto paraquedista, talabarte, trava quedas, linha de vida).	Tolerância zero
Deixar de supervisionar as atividades do parceiro ou membro de equipe sob sua responsabilidade quando este estiver trabalhando (altura, eletricidade, confinado), deixando de zelar pela sua vida e sua segurança.	Tolerância zero
Não elaborar ou elaborar APR (Análise Preliminar de Risco) sem registrar os riscos e as medidas de controle associadas: risco elétrico, trabalho em altura, espaço confinado, quando esses existirem na atividade.	Tolerância zero
Não utilizar EPI ou EPC necessários para a execução de atividades com: eletricidade, trabalho em altura, espaço confinado.	Tolerância zero
Consumir ou trabalhar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer outro agente com substância psicoativa durante a condução de veículos e/ou na execução das atividades.	Tolerância zero
Ato de indisciplina, insubordinação ou desobediência diante de uma orientação de segurança relacionado a risco elétrico, trabalho em altura, espaço confinado e movimentação de carga.	Tolerância zero
Ato de indisciplina, insubordinação ou desobediência diante de uma orientação de segurança.	Gravíssima
Inconsistências no preenchimento da APR ou APR preenchida sem a participação de todos os integrantes envolvidos na atividade ou fora do local de execução da atividade, para os casos não contemplados como tolerância zero.	Gravíssima
Não utilizar EPI ou EPC necessários para a execução das atividades para os casos não contemplados como tolerância zero.	Gravíssima
Encarregado executar atividades dos membros da equipe (exemplo: eletricista, podador, operador) em detrimento a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar e garantir a disciplina operacional na execução da atividade.	Gravíssima

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 23 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Executar atividades sem a emissão de OS (ordem de serviço) ou SI (Solicitação de Intervenção) ou NR (Nota de Reclamação).	Gravíssima
Deixar de informar à medicina no trabalho que faz uso de medicamentos, condição física ou patologia que possam comprometer o exercício de atividade de risco.	Gravíssima
Permitir ou realizar manobra ou operação de equipamentos no SEP sem prévia autorização do responsável da área e/ou do Centro de Operações da Equatorial.	Gravíssima
Permitir e/ou executar atividade individualmente no SEP, SEC, altura e/ou espaço confinado.	Gravíssima
Deixar de cumprir requisito legal exigido em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego e norma técnica brasileira (ABNT).	Gravíssima
Prestar ou permitir a prestação de serviço de colaborador sem treinamento específico, sem treinamento obrigatório, sem qualificação ou sem integração com a área de segurança do Grupo Equatorial nas atividades relacionadas ao SEP, SEC, máquinas (guindaste, cesta aérea, motosserra, motopoda, PTA etc.).	Gravíssima
Colaborador e/ou empresa apresentar certificado de capacitação (NR 10, 11, 12, 33, 35, RD, LV e outros) falso (emitido sem que o profissional tenha frequentado o curso e/ou documento alterado em todo ou em parte).	Gravíssima
Retornar ou permitir retorno de colaborador paralisado por não conformidade de segurança às atividades sem que a área de segurança do Grupo Equatorial tenha autorizado.	Gravíssima
Líder operacional da empresa parceira não realizar a taxa de contato.	Gravíssima
Disponibilizar, permitir o uso e/ou utilizar EPI ou EPC danificado.	Gravíssima
Permitir o uso e/ou utilizar EPI ou EPC inadequado ou de forma inadequada em desacordo ao risco da atividade.	Gravíssima
Disponibilizar, permitir o uso e/ou utilizar EPI/EPC e/ou cesta aérea isolada com ensaio elétrico vencido e/ou não aprovado.	Gravíssima
Disponibilizar EPI/EPC em quantidade insuficiente para os colaboradores e/ou para a atividade.	Gravíssima
Disponibilizar equipamento, acessório, material e/ou ferramental sem condições seguras para realização da atividade.	Gravíssima
Permitir o uso e/ou utilizar esporas em desacordo com o item 7.7 da NP 00030- EQTL SEGURANÇA - Diretrizes de Segurança para Trabalho em Altura.	Gravíssima
Permitir o posicionamento e/ou posicionar-se em cima, em baixo, ou no raio de ação de carga suspensa.	Gravíssima
Permitir e/ou manter carga suspensa sem que esteja sinalizada e isolada impedindo acesso de pessoas.	Gravíssima
Não disponibilizar e/ou não utilizar cavalete como base de apoio do poste para montagem de seus componentes.	Gravíssima
Não disponibilizar e/ou não utilizar equipamento e acessório adequado para içamento de carga.	Gravíssima

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 24 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Não inspecionar e/ou não registrar inspeção diária e/ou pré-operacional conforme norma técnica ABNT NBR14768 e ABNT NBR 16092.	Gravíssima
Não inspecionar e/ou não registrar inspeção e testes previstos no manual do fabricante.	Gravíssima
Operar cesta aérea e/ou guindaste sem aplicação das medidas de segurança em desacordo com o procedimento operacional padrão do Grupo Equatorial.	Gravíssima
Permitir e/ou conduzir caminhão com cesta aérea e/ou cesta acoplada com colaborador dentro da cesta ou em cima da caçamba.	Gravíssima
Permitir e/ou permanecer na cesta ou na caçamba da cesta aérea e/ou cesta acoplada quando o caminhão estiver em deslocamento.	Gravíssima
Permitir e/ou operar cesta aérea, cesta acoplada e/ou guindaste veicular para operar estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos, peças ou instrumentos ausentes, inoperantes ou em desacordo com a norma regulamentadora nº 12, normas ABNT NBR14768 e ABNT NBR 16092, manual do fabricante e/ou diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.	Gravíssima
Permitir e/ou utilizar guindaste com cesta acoplada para realizar atividades em linha viva e/ou em proximidade a redes energizadas.	Gravíssima
Disponibilizar e/ou utilizar máquinas e equipamentos estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos, peças ou instrumentos ausentes, inoperantes ou em desacordo com as normas regulamentadoras, manual do fabricante e/ou diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.	Gravíssima
Permitir e/ou utilizar trado mecânico para operar estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos, peças ou instrumentos danificados ou ausentes.	Gravíssima
Permitir e/ou movimentar carga em desacordo com as quantidades e capacidade do estropo.	Gravíssima
Deixar de cumprir as obrigações jurídico-trabalhistas.	Gravíssima
Deixar de comunicar acidente de trabalho e/ou sinistro de trânsito, via ligação ou mensagem WhatsApp, em até 4 horas corridas após o acidente e/ou deixar de formalizar a comunicação para a área de segurança da EQUATORIAL em até 24 horas.	Gravíssima
Deixar de registrar a CAT junto ao INSS em até 1 dia útil após a ocorrência do acidente.	Gravíssima
Deixar de comunicar acidente grave e/ou fatal à Superintendência Regional do Trabalho e não enviar evidência à área de segurança da EQUATORIAL em até 24 horas.	Gravíssima
Não implementar medidas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do plano de ação do acidente de trabalho e/ou sinistro de trânsito [1].	Gravíssima
Não definir e/ou implementar as formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no plano de ação após ocorrência do acidente de trabalho ou sinistro de trânsito.	Gravíssima
Não apresentar à Equatorial em até 48 horas sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento das obrigações férias e depósito de FGTS e outros documentos, decorrentes da legislação fiscal em vigor no país.	Gravíssima
Deixar de entregar à área de segurança da EQUATORIAL relatório de investigação de acidente de trabalho ou sinistro de trânsito dentro do prazo pelas diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.	Gravíssima

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 25 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Permitir e/ou executar atividades sem habilitação, capacitação e autorização formal.	Gravíssima
Permitir e/ou colocar colaborador em atividade a serviço da Equatorial sem ter sido recepcionado e autorizado pela área de segurança do Grupo Equatorial	Gravíssima
Permitir e/ou se deixar conduzir nas partes externas do veículo.	Gravíssima
Deixar de cumprir legislação de trânsito brasileira e/ou as diretrizes de segurança estabelecidas pelo Grupo Equatorial.	Gravíssima
Conduzir veículo a serviço do Grupo Equatorial utilizando aparelho celular, seja para digitação, leitura, conversa, ouvir áudio, gravar áudio, filmar, fotografar.	Gravíssima
Conduzir veículo a serviço do Grupo Equatorial com velocidade acima de 120 km/h.	Gravíssima
Não utilizar o capacete de motociclista e/ou utilizá-lo de forma inadequada (sem viseira, com a viseira aberta e/ou sem ajustar a jugular), dentro das dependências e/ou fora estando a serviço do Grupo Equatorial.	Gravíssima
Permitir e/ou manter colaboradores em alojamentos, em desacordo aos requisitos das normas regulamentadoras nº 18 e nº 24, quanto à higiene, conservação e adequação da infraestrutura, oferecendo risco à saúde e ao bem-estar dos ocupantes.	Grave
Construir e/ou manter canteiro de obras em desacordo com os requisitos de segurança previstos na norma regulamentadora nº 18, com falhas de organização, sinalização e/ou proteção coletiva, inclusive riscos elétricos.	Grave
Permitir e/ou acondicionar no veículo ou depósito, equipamentos e/ou materiais que fazem parte dos processos e atividades da EQUATORIAL em desacordo com as diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.	Grave
Permitir e/ou acondicionar EPI/EPC junto com ferramentas e materiais desorganizados no veículo ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.	Grave
Não atualizar dentro do prazo de vigência, e/ou não manter documentação mandatória em matéria de saúde e segurança do colaborador no portal disponibilizado pela Equatorial para carregamento das documentações.	Grave
Não manter manual do equipamento de guindar (cesta aérea ou guindaste veicular), laudo (teste de fumaça preta, END e/ou ensaio elétrico) e ART disponíveis no caminhão.	Grave
Disponibilizar e/ou usar cabine suplementar em desacordo com o CONTRAN, norma regulamentadora e diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.	Grave
Permitir e/ou utilizar caçamba da cesta aérea sem a sinalização da capacidade de carga nominal, o número de ocupantes e a tensão máxima de uso, quando aplicável.	Grave
Disponibilizar e/ou conduzir veículo sem o registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotógrafo) aprovado na verificação metrológica realizada pelo INMETRO ou entidade credenciada.	Grave
Permitir e/ou movimentar carga sem uso de corda ou bastão guia.	Grave
Permitir e/ou movimentar carga com cinta/estropo danificado.	Grave
Permitir e/ou içar carga na cesta aérea.	Grave

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 26 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Permitir e/ou executar atividade sem licença ambiental da motosserra, sem utilizar os EPI mandatórios homologados pela Equatorial, ou sem adotar procedimentos de segurança obrigatórios.	Grave
Colaborador e/ou equipe não inspecionar ferramenta, material, e/ou equipamento antes de sair da base.	Grave
Lider da equipe permitir saída de colaborador da base sem que tenha inspecionado ferramenta, material e/ou equipamento.	Grave
Disponibilizar e/ou operar máquina e/ou equipamento com ensaio elétrico (quando aplicável) e/ou ensaio não destrutivo (inspeção visual, operacional, teste carga, emissão acústica) vencido, não aprovado e/ou sem ART.	Grave
Disponibilizar e/ou utilizar veículo com os itens de segurança ausentes, inoperantes e/ou em desacordo com Código Brasileiro de Trânsito.	Grave
Colaborador não assegurar a integridade física de terceiros impedindo a aproximação ou permanência dentro da área de serviço.	Grave
Conduzir veículo sem treinamento e/ou sem autorização estabelecidas pelas diretrizes de segurança, a serviço do Grupo Equatorial.	Grave
Não disponibilizar e/ou não utilizar os calços de pneus nos veículos operacionais, caminhão ou caminhonete com implemento (escada de centro, cesta aérea ou guindaste).	Grave
Não estabilizar equipamento de guindar pessoas ou carga conforme manual de operação.	Grave
Posicionar inadequadamente o corpo para execução da atividade (invasão da área de risco, pisar em ferragens, parafuso, cruzeta, transformador, pisar em montante de escada, pular cerca etc.).	Grave
Posicionar-se em cima da cruzeta ou transformador.	Grave
Colaborador arremessar materiais e/ou equipamentos para outro colaborador do solo, seja no mesmo nível ou com diferença de nível.	Grave
Colaborador não utilizar o DAQC (Dispositivo antiqueda de cartucho).	Grave
Colaborador não utilizar o conjunto de içamento e/ou cruzeta auxiliar.	Grave
Colaborador içar condutor com uso da cesta aérea.	Grave
Colaborador não elaborar a permissão de entrada e trabalho (PET) para atividade em espaço confinado.	Grave
Colaborador não verificar atmosfera antes de acessar espaço confinado.	Grave
Colaborador descumprir as orientações contidas nas placas de sinalização de segurança.	Grave
Permitir e/ou realizar, em treinamento, simulação de resgate em altura com pessoas ao invés do manequim de resgate.	Grave
Colaborador utilizar adornos, mesmo que por baixo do EPI, nas áreas de trabalho. São considerados adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos, broches, piercings.	Grave

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 27 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Colaborador utilizar a vestimenta de forma inadequada (camisa resistente a chama por fora da calça, a gola e punho abertos, uso de camiseta ou camisa de algodão, ou seja, de tecido que não seja resistente a chama por baixo da vestimenta RF)	Grave
Colaborador executando atividade operacional e/ou em área de risco com o cabelo solto.	Grave
Permitir e/ou utilizar EPI ou EPC não homologado pelo Grupo Equatorial.	Grave
Colaborador conduzir motocicleta a serviço do Grupo Equatorial sem utilizar as vestimentas ou equipamentos de proteção exigidos e homologados.	Grave
Permitir e/ou posicionar incorretamente o veículo durante a realização da atividade.	Grave
Colaborador Conduzir veículo com velocidade acima de 110 km/h.	Grave
Condutor não saber operar o cronotacógrafo e extrair a fita e/ou disco diagrama para apresentar durante a fiscalização.	Média
Condutor não aguardar a conclusão da manobra de outro veículo.	Média
Colaborador não delimitar e/ou não sinalizar a área de trabalho.	Média
Profissional da empresa parceira não comparecer, quando convocado, para participar de fórum técnico, reunião, workshop de segurança e outros eventos promovidos pelo Grupo Equatorial.	Média
Permitir e/ou utilizar capacete de segurança sem a jugular ajustada assegurando a fixação nas atividades operacionais e/ou em áreas de risco.	Média
Permitir e/ou utilizar EPI e/ou EPC não fornecidos pela empresa.	Média
Permitir e/ou utilizar chapéu ou boné juntamente com o capacete de segurança.	Média
Colaborador deixar de cumprir a legislação de trânsito e diretrizes do Grupo Equatorial dentro das dependências da empresa, utilizando motocicleta ou veículo particular.	Média
Permitir e/ou conduzir veículo com pneus descalibrados, com desgaste da banda de rodagem inferior a 1,6 mm ou faltando pedaço superior a 10% da largura do pneu.	Média
Colaborador estacionar veículo em local proibido conforme Código de Trânsito Brasileiro e as diretrizes do Grupo Equatorial.	Média
Colaborador operacional se ausentar da atividade no local de trabalho, sem prévia comunicação e autorização do líder imediato.	Média
Colaborador desviar da rota de suas atividades para autobenefício.	Média
Colaborador manobrar veículo operacional sem auxílio do guardião e/ou parceiro.	Média
Permitir e/ou amarrar ramal de serviço em árvores, pontaletes, telhado etc.	Média
Colaborador pular da carroceria do caminhão, cercas e/ou outros obstáculos fixos.	Média
Colaborador caminhar enquanto digita, lê, assiste, ouve áudio, grava áudio e/ou fala ao celular.	Média
Colaborador descer e subir escada utilizando celular ou qualquer outro equipamento que desvie a atenção.	Média

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 28 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Permitir e/ou não limpar e/ou organizar a área de trabalho ao final da atividade.	Leve
Permitir e/ou não estar de posse e utilizando o crachá funcional exigido no processo de recepção de segurança. Orientações: A foto deve ser recente (registrada há no máximo 6 meses) e tirada de frente. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Os olhos devem estar abertos, visíveis e direcionados para câmera. Evitar fotografar com óculos, chapéu, boné, penteados que escondam o rosto. Permitido o uso de óculos com lentes corretivas.	Leve
Permitir e/ou transportar escadas sem bandeiras ou com bandeiras danificadas ou sem estarem devidamente amarradas nos veículos em desacordo com resolução do CONTRAN.	Leve

4.3. Notificação e Multa por Acidente

As penalidades relativas a acidentes de trabalho serão classificadas após a sua investigação e análise, conforme diretrizes internas do Grupo Equatorial e com base na responsabilidade identificada por parte da empresa parceira. Serão aplicadas multas conforme a ocorrência de acidentes de trabalho (Tabela 3).

Tabela 3 – Gradação do valor da multa de acordo com a classificação pelo resultado - Grau da Lesão (ref. NP. 00077.EQTL - Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais).

ACIDENTE COM LESÃO PESSOAL		
Tipo de Acidente	Penalidade	Medida Contratual
Acidente com lesão leve, moderada ou alto potencial	R\$ 1.000,00	
Lesão Grave: - Queimadura 1º grau > 20% superfície corporal; - Queimadura 2º e/ou 3º grau > 15% superfície corporal; Agravos que resultem em afastamento > 30 dias.	1% da média das 3 últimas medições	
Lesão Grave com incapacidade parcial permanente	2% da média das 3 últimas medições	
Fatal ou Lesão Grave com incapacidade permanente	3% da média das 3 últimas medições	Restrição BID 3 anos
2º Fatal ou Lesão Grave com incapacidade permanente	4% da média das 3 últimas medições	Rescisão Contratual
3º Fatal ou Lesão Grave com incapacidade permanente	5% da média das 3 últimas medições	Rescisão Contratual e Bloqueio no Grupo Equatorial

Os valores de R\$ 100,00 e R\$ 1.000,00 serão ajustados anualmente pelo IPCA.

NOTA 3: No caso de evento acidental, a empresa parceira de serviço será penalizada adicionalmente pelas não conformidades de segurança identificadas na investigação.

NOTA 4: A correção das não conformidades de segurança (inspeção, mutirão, auditoria) pela inobservância de qualquer preceito em matéria de saúde e segurança no trabalho (lei, portaria, resolução, manual de segurança, catálogo de EPI EPC, diretriz de alojamento etc.) não exclui a aplicação da multa financeira.

NOTA 5: A correção das não conformidades de segurança (inspeção, mutirão, auditoria) pela inobservância de qualquer preceito em matéria de saúde e segurança no trabalho (lei, portaria, resolução,

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 29 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

manual de segurança, catálogo de EPI EPC, diretriz de alojamento etc.) é condicionante para continuidade operacional e contratual.

4.4. Sanção disciplinar

O Lei da Vida é uma diretriz que visa bloquear comportamentos inseguros. Para cada comportamento inseguro praticado, haverá uma consequência e, portanto, uma sanção disciplinar a ser aplicada, de acordo com sua gravidade, a todos os colaboradores próprios das unidades de negócios do Grupo Equatorial, no que couber, independentemente do seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação conforme estabelecido na tabela de faltas e sanções disciplinares em segurança do trabalho.

A tabela de equivalências será aplicada logo que constatada a segunda falta praticada, acarretando a sanção disciplinar resultante do quadro a seguir. O colaborador deve ficar ciente de que a prática de duas faltas, independentemente do tipo, será devidamente tratada pelo comitê de segurança. As faltas cometidas por colaborador próprio prescrevem após 12 meses, contados a partir da aplicação da respectiva medida disciplinar.

Agir preventivamente para garantir a segurança na realização das atividades não é só um dever, mas também um direito. Assim, qualquer colaborador que presenciar descumprimento de procedimento praticado por outro pode e deve informar o ocorrido diretamente ao seu líder de setor ou superior imediato, reunindo a maior quantidade possível de evidências comprobatórias para que o caso possa ser investigado e analisado pelo Comitê de Segurança.

As empresas parceiras devem instituir sua diretriz de aplicação de medida disciplinar equiparada à do Grupo Equatorial.

Faltas e sanções disciplinares

Tabela 4 - Sanções aplicadas de acordo com o tipo de falta cometida

Falta	Sanção
Leve	Advertência verbal
Média	Advertência por escrito
Grave	Suspensão de dois dias
Gravíssima	Suspensão de cinco dias
Tolerância Zero	Suspensão de 10 dias. Em caso de reincidência: - Colaborador próprio – desligamento; - Colaborador de empresa parceira - afastamento imediato da área de execução dos serviços, sendo responsabilidade da empresa parceira providenciar a devida substituição.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 30 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Tabela 5 - Equivalência

Equivalência	Resultante
2 Leves	1 Média
2 Médias ou (1 Média + 2 Leve) ou (1 Média + 1 Leve reincidente)	1 Grave
2 Graves ou (1 Grave + 1 Média) ou (1 Grave + 2 Leves reincidente)	1 Gravíssima
2 Gravíssimas	Tolerância zero

Tabela 6 – Faltas do Tolerância Zero

Deixar de cumprir qualquer uma das Regras de Ouro: desligar, bloquear, testar, aterrar, sinalizar e proteger.
Deixar de cumprir quaisquer etapas do procedimento para trabalho em altura e/ou deixar de usar equipamentos para trabalho em altura e sistema de proteção individual e coletivo contra quedas (cinto paraquedista, talabarte, trava quedas, linha de vida).
Deixar de supervisionar as atividades do parceiro ou membro de equipe sob sua responsabilidade quando este estiver trabalhando (altura, eletricidade, confinado), deixando de zelar pela sua vida e sua segurança.
Não elaborar ou elaborar APR (Análise Preliminar de Risco) sem registrar os riscos e as medidas de controle associadas: risco elétrico, trabalho em altura, espaço confinado, quando esses existirem na atividade.
Não utilizar EPI ou EPC necessários para a execução de atividades com: eletricidade, trabalho em altura, espaço confinado.
Consumir ou trabalhar sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer outro agente com substância psicoativa durante a condução de veículos e/ou na execução das atividades.
Ato de indisciplina, insubordinação ou desobediência diante de uma orientação de segurança relacionado a risco elétrico, trabalho em altura, espaço confinado e movimentação de carga.

Tabela 7 - Faltas gravíssimas

Ato de indisciplina, insubordinação ou desobediência diante de uma orientação de segurança.
Inconsistências no preenchimento da APR ou APR preenchida sem a participação de todos os integrantes envolvidos na atividade ou fora do local de execução da atividade, para os casos não contemplados como tolerância zero.
Não utilizar EPI ou EPC necessários para a execução das atividades para os casos não contemplados como tolerância zero.
Encarregado executar atividades dos membros da equipe (exemplo: eletricista, podador, operador) em detrimento a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar e garantir a disciplina operacional na execução da atividade.
Executar atividades sem a emissão de OS (ordem de serviço) ou SI (Solicitação de Intervenção) ou NR (Nota de Reclamação).
Deixar de informar à medicina no trabalho que faz uso de medicamentos, condição física ou patologia que possam comprometer o exercício de atividade de risco.
Permitir ou realizar manobra ou operação de equipamentos no SEP sem prévia autorização do responsável da área e/ou do Centro de Operações da Equatorial.
Permitir e/ou executar atividade individualmente no SEP, SEC, altura e/ou espaço confinado.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 31 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Deixar de cumprir requisito legal exigido em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego e norma técnica brasileira (ABNT).
Prestar ou permitir a prestação de serviço de colaborador sem treinamento específico, sem treinamento obrigatório, sem qualificação ou sem integração com a área de segurança do Grupo Equatorial nas atividades relacionadas ao SEP, SEC, máquinas (guindaste, cesta aérea, motosserra, motopoda, PTA etc.).
Colaborador e/ou empresa apresentar certificado de capacitação (NR 10, 11, 12, 33, 35, RD, LV e outros) falso (emitido sem que o profissional tenha frequentado o curso e/ou documento alterado em todo ou em parte).
Retornar ou permitir retorno de colaborador paralisado por não conformidade de segurança às atividades sem que a área de segurança do Grupo Equatorial tenha autorizado.
Líder operacional da empresa parceira não realizar a taxa de contato.
Disponibilizar, permitir o uso e/ou utilizar EPI ou EPC danificado.
Permitir o uso e/ou utilizar EPI ou EPC inadequado ou de forma inadequada em desacordo ao risco da atividade.
Disponibilizar, permitir o uso e/ou utilizar EPI/EPC e/ou cesta aérea isolada com ensaio elétrico vencido e/ou não aprovado.
Disponibilizar EPI/EPC em quantidade insuficiente para os colaboradores e/ou para a atividade.
Disponibilizar equipamento, acessório, material e/ou ferramental sem condições seguras para realização da atividade.
Permitir o uso e/ou utilizar esporas em descordo com o item 7.7 da NP 00030- EQTL SEGURANÇA - Diretrizes de Segurança para Trabalho em Altura.
Permitir o posicionamento e/ou posicionar-se em cima, em baixo, ou no raio de ação de carga suspensa.
Permitir e/ou manter carga suspensa sem que esteja sinalizada e isolada impedindo acesso de pessoas.
Não disponibilizar e/ou não utilizar cavalete como base de apoio do poste para montagem de seus componentes.
Não disponibilizar e/ou não utilizar equipamento e acessório adequado para içamento de carga.
Não inspecionar e/ou não registrar inspeção diária e/ou pré-operacional conforme norma técnica ABNT NBR14768 e ABNT NBR 16092.
Não inspecionar e/ou não registrar inspeção e testes previstos no manual do fabricante.
Operar cesta aérea e/ou guindaste sem aplicação das medidas de segurança em desacordo com o procedimento operacional padrão do Grupo Equatorial.
Permitir e/ou conduzir caminhão com cesta aérea e/ou cesta acoplada com colaborador dentro da cesta ou em cima da caçamba.
Permitir e/ou permanecer na cesta ou na caçamba da cesta aérea e/ou cesta acoplada quando o caminhão estiver em deslocamento.
Permitir e/ou operar cesta aérea, cesta acoplada e/ou guindaste veicular para operar estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos, peças ou instrumentos ausentes, inoperantes ou em desacordo com a norma regulamentadora nº 12, normas ABNT NBR14768 e ABNT NBR 16092, manual do fabricante e/ou diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.
Permitir e/ou utilizar guindaste com cesta acoplada para realizar atividades em linha viva e/ou em proximidade a redes energizadas.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 32 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Disponibilizar e/ou utilizar máquinas e equipamentos estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos, peças ou instrumentos ausentes, inoperantes ou em desacordo com as normas regulamentadoras, manual do fabricante e/ou diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.
Permitir e/ou utilizar trado mecânico para operar estando com problemas mecânicos, hidráulicos, dispositivos, peças ou instrumentos danificados ou ausentes.
Permitir e/ou movimentar carga em desacordo com as quantidades e capacidade do estropo.
Deixar de cumprir as obrigações jurídico-trabalhistas.
Deixar de comunicar acidente de trabalho e/ou sinistro de trânsito, via ligação ou mensagem WhatsApp, em até 4 horas corridas após o acidente e/ou deixar de formalizar a comunicação para a área de segurança da EQUATORIAL em até 24 horas.
Deixar de registrar a CAT junto ao INSS em até 1 dia útil após a ocorrência do acidente.
Deixar de comunicar acidente grave e/ou fatal à Superintendência Regional do Trabalho e não enviar evidência à área de segurança da EQUATORIAL em até 24 horas.
Não implementar medidas preventivas e corretivas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do plano de ação do acidente de trabalho e/ou sinistro de trânsito [1].
Não definir e/ou implementar as formas de acompanhamento e aferição de resultados das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no plano de ação após ocorrência do acidente de trabalho ou sinistro de trânsito.
Não apresentar à Equatorial em até 48 horas sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento das obrigações férias e depósito de FGTS e outros documentos, decorrentes da legislação fiscal em vigor no país.
Deixar de entregar à área de segurança da EQUATORIAL relatório de investigação de acidente de trabalho ou sinistro de trânsito dentro do prazo pelas diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.
Permitir e/ou executar atividades sem habilitação, capacitação e autorização formal.
Permitir e/ou colocar colaborador em atividade a serviço da Equatorial sem ter sido recepcionado e autorizado pela área de segurança do Grupo Equatorial

Tabela 8 - Faltas Graves

Permitir e/ou manter colaboradores em alojamentos, em desacordo aos requisitos das normas regulamentadoras nº 18 e nº 24, quanto à higiene, conservação e adequação da infraestrutura, oferecendo risco à saúde e ao bem-estar dos ocupantes.
Construir e/ou manter canteiro de obras em desacordo com os requisitos de segurança previstos na norma regulamentadora nº 18, com falhas de organização, sinalização e/ou proteção coletiva, inclusive riscos elétricos.
Permitir e/ou acondicionar no veículo ou depósito, equipamentos e/ou materiais que fazem parte dos processos e atividades da EQUATORIAL em desacordo com as diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.
Permitir e/ou acondicionar EPI/EPC junto com ferramentas e materiais desorganizados no veículo ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Não atualizar dentro do prazo de vigência, e/ou não manter documentação mandatória em matéria de saúde e segurança do colaborador no portal disponibilizado pela Equatorial para carregamento das documentações.
Não manter manual do equipamento de guindar (cesta aérea ou guindaste veicular), laudo (teste de fumaça preta, END e/ou ensaio elétrico) e ART disponíveis no caminhão.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 33 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Disponibilizar e/ou usar cabine suplementar em desacordo com o CONTRAN, norma regulamentadora e diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.
Permitir e/ou utilizar caçamba da cesta aérea sem a sinalização da capacidade de carga nominal, o número de ocupantes e a tensão máxima de uso, quando aplicável.
Disponibilizar e/ou conduzir veículo sem o registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) aprovado na verificação metrológica realizada pelo INMETRO ou entidade credenciada.
Permitir e/ou movimentar carga sem uso de corda ou bastão guia.
Permitir e/ou movimentar carga com cinta/estropo danificado.
Permitir e/ou içar carga na cesta aérea.
Permitir e/ou executar atividade sem licença ambiental da motosserra, sem utilizar os EPI mandatórios homologados pela Equatorial, ou sem adotar procedimentos de segurança obrigatórios.
Colaborador e/ou equipe não inspecionar ferramenta, material, e/ou equipamento antes de sair da base.
Lider da equipe permitir saída de colaborador da base sem que tenha inspecionado ferramenta, material e/ou equipamento.
Disponibilizar e/ou operar máquina e/ou equipamento com ensaio elétrico (quando aplicável) e/ou ensaio não destrutivo (inspeção visual, operacional, teste carga, emissão acústica) vencido, não aprovado e/ou sem ART.
Disponibilizar e/ou utilizar veículo com os itens de segurança ausentes, inoperantes e/ou em desacordo com Código Brasileiro de Trânsito.
Colaborador não assegurar a integridade física de terceiros impedindo a aproximação ou permanência dentro da área de serviço.
Conduzir veículo sem treinamento e/ou sem autorização estabelecidas pelas diretrizes de segurança, a serviço do Grupo Equatorial.
Não disponibilizar e/ou não utilizar os calços de pneus nos veículos operacionais, caminhão ou caminhonete com implemento (escada de centro, cesta aérea ou guindaste).
Não estabilizar equipamento de guindar pessoas ou carga conforme manual de operação.
Posicionar inadequadamente o corpo para execução da atividade (invasão da área de risco, pisar em ferragens, parafuso, cruzeta, transformador, pisar em montante de escada, pular cerca etc.).
Posicionar-se em cima da cruzeta ou transformador.
Colaborador arremessar materiais e/ou equipamentos para outro colaborador do solo, seja no mesmo nível ou com diferença de nível.
Colaborador não utilizar o DAQC (Dispositivo antiqueda de cartucho).
Colaborador não utilizar o conjunto de içamento e/ou cruzeta auxiliar.
Colaborador içar condutor com uso da cesta aérea.
Colaborador não elaborar a permissão de entrada e trabalho (PET) para atividade em espaço confinado.
Colaborador não verificar atmosfera antes de acessar espaço confinado.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 34 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Colaborador descumprir as orientações contidas nas placas de sinalização de segurança.
Permitir e/ou realizar, em treinamento, simulação de resgate em altura com pessoas ao invés do manequim de resgate.
Colaborador utilizar adornos, mesmo que por baixo do EPI, nas áreas de trabalho. São considerados adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos, broches, piercings.
Colaborador utilizar a vestimenta de forma inadequada (camisa resistente a chama por fora da calça, a gola e punho abertos, uso de camiseta ou camisa de algodão, ou seja, de tecido que não seja resistente a chama por baixo da vestimenta RF)
Colaborador executando atividade operacional e/ou em área de risco com o cabelo solto.
Permitir e/ou utilizar EPI ou EPC não homologado pelo Grupo Equatorial.
Colaborador conduzir motocicleta a serviço do Grupo Equatorial sem utilizar as vestimentas ou equipamentos de proteção exigidos e homologados.
Permitir e/ou posicionar incorretamente o veículo durante a realização da atividade.
Colaborador Conduzir veículo com velocidade acima de 110 km/h.
Permitir e/ou manter colaboradores em alojamentos, em desacordo aos requisitos das normas regulamentadoras nº 18 e nº 24, quanto à higiene, conservação e adequação da infraestrutura, oferecendo risco à saúde e ao bem-estar dos ocupantes.
Construir e/ou manter canteiro de obras em desacordo com os requisitos de segurança previstos na norma regulamentadora nº 18, com falhas de organização, sinalização e/ou proteção coletiva, inclusive riscos elétricos.
Permitir e/ou acondicionar no veículo ou depósito, equipamentos e/ou materiais que fazem parte dos processos e atividades da EQUATORIAL em desacordo com as diretrizes de segurança do Grupo Equatorial.
Permitir e/ou acondicionar EPI/EPC junto com ferramentas e materiais desorganizados no veículo ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Não atualizar dentro do prazo de vigência, e/ou não manter documentação mandatória em matéria de saúde e segurança do colaborador no portal disponibilizado pela Equatorial para carregamento das documentações.

Tabela 9 - Faltas médias

Condutor não saber operar o cronotacógrafo e extrair a fita e/ou disco diagrama para apresentar durante a fiscalização.
Condutor não aguardar a conclusão da manobra de outro veículo.
Colaborador não delimitar e/ou não sinalizar a área de trabalho.
Profissional da empresa parceira não comparecer, quando convocado, para participar de fórum técnico, reunião, workshop de segurança e outros eventos promovidos pelo Grupo Equatorial.
Permitir e/ou utilizar capacete de segurança sem a jugular ajustada assegurando a fixação nas atividades operacionais e/ou em áreas de risco.
Permitir e/ou utilizar EPI e/ou EPC não fornecidos pela empresa.
Permitir e/ou utilizar chapéu ou boné juntamente com o capacete de segurança.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 35 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Colaborador deixar de cumprir a legislação de trânsito e diretrizes do Grupo Equatorial dentro das dependências da empresa, utilizando motocicleta ou veículo particular.
Permitir e/ou conduzir veículo com pneus descalibrados, com desgaste da banda de rodagem inferior a 1,6 mm ou faltando pedaço superior a 10% da largura do pneu.
Colaborador estacionar veículo em local proibido conforme Código de Trânsito Brasileiro e as diretrizes do Grupo Equatorial.
Colaborador operacional se ausentar da atividade no local de trabalho, sem prévia comunicação e autorização do líder imediato.
Colaborador desviar da rota de suas atividades para autobenefício.
Colaborador manobrar veículo operacional sem auxílio do guardião e/ou parceiro.
Permitir e/ou amarrar ramal de serviço em árvores, pontaletes, telhado etc.
Colaborador pular da carroceria do caminhão, cercas e/ou outros obstáculos fixos.
Colaborador caminhar enquanto digita, lê, assiste, ouve áudio, grava áudio e/ou fala ao celular.

Tabela 10 - Faltas leves

Permitir e/ou não limpar e/ou organizar a área de trabalho ao final da atividade.
Permitir e/ou não estar de posse e utilizando o crachá funcional exigido no processo de recepção de segurança.
Permitir e/ou transportar escadas sem bandeiras ou com bandeiras danificadas ou sem estarem devidamente amarradas nos veículos em desacordo com resolução do CONTRAN.
Permitir e/ou não limpar e/ou organizar a área de trabalho ao final da atividade.

Tabela 11 - Consequência para colaborador próprio.

CARGO	DESCUMPRIMENTO DOS TEMAS PRIORITÁRIOS	PENALIDADE
COLABORADOR ⁶	Tolerância zero	Suspensão 10 dias
	Reincidência - Tolerância zero	Desligamento
LÍDER	1 equipe - Tolerância zero	Advertência por escrito
	2 equipes – Tolerância zero	Suspensão 2 dias
	3 equipes - Tolerância zero	Suspensão 10 dias
	1/3 do total equipes – Tolerância Zero	Desligamento
EXECUTIVO	1 líder desligado	Reorientação
	Reincidência - Tolerância zero	Desligamento

⁶ Para fins de uniformidade e abrangência nesse Manual de Segurança do Trabalho, o termo 'Colaborador' é utilizado para designar todos os empregados da empresa sujeitos a estas regras de ouro e penalidades. Esta designação **engloba e se refere especificamente** aos papéis descritos como '**Equipe ou Fiscal**' na tabela de penalidades do '**Manual Lei da Vida**', aplicando-se, portanto, a todos os funcionários, incluindo membros de equipes. O objetivo é garantir a aplicação consistente das diretrizes de segurança a todos os níveis da organização.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 36 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

GERENTE	1 executivo desligado	Reorientação
	Reincidência - Tolerância zero	Desligamento
SUPERINTENDENTE	1 gerente desligado	Reorientação
	Reincidência - Tolerância zero	Desligamento

Tabela 12 – Política de Consequência para colaborador e liderança por falta da tolerância zero para empresa terceira.

MEDIDAS	FUNÇÃO					
	EQUIPE	FISCAL	SUPERVISOR	COORDENADOR	GERENTE OPERACIONAL	GERENTE DE CONTRATO
1ª MEDIDA	Suspensão de 10 dias	1 equipe - advertência por escrito	1 equipe - advertência por escrito	1 supervisor substituído - reorientação	1 coordenador substituído - reorientação	1 gerente operacional substituído - reorientação
2ª MEDIDA	Reincidência Tolerância Zero (afastamento imediato e substituição da equipe pela empresa parceira)	2 equipes - suspensão de 2 dias.	2 equipes - suspensão 2 dias	Reincidência - substituição do coordenador	Reincidência - substituição do gerente operacional	Reincidência - substituição do gerente de contrato
3ª MEDIDA	-	3 equipes – substituição do fiscal	3 equipes - suspensão 5 dias)	-	-	-
4ª MEDIDA	-	-	1/3 do total das equipes – substituição do supervisor	-	-	-
...						

1. Nos casos de sanção decorrente dos itens de tolerância zero deverão ser avaliadas se restaram caracterizadas as hipóteses de aplicação de dispensa por justa causa na forma da lei;
2. A aplicação das medidas estabelecidas deverá observar ciclos de 12 meses. Ao final de cada ciclo as contabilizações serão zeradas, iniciando-se um novo período de apuração;
3. Nos casos em que for identificada, no mesmo evento, mais de uma irregularidade, será considerada a de maior gravidade para categorização da falta ou a combinação das faltas;
4. Todas as sanções disciplinares serão aplicadas observando-se a atualidade, unicidade e proporcionalidade dos atos praticados e garantindo-se o direito de manifestação do colaborador, aplicando-se as sanções disciplinares, na medida da culpa;
5. Para a aplicação das sanções disciplinares serão avaliadas as circunstâncias em que as faltas ocorreram, a postura do colaborador durante e após o cometimento da falta e a interferência de fatores externos ou de terceiros que tenham concorrido para seu cometimento;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 37 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

6. São elementos que podem atenuar ou excluir a sanção disciplinar a ser aplicada: motivos de força maior; fatores externos; interferência inesperada de terceiros; ausência de dolo; postura após o cometimento da falta e histórico disciplinar;
7. São elementos que podem agravar a sanção disciplinar a ser aplicada: dolo; reincidência; risco à vida de terceiros; omissão/ocultação da verdade;
8. Mesmo nas situações de urgência/emergência, os colaboradores devem se ater ao rigoroso cumprimento das normas de segurança, preservando sua vida, a de outras pessoas e o patrimônio do Grupo Equatorial.

4.5. Comunicação e conhecimento

- É dever de todas as empresas parceiras do Grupo Equatorial desenvolver continuamente um trabalho de comunicação, conscientização e educação, a fim de disseminar entre seus colaboradores a política e a cultura de saúde e segurança no trabalho do Grupo;
- Cabe à área responsável pela segurança e saúde no trabalho da empresa parceira garantir a divulgação e orientação de seus colaboradores quanto ao uso dos informes de segurança, registrar a divulgação desses informes e encaminhar as evidências ao responsável designado das empresas do Grupo Equatorial das respectivas regionais;
- Responsabilizar a alta administração da empresa parceira pela inobservância ou infrações de disposições legais, normas e regulamentos ou que sejam direcionadas ao Grupo Equatorial pelo não cumprimento da legislação;
- É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial cumprir a Lei n. 6.514/77, a Portaria n. 3.214/78 e a Portaria 598, de dezembro de 2004, referente à NR-10, bem como toda a legislação vigente referente à segurança no trabalho e os procedimentos e normas do Grupo Equatorial;
- É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial dispor de política de consequência de segurança, com o intuito de coibir os desvios comportamentais que estejam na contramão do valor segurança praticado pelo Grupo Equatorial. Caso a empresa parceira não disponha de tal documento, ficará obrigada a implementar uma política de consequência tomando como base documento similar já existente junto à contratante.

4.6. Acidentes

A empresa parceira deverá atender integralmente à norma NP.00077.EQTL – Comunicação e tratamento de eventos acidentais, quanto à gestão de acidentes ocorridos em sua operação.

É dever de todas as empresas que prestam serviços ao Grupo Equatorial registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas dos

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 38 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

quadros III, IV, V e VI, constantes na NR-4, Portaria n. 3.214/78, devendo manter a documentação à disposição da fiscalização;

A empresa parceira deverá notificar à Equatorial as ocorrências em matéria de saúde e segurança, os acidentes de trabalho e os relatórios mensais de acidentalidade.

4.7. SESMT das empresas parceiras

- As empresas parceiras deverão dimensionar os SESMT, próprios, conforme o Quadro II da NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), tomando como referência o maior grau de risco constatado entre a contratante (Grupo Equatorial) e o grau de risco em que a empresa parceira se enquadra em sua atividade principal (ver cadastro do CNPJ);
- As empresas parceiras de grau de risco 3 ou 4 deverão dispor, em seu quadro próprio de colaboradores, de técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho contratado sob regime CLT, não sendo admitida a terceirização ou contratação via PJ, ainda que o dimensionamento previsto na NR-4 não estabeleça tal exigência.
- As empresas parceiras de grau de risco 3 ou 4 deverão disponibilizar engenheiro ou técnico de segurança no trabalho para permanecer e atuar na localidade do contrato firmado e de atividade dos colaboradores;
- As empresas parceiras de grau de risco 3 ou 4 deverão disponibilizar para o engenheiro ou técnico de segurança no trabalho veículo dedicado para assegurar a orientação e inspeção de segurança de 100 dos colaboradores mensalmente.
- As empresas parceiras deverão encaminhar à área de segurança do trabalho o cadastro do SESMT no órgão regional do Ministério do Trabalho, em até 30 dias após o início das atividades, e de imediato sempre que houver alteração.

4.8. Gestão

- A empresa parceira somente poderá iniciar as atividades após a conclusão do processo de recepção de segurança, incluindo a reunião de integração presencial conduzida pelo Grupo Equatorial, com a participação de todos os colaboradores envolvidos nas atividades parceiras;
- A empresa parceira deverá carregar no portal da **Bernhoeft** a documentação atualizada atendendo ao processo de recepção documental de segurança do trabalho, capítulo 11 deste manual;
- A empresa parceira deverá elaborar, documentar, implementar, divulgar, monitorar e manter atualizados os seguintes documentos, quando aplicáveis, para a finalidade a que se destinam, garantindo a plena conformidade com a respectiva legislação que os exige:

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 39 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

1. Declaração do número de colaboradores de seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica (CNAE) e o respectivo Grau de Risco, conforme determina a NR-4;
2. Composição dos SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no Ministério do Trabalho ou declaração justificando a dispensa legal para composição de SESMT próprios e indicando o responsável técnico para assuntos relacionados à segurança e medicina no trabalho;
3. Composição da CIPA com a relação de todos os membros ou, quando desobrigada legalmente a constituir essa comissão, indicação do representante para tratar dos assuntos relativos à segurança e medicina no trabalho;
4. Ordem de Serviço de Segurança;
5. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
6. Programa de Proteção Respiratória (PPR);
7. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
8. Programa de Conservação Auditiva (PCA);
9. Análise Ergonômica do Trabalho (AET);
10. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), laudos técnicos sobre as atividades realizadas em condições de periculosidade, insalubridade ou condições especiais;
11. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) (até a implantação do eSocial);
12. Análise Preliminar de Risco (APR);
13. Termo de recebimento e responsabilidade de equipamentos de proteção individual e vestimentas (Ficha de EPI);
14. Registros das inspeções de segurança periódicas;
15. Composição da brigada de incêndio, com a relação de todos os membros, além dos certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios;
16. Plano de Emergência contra Incêndio;
17. Plano de Atendimento a Emergência (PAE).

4.9. Inspeção de Segurança

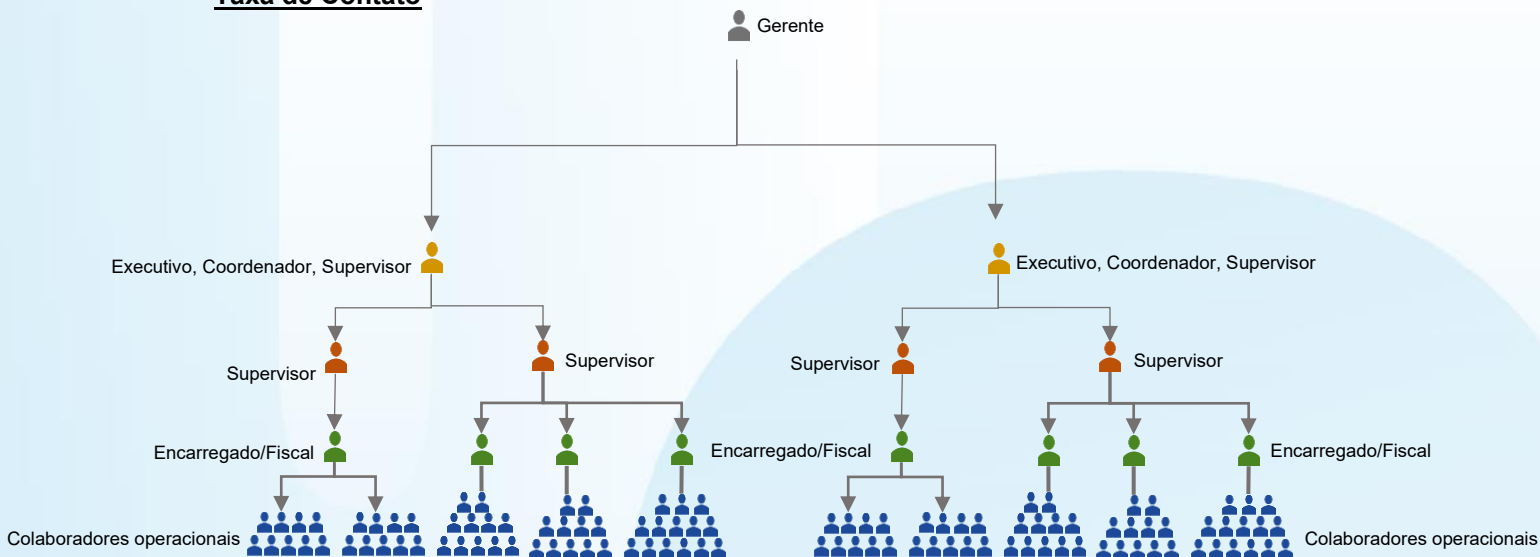
A liderança operacional da Equatorial deverá realizar mensalmente a TAXA DE CONTATO, inspeções de segurança dinâmica (procedimental) em 100% dos colaboradores operacionais (próprios e contratados) e dividida equitativamente.

Além de atingir a taxa de contato — isto é, realizar a inspeção de 100% dos colaboradores operacionais no mês —, deve-se manter um padrão de distribuição das inspeções ao longo do período.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 40 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Para isso, o cumprimento dessa taxa deve seguir o modo de operação definido pelo ciclo +10, no qual as ações são distribuídas de forma homogênea em três ciclos de 10 dias: 1 a 10, 11 a 20 e 21 a 30.

Taxa de Contato



O Gerente deverá inspecionar pelo menos 1 colaborador de cada um de seus Coordenadores.

O Coordenador deverá inspecionar pelo menos 1 colaborador de cada um de seus Supervisores.

O Supervisor deverá inspecionar pelo menos 1 colaborador de cada um dos seus Encarregados ou Fiscais.

O Encarregado/Fiscal deverá inspecionar todos os colaboradores da sua equipe.

Os colaboradores operacionais deverão realizar as atividades com segurança e colaborar com as inspeções.

As não conformidades de segurança identificadas pela Equatorial deverão ser corrigidas no prazo concedido e as evidências das correções enviadas para a área executiva de segurança no trabalho. Também deverão ser enviadas as evidências de inspeção nominal, das não conformidades identificadas e das correções realizadas.

A empresa parceira deverá estabelecer metas proativas (diálogos de segurança, inspeções dinâmicas, mutirões) de segurança para a liderança e acompanhar o cumprimento destas metas.

Padronização de vestimenta para inspeção em zona livre

- Uso de calça de brim e camisa pessoal de manga comprida.
- Colete na cor laranja.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 41 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			



Imagem ilustrativa

4.10. Programa de segurança no trabalho

- A empresa parceira deve alocar recursos necessários para introduzir e aprimorar as ações do Programa de Segurança do Trabalho de forma planejada, sistemática e continuada;
- A elaboração do Programa de Segurança do Trabalho deve conter ações que visem à preservação da segurança e saúde de seus colaboradores. Esse programa deve ser elaborado e ter seu cumprimento acompanhado por um profissional com formação específica na área de segurança do trabalho e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho de classe, quando existente;
- A empresa parceira deve entregar uma cópia do Programa de Segurança do Trabalho para o Grupo Equatorial, ao qual é reservado ao Grupo Equatorial o direito de solicitar alterações ou inclusões, durante todo o período de vigência do contrato com prazos previamente acordados;
- O Programa de Segurança do Trabalho deve prever a realização de campanhas de segurança, nas quais podem ser abordados, quando aplicáveis, temas como: uso e conservação de EPI e EPC, segurança em serviços com eletricidade, movimentação e transporte de carga, segurança no trânsito, ergonomia, isolamento e sinalização da área de trabalho, direção defensiva, primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, prevenção de doenças;
- Também deve ser previsto no Programa de Segurança do Trabalho um cronograma com o planejamento dos cursos, palestras e diálogos de segurança a serem ministrados, incluindo a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho SIPAT;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 42 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- É dever da empresa parceira fornecer e garantir o uso por parte de seus colaboradores dos EPI e EPC necessários à realização das atividades, bem como se responsabilizar pela guarda, manutenção e substituição desses equipamentos;
- Consignar a obrigação de calendário para cumprimento desses itens que demandem eventos, pois é importante que evidenciemos o cumprimento de cada um;
- Em relação ao PCMSO e PGR – estabelecer e exigir uma padronização desses documentos em relação aos riscos a colaboradores que executam a mesma função, bem como a padronização de relação de exames a serem realizados por colaboradores que também exercem a mesma função, de acordo com a NR-7. Exigir o envio dos documentos atualizados a serem apresentados até a data acordada de cada ano;
- Exigir e evidenciar não apenas treinamentos direcionados à segurança no trabalho de rotinas das empresas, mas inserir os treinamentos obrigatórios para quem trabalha com eletricidade ou em altura.

4.11. Condições de trabalho

O Grupo Equatorial repudia quaisquer condições degradantes de trabalho, situações de trabalho escravo ou análogas, sendo de responsabilidade das empresas parceiras a garantia das obrigações trabalhistas e de segurança de seus colaboradores, sendo passíveis de multas e distrato contratual.

4.12. Condições gerais

- As responsabilidades das empresas parceiras não se limitam ao conteúdo deste manual, sendo obrigatório o conhecimento das legislações vigentes nos locais de prestação de serviços, bem como seu atendimento de acordo com as atividades desenvolvidas;
- As empresas do Grupo Equatorial tomadoras de serviço desenvolverão continuamente um trabalho de conscientização e aproximação com relação aos seus parceiros prestadores de serviço, a fim de disseminar entre seus colaboradores sua política e cultura de segurança.

5. GESTÃO INTEGRADA

O Grupo Equatorial é uma holding formada por empresas dos segmentos de distribuição, transmissão, geração e comercialização de energia, telecomunicações, saneamento e serviços. Busca ser reconhecido como referência em excelência operacional e em rentabilidade no setor que atua, por meio de uma gestão de ativos com qualidade, segurança e investimento responsável, de forma a contribuir tanto para o crescimento de seu negócio quanto para o desenvolvimento social das regiões onde atua. Entre os valores que orientam as ações do Grupo Equatorial estão o foco em gente e a segurança.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 43 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Assim, para que o Grupo como um todo consiga alcançar seus objetivos estratégicos, é essencial integrar todas as ações de segurança no trabalho, incluindo seus colaboradores e os das empresas parceiras, inserindo de forma visível em toda sua força de trabalho o valor e a cultura do Grupo Equatorial no que tange o cuidado com vidas. Essas ações integradas representam melhorias constantes nos processos de todas as empresas envolvidas, de forma a garantir a segurança de colaboradores, clientes e demais indivíduos presentes em toda a cadeia de serviços. Afinal, considerando que as atividades que desenvolvemos possuem riscos que lhes são inerentes por sua própria natureza, a busca obstinada por segurança é um dever do Grupo como um todo para com seus colaboradores, parceiros, acionistas, clientes e sociedade em geral.

A Gestão integrada de segurança do trabalho requer que sejam identificadas as características de cada empresa do Grupo, suas relações com as demais, perigos e riscos em suas ações, inserindo os partícipes das atividades na elaboração dos planos de ações. Os gestores de cada área devem trabalhar em conjunto para aplicar essas técnicas na prática.

Assim, integrar ações diversas de segurança e saúde no trabalho, em áreas distintas, mas com o objetivo único de zerar os índices de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, deve ser a meta de cada colaborador direto ou indireto do Grupo Equatorial. Nesse sentido, nossas empresas parceiras se juntam a esse ambiente de confiança ao cuidarem também de seus pares. Para isso, o Grupo Equatorial reconhece seus parceiros como elementos indispensáveis ao alcance do sucesso empresarial, disponibiliza meios e cobra engajamento destes em cumprir e seguir normas regulamentadoras, normas internas e boas práticas de segurança e saúde no trabalho.

Portanto, conforme os princípios de responsabilidade e compromisso do Grupo Equatorial em preservar a integridade total de sua força de trabalho e de todos os demais afetados por seus serviços, o cumprimento deste documento é obrigatório para todas as empresas do Grupo Equatorial e empresas parceiras, bem como para seus colaboradores e demais prestadores de serviços, garantindo uma gestão integrada de segurança no trabalho.

5.1. Organização e responsabilidades

O Grupo Equatorial atua em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis de segurança do trabalho, adotando práticas que assegurem a gestão responsável, eficiente e preventiva, com foco na preservação da integridade física e da saúde de todos os colaboradores. A segurança do trabalho constitui valor inegociável e responsabilidade compartilhada por todos. Nesse contexto, os gestores, em todos os níveis hierárquicos, devem assegurar o cumprimento integral das normas legais e dos procedimentos internos de segurança em suas respectivas áreas de atuação.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 44 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Cabe à organização estabelecer e implementar estratégias eficazes de gerenciamento de riscos, compatíveis com as atividades desenvolvidas e com os níveis de exposição existentes na operação.

Todos os profissionais que atuam em nome da organização — próprios ou de empresas parceiras — são responsáveis por zelar pela sua segurança, pela integridade de terceiros, pelos clientes, pelo ambiente de trabalho e pelas comunidades impactadas pelas operações.

As perdas decorrentes de acidentes, lesões ou danos materiais são consideradas evitáveis e devem ser tratadas sob a premissa de prevenção absoluta, com foco na eliminação de riscos e na busca contínua pela meta de zero acidente.

A efetividade da gestão de segurança, saúde e meio ambiente depende da integração das ações, da ampla disseminação de informações e do fortalecimento de uma cultura de prevenção, orientada à identificação, eliminação ou mitigação de riscos.

Nenhuma situação de urgência ou emergência justifica a exposição ao risco mediante a desconsideração das medidas de segurança estabelecidas. O cumprimento das diretrizes e controles de segurança é obrigatório, devendo ser continuamente monitorado e verificado por meio de processos sistemáticos de acompanhamento.

5.2. Conscientização e coordenação

Conforme já citado nesse normativo, a responsabilidade por fazer cumprir as normas que garantam um ambiente de trabalho saudável e seguro é de todos os colaboradores e parceiros, porém não se pode deixar de destacar o papel dos gestores em conduzir o Grupo Equatorial ao alcance de seus objetivos estratégicos, dentre eles, o valor segurança em todas as suas operações.

Deste modo, a gestão da empresa em seu mais alto nível hierárquico, com o apoio das gerências e do Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho e demais parceiros, deve tomar a iniciativa não só de disseminar por todo o Grupo à aceitação das normas de segurança, mas também de incentivar que os colaboradores incorporem a noção de segurança em todas as suas práticas dentro e fora da organização, para que passe a ser um valor incorporado por cada colaborador. A fim de concretizar esse ideal, serão empreendidas não somente medidas de fiscalização, mas, em paralelo, campanhas educativas, que visem à conscientização de que a vida e a segurança de cada um são prioridades em todo esse processo. Todas essas medidas serão realizadas de forma coordenada a fim de que as informações sejam repassadas de forma homogênea e sistemática, e alcance a efetividade das medidas ora propostas nesse normativo.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 45 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

5.3. Metodologia e periodicidade dos diagnósticos

Os processos e procedimentos de segurança no trabalho são ferramentas para nortear a gestão na tarefa de identificar os perigos e riscos, definir as regras e instruções técnicas e as responsabilidades.

Para atingir esse objetivo, os procedimentos contêm a descrição passo a passo de cada processo de forma padronizada, com a identificação dos riscos e as medidas de prevenção e bloqueio, permitindo uma informação padronizada e vestimenta, e gerando conhecimento compartilhado das medidas adotadas em todas as unidades de negócios do Grupo Equatorial. Tais procedimentos devem estar sempre disponíveis para consulta e divulgação, com conteúdo de fácil compreensão, podendo ser revisados sempre que se fizer necessário, com o intuito de adequar-se à novas realidades e legislação.

Os processos e procedimentos aqui elencados funcionam como uma ferramenta de gestão, direcionando as ações das empresas e de seus gestores e colaboradores no cumprimento da legislação vigente e na identificação e apuração das não conformidades. Entre os processos e procedimentos, destacamos: normas de procedimentos; manuais, procedimentos operacionais padrões; levantamento e identificação de perigos; procedimentos preliminares de segurança.

5.4. Identificação de perigos e riscos

O processo de identificação, avaliação e controle de perigos e riscos mediante a adoção de uma metodologia definida é ferramenta fundamental na gestão de saúde e segurança no trabalho e deve ser utilizado para prevenir danos pessoais aos colaboradores do Grupo Equatorial e das empresas parceiras, bem como de visitantes, fornecedores de materiais e população que possa ser afetada por atividades executadas pela empresa.

É importante diferenciar perigo de risco. Enquanto o primeiro envolve qualquer situação com potencial de causar algum dano, o segundo é a exposição ao perigo, a probabilidade de o evento danoso acontecer. Assim, os perigos devem ser identificados, para que os riscos possam ser eliminados.

Para registro, deve-se utilizar o formulário Planilha de Codificação de Perigos e Danos (Anexo II). No âmbito das tarefas consideradas críticas, o Grupo Equatorial deve elaborar procedimentos específicos para avaliar os riscos da atividade de forma bastante criteriosa, além de considerar o local onde ela deverá ser realizada, as pessoas e funções envolvidas e as interferências provenientes de atividades próximas.

A Análise Preliminar de Risco deve determinar os controles específicos para a atividade. Por fim, o documento é emitido, assinado e divulgado aos executores. Para registro, deve-se utilizar um dos formulários anexos da NP. 00078.EQTL - Análise Preliminar de Risco.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 46 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

A identificação dos perigos e a avaliação dos riscos de saúde e segurança devem ser realizadas sempre que se fizerem necessárias, considerando:

1. A realização ou o desenvolvimento de novos projetos, alterações, modificações de atividades, produtos e serviços do Grupo Equatorial durante todo o seu ciclo de vida;
2. Alterações importantes em qualquer elemento da avaliação do risco;
3. Mudanças de instalações, pessoas ou tecnologia;
4. Elaboração e revisão de planos de emergência;
5. Necessidade após a investigação de algum acidente.

Qualquer membro da força de trabalho do Grupo Equatorial que identifique a necessidade de atualização da identificação de perigos e riscos de saúde e segurança pode comunicá-la ao seu superior imediato ou à pessoa por ele designada ou membro do SESMT da localidade ou projeto.

A seguir é apresentado um fluxograma para melhor compreensão do processo.

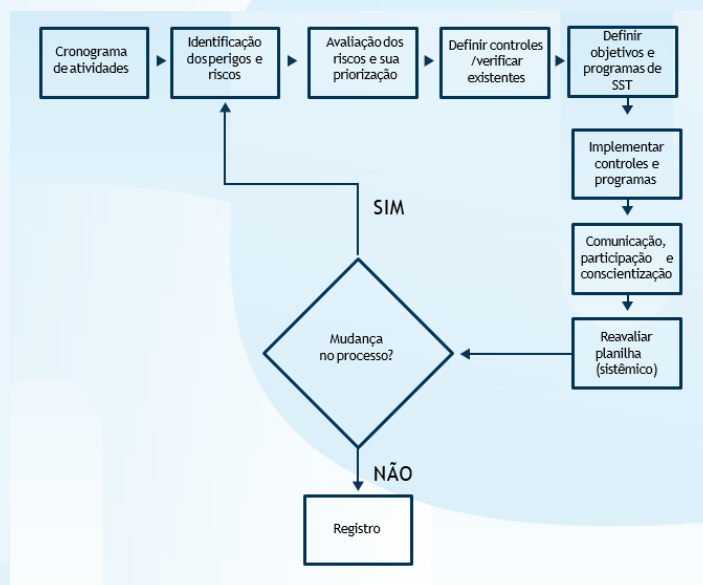


Figura 2 – Fluxograma do processo de identificação dos perigos e riscos.

Identificação de perigos ou fator de risco

Para cada atividade ou equipamento/material, deve-se identificar o perigo ou fator de risco e os danos potenciais existentes com base nos agentes de riscos ambientais. Para tal, pode-se utilizar o Anexo I – Identificação de Perigos ou Fatores de Risco.

Identificação dos riscos

Identificar e listar os riscos ou danos à saúde e à segurança no trabalho associados a cada perigo identificado, utilizando o Anexo I – Identificação de Perigos ou Fatores de Risco para identificar e listar os controles existentes e disponíveis para eliminar, minimizar ou manter sob controle os riscos identificados.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 47 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Identificação das pessoas expostas ao risco

Identificar as respectivas funções expostas ao risco.

Avaliação do nível de risco

Consiste em estimar a probabilidade e a gravidade do dano em potencial, de acordo com a natureza da exposição ao perigo e ao risco, respectivamente, e, com base no nível de gravidade do risco. A probabilidade/grau de exposição é estimada tendo-se por base a frequência, a duração e a extensão da exposição ao perigo e o nível de treinamento e de conscientização dos executantes ou envolvidos nas tarefas e atividades.

O nível de significância do risco é determinado pela Matriz de Avaliação de Risco (estabelecida pela ANSI B11.TR3-2000). Essa matriz é baseada na combinação entre a probabilidade de ocorrência de dano/grau de exposição e a gravidade do dano.

Controle/redução dos riscos

Com base na avaliação do nível de riscos, é possível definir as medidas de controle e/ou as ações corretivas a serem implementadas para os diferentes níveis de significância de risco.

Tabela 13 - Nível de significância do risco – Controle

Nível de significância do risco	Controle
Alto	A atividade/operação não é permitida sem a aplicação de uma ação corretiva para reduzir o nível de significância do risco. Controles de substituição ou de engenharia devem ser implantados para reduzir o nível de significância.
Médio	Controles de substituição ou engenharia devem ser considerados para reduzir o nível de significância. Controles administrativos ou de EPI podem ser usados, desde que o controle utilizado permita reduzir os riscos para um nível "Baixo" ou "Desprezível".
Baixo	EPI ou medidas administrativas podem ser usados para controlar o perigo.
Desprezível	O nível de significância representa um risco tolerável e pode exigir o mínimo de EPI devido à proximidade com atividades e/ou equipamentos com níveis de significância maiores.

Tabela 14 - Tipo de controle – Hierarquia de controles e perigos

Ordem de preferência e eficácia	Tipo de controle	Hierarquia de controle de perigos
1º	Operacional	Reduzir os perigos e riscos associados, por meio de mudança em equipamentos, atividades ou materiais, e por meio da aplicação de controles de engenharia (ex.: ventilação, isolamento acústico, manutenção preventiva de equipamentos etc.).
2º	Administrativo	Reduzir os riscos e perigos associados por meio de práticas administrativas, como políticas, inspeções e métodos padronizados para a realização das tarefas.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 48 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

3º	EPI/EPC	Reduzir os perigos e riscos associados por meio de medidas de natureza individual e/ou equipamentos que permitam minimizar o efeito de perigo ou potencial de exposição ao perigo.
4º	Práticas seguras de trabalho	Adoção de práticas de segurança como medidas preventivas, por meio de ações proativas e de gestão.

6. CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) deve ser constituída em conformidade com o Quadro I da NR-5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA), tomando como referência a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da empresa do Grupo Equatorial, observar os preceitos contidos na referida norma e os documentos-padrão estabelecidos conforme NP. 00079.EQTL - Gestão CIPA, necessários ao processo eleitoral e à gestão da CIPA das empresas parceiras do Grupo Equatorial, obedecendo a todas as normas da NR-5 (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA).

Quando a empresa parceira não for obrigada a constituir CIPA, conforme dimensionado no Quadro I da NR-5, deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos dessa NR, ou seja, pela prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

A CIPA tem os seguintes objetivos:

- Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho
- Colaborar para a prevenção de acidentes e doenças decorrentes no trabalho, de modo a conciliar trabalho, segurança e preservação da vida;
- Identificar os riscos do processo de trabalho, com assessoria dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
- Realizar periodicamente verificações nos ambientes e nas condições de trabalho, visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e a saúde dos colaboradores;
- Participar da análise das causas dos acidentes e doenças ocupacionais, propondo medidas de controle;
- Realizar a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT);
- Incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas;
- Elaborar e manter atualizado o Mapa de Risco.

Tais disposições sobre a CIPA aplicam-se a todas as empresas do Grupo Equatorial, empresas parceiras e respectivos membros constituintes da CIPA. Cabe à Gerência de Gente e Gestão das empresas do Grupo, a responsabilidade de fornecer todo o apoio necessário ao processo

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 49 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

eleitoral da CIPA, para que esse processo seja conduzido em conformidade com o disposto na NR-5. As demais gerências devem garantir o funcionamento, apoiar e contribuir com as necessidades apresentadas pela CIPA.

6.1. Eleição

O processo eleitoral deve respeitar rigorosamente as orientações e prazos legais da NR-5.

Para que o colaborador eleito ou designado seja empossado, incluindo os suplentes, é necessário que participe do treinamento obrigatório pela NR-5.

Caso a empresa parceira esteja enquadrada em classificação diferente da empresa do Grupo Equatorial, poderá constituir sua CIPA seguindo o quadro por esta estabelecido, desde que tenha a anuência e não implique dimensionamento inferior ao exigido pela NR-5.

Caso a empresa parceira seja legalmente obrigada a constituir a CIPA, a documentação referente às suas atividades deverá ser anexada no portal Bernhoeft, a saber: calendário anual de reuniões; atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; cópia dos certificados do curso para membros da CIPA, dos colaboradores eleitos e/ ou indicados. Já nas situações em que a empresa não for legalmente obrigada a constituir CIPA, deverá designar um ou mais colaboradores para desenvolver as atividades de prevenção, conforme a NR-5.

As empresas parceiras deverão nomear e informar ao Grupo Equatorial um preposto responsável pelos assuntos de segurança e saúde no trabalho junto ao gestor do contrato e ao SESMT da Equatorial; e um representante da CIPA ou designado deverá participar das reuniões da CIPA Equatorial nas localidades onde a empresa estiver estabelecida.

6.2. CIPA atuante

Tem como objetivo contribuir com o efetivo envolvimento dos colaboradores no cumprimento das atribuições da comissão, assim como medir o engajamento dos participantes através de ações voltadas à prevenção de acidentes.

As responsabilidades dos membros da CIPA são pautadas nas seguintes ações:

Diálogos de Segurança

Diálogos de segurança: Encontros semanais presenciais ou virtuais abordando riscos ocupacionais, medidas de prevenção, lições aprendidas dos eventos acidentais e procedimentos operacionais de segurança.

- Deverá ser realizado considerando os diálogos semanais enviados pelo SESMT do Grupo Equatorial.
- Deve ser promovido pela CIPA, podendo ser realizado por cipeiro ou convidado.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 50 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Deverá realizar 50% das ações com empregados próprios e os outros 50% com os empregados terceirizados, não necessariamente relacionados ao SEP (Sistema Elétrico de Potência).
- Para a realização nas empresas parceiras a CIPA deverá priorizar a realização da ação através de cipeiros que realizam atividades de campo.
- A forma de evidência será através de lista de presença e fotos.
- Os diálogos de segurança e as inspeções devem ser realizadas semanalmente enquanto as ações na comunidade devem ser mensais.

Inspeções em Campo

- Inspeção estática: Verificação sistemática de equipamentos, materiais e veículos para assegurar condições seguras na execução das atividades.
- Inspeção dinâmica: Acompanhamento observacional e orientativa das equipes operacionais para verificar a conformidade com os procedimentos operacionais padrão de segurança. Caso seja identificado risco grave ou iminente, que não seja possível controlar através de medidas de controle existentes, colocando em risco os colaboradores, ou a comunidade, deve ser aplicado o direito de recusa e a paralisação das atividades.
- Deverá ser realizado de forma a atender uma meta mensal.
- Meta: o volume mensal de inspeções em campo deverá ser equivalente ao número total de cipeiros, por exemplo, se uma CIPA possui 16 membros (8 titulares e 8 suplentes) deverá realizar 16 inspeções por mês.
- A meta não necessariamente precisa que cada cipeiro realize uma inspeção.
- Para esta ação, a CIPA deverá priorizar as inspeções de campo através de cipeiros que realizam atividades de campo, porém os cipeiros administrativos poderão realizar observações de segurança dentro dos edifícios, inclusive de profissionais exercendo atividades dentro dos imóveis.
- A forma de evidência será o preenchimento do formulário “Inspeção” (Campo) ou “Observação” e fotos.

Ações na comunidade

- Ações na comunidade: Iniciativas para conscientização da população sobre riscos elétricos e prevenção de acidentes domésticos.
- Deverá ser realizado de forma a atender uma meta mensal.
- Meta: Mensalmente deverá ser realizada uma ação com a comunidade, no sentido de conscientizar quanto a acidentes domésticos com eletricidade.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 51 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- A meta não necessariamente precisa que cada cipista realize uma inspeção e não necessariamente necessita da participação de todos os cipeiro na ação.
- Para esta ação, deverá ser tomando como referência histórico de eventos envolvendo população para definição de tema e localidade.
- A forma de evidência será o relatório fotográfico contendo informações de quantidade de pessoas impactadas e localidade da ação.

Ações Administrativas: Inspeções dinâmicas em escritórios (orientar e advertir a conduta quanto ao uso de celular ao andar, blitz de ergonomia etc.) e diálogos de segurança administrativos;

Ações Operacionais: Diálogo semanal expositivo sobre eventos acidentais, inspeções estáticas e dinâmicas.

A empresa parceira deverá garantir a participação de membro da CIPA nas reuniões da CIPA local da Equatorial.

Para a realização das ações de inspeções em campo ou em subestações (zona livre) os cipeiros devem utilizar:

- Calça de brim e camisa pessoal de manga comprida;
- Colete na cor verde.

Inspeção veicular

- Deverá ser realizado de forma a atender uma meta mensal.
- Meta: o volume mensal de inspeções em veículo deverá ser equivalente ao número total de cipeiros, por exemplo, se uma CIPA possui 16 membros (8 titulares e 8 suplentes) deverá realizar 16 inspeções por mês.
- A meta não necessariamente precisa que cada cipista realize uma inspeção.
- A forma de evidência será o preenchimento do formulário para os veículos leves, “Checklist cesta aérea” e “Checklist motocicleta”.
- A evidência é o envio dos formulários para contabilização.

As atividades serão registradas no Equatorial Sistema de Segurança (ESS). Para as inspeções, os checklist preenchidos servirão como evidência. As ações na comunidade devem ser documentadas através de lista de participação e relatório fotográfico.

NOTA 6: As ações previstas no CIPA Atualizada devem ser aplicadas pela CIPA da empresa parceira dentro dos limites de sua atuação legal. Por exemplo, a exigência de realização de Diálogos de Segurança com 50% de participação de colaboradores próprios e 50% de terceiros é uma diretriz voltada à CIPA da contratante. A CIPA da empresa parceira não possui competência para realizar ações diretamente com colaboradores da contratante, devendo concentrar seus esforços na promoção da segurança e saúde exclusivamente entre os trabalhadores sob sua responsabilidade.

NOTA 7: A empresa parceira deverá disponibilizar os meios necessários para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio desempenharem as ações constantes no plano de trabalho.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 52 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

7. PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA - PAE

O Plano de Atendimento à Emergência (PAE) consiste na elaboração de um plano, sistematizado em um documento, que define as ações a serem tomadas em situações emergenciais, ou seja, representa um planejamento para eventuais emergências. Considerando que para cada tipo de emergência existem procedimentos específicos a serem seguidos, o PAE deve especificar as emergências possíveis de ocorrer, as responsabilidades e o passo a passo para o controle da situação.

As equipes de brigada de incêndio, a CIPA e a estrutura dos SESMT são em primeiro plano os agentes executores do PAE, no qual deve constar, no mínimo, o Plano de Atendimento à Emergência de Combate a Incêndio e o Plano de Atendimento à Emergência para Primeiros Socorros.

O Plano de Atendimento à Emergência de Combate a Incêndio é de grande importância, pois, em conformidade com as normas regulamentadoras: NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-23 (Proteção contra incêndios), NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinado), NR-35 (Trabalho em Altura), atividades em que haja instalações ou equipamentos elétricos, trabalho em altura, atividades em espaços confinados e ambientes com atmosferas potencialmente explosivas, as empresas devem obrigatoriamente propiciar proteção contra incêndio e explosão.

A adequação do plano à realidade da empresa é fundamental para garantir o atendimento no menor tempo possível e com os recursos adequados ao tipo de emergência. Os simulados garantirão a divulgação da metodologia e técnicas de atendimento, avaliação da metodologia prevista em relação ao cenário simulado, reorganização em caso de identificação de oportunidades de melhoria durante os exercícios, entre outras possibilidades.

O PAE deve ser um instrumento prático, que possibilite respostas rápidas e eficazes em situações emergenciais, e o mais sucinto possível, contemplando de forma clara e objetiva as atribuições e responsabilidades dos envolvidos.

Cada empresa deve ter um documento básico do PAE, com as informações e os cenários pertinentes e específicos, característicos da empresa e de sua localização. O documento deve estar disponível e de fácil acesso para todos os colaboradores.

7.1. Diretrizes do plano de atendimento à emergência de combate a incêndio

O Grupo Equatorial e suas parceiras deverão, quando aplicável, elaborar, documentar, implementar, divulgar e manter atualizados os programas de prevenção de incêndio, os quais

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 53 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

deverão fornecer subsídios para assegurar proteção a todos os colaboradores contra riscos.

Para isso são necessários:

- Registros das inspeções de segurança periódicas;
- Composição da brigada de incêndio, com a relação de todos os membros, além dos certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios;
- Plano de Emergência contra Incêndio;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros.
- O plano deve conter, no mínimo:
- Identificação da empresa;
- Responsabilidades;
- Classificação quanto ao grau de risco das atividades desenvolvidas no local (legislação do Corpo de Bombeiros estadual);
- Cenários emergenciais;
- Recursos Humanos (estrutura organizacional e hierárquica, responsabilidades e atribuições, dimensionamento, horários de atuação, escalas e outras informações pertinentes);
- Recursos materiais disponibilizados para atendimento nos cenários de emergência, inclusive de comunicação;
- Fluxo de comunicação em caso de emergências;
- Fluxo de atendimento a emergências;
- Planos de resposta às emergências, incluindo as regras para determinação de abandono da área;
- Mapas e layout da empresa;
- Metodologia de avaliação e determinação de retorno seguro ao local de trabalho;
- Determinação de treinamento, capacitação e divulgação;
- Metodologia de realização de simulados de emergência, cronograma de eventos, avaliação global de sua eficácia e propositura de ações de melhoria.

7.2. Realização de simulados

A brigada de incêndio, com o apoio da área executiva de segurança no trabalho, deve elaborar um programa anual de simulados de incêndio, contemplando os cenários a serem abordados e as datas previstas de realização dos simulados.

Esse programa deve ser específico para cada empresa do Grupo Equatorial e compatível com os cenários de risco contemplados no documento básico do PAE. Cada simulado deve ser avaliado após sua finalização pelo chefe da brigada de incêndio, com o apoio da área executiva de segurança no trabalho.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 54 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

O chefe da brigada deve consolidar os dados da avaliação de cada simulado e apresentar à área executiva de segurança no trabalho para aprovação, antes de proceder à emissão do relatório de avaliação do simulado da brigada de incêndio. Esse relatório deve contemplar:

- A eficácia das ações planejadas;
- A prontidão da brigada para as emergências;
- A efetividade global dos trabalhos realizados (combate, socorro, evacuação, comunicação etc.);
- As ações corretivas, quando necessárias, tais como treinamentos, revisão do PAE etc.
- O original do relatório deve ser arquivado pela área executiva de segurança no trabalho.

7.3. Acidentes e emergências

Após a ocorrência de um acidente ou emergência, com a atuação da brigada de incêndio, o líder da brigada e o responsável pela área onde houve a ocorrência emitem o relatório de sinistro. Esse relatório deve levar em consideração os seguintes pontos:

- Eficácia das ações;
- Prontidão da brigada para emergências;
- Efetividade global dos trabalhos realizados (combate, socorro, evacuação, comunicação etc.);
- As ações corretivas, quando necessárias, tais como treinamentos, revisão do PAE etc.;
- As ações necessárias para melhoria contínua da preparação e atendimento à emergência, tais como:
 - Revisão dos conteúdos dos simulados e de sua programação anual;
 - Necessidade de intensificar os treinamentos da brigada, em termos de periodicidade e/ou conteúdo programático;
 - Revisão do documento básico do PAE;
- Necessidade de obras ou de instalação de recursos complementares nos locais da ocorrência;
- Alteração ou elaboração de procedimentos operacionais para melhorar o controle da situação de perigo ou de risco etc.

O relatório de sinistro deve ser emitido num prazo estabelecido em Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado onde o estabelecimento está localizado, após a finalização do atendimento à emergência. O relatório original deve ser arquivado pela área executiva de segurança no trabalho, ficando uma cópia também com o líder da brigada de incêndio de onde ocorreu o acidente.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 55 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

7.4. Treinamentos

A área executiva de segurança no trabalho apresenta o programa anual de treinamentos das brigadas de incêndio com base nas instruções técnicas do corpo de bombeiro do estado onde a Equatorial estiver operando com o tipo e o conteúdo dos treinamentos, que devem ser disponibilizados pela gerência de gente.

Referências normativas:

- ABNT NBR 15.219:2020

Os treinamentos mandatórios em matéria de saúde e segurança são geridos pela gerência de gente e gestão.

8. GESTÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A Gestão de Riscos Ocupacionais (GRO) envolve a elaboração de documentos, como este manual, a identificação, análise e controle de riscos, e a definição de processos que visem resguardar a segurança dos colaboradores, terceiros e o ambiente ao redor, bem como cumprir toda a legislação relativa à segurança no trabalho. Para o Grupo Equatorial, cujo principal serviço prestado se configura naturalmente como uma atividade de risco, a GRO se faz ainda mais importante, sendo parte fundamental das práticas e serviços de todo o Grupo e seus parceiros. Para a Gestão de Riscos Ocupacionais, o Grupo Equatorial desenvolveu um amplo sistema de segurança no trabalho, de acordo com a legislação e as normas aplicáveis aos serviços por nós prestados. Esse sistema delimita as ações, funções e gestão de suas empresas, parceiras e colaboradores.

Os procedimentos aqui definidos devem ser aplicados por todos os colaboradores, sejam da Equatorial ou de empresas parceiras, sejam temporários ou permanentes, e em especial todos os que realizam serviços nas instalações elétricas.

Antes de exigir dos colaboradores envolvidos o cumprimento de tais medidas, o Grupo Equatorial cumpre com sua obrigação de avaliar, mensurar, monitorar e propor medidas preventivas e corretivas para controle dos riscos à integridade física de seus colaboradores.

8.1. Ferramentas de prevenção

São ferramentas de prevenção e fazem parte do sistema de gestão da segurança no trabalho do Grupo Equatorial os seguintes dispositivos:

- Recepção de Segurança (documental, in loco e integração);
- Diálogos de Segurança;
- Workshop de Segurança;
- Comitê de Segurança;
- Inspeções, auditorias e blitz de segurança;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 56 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Identificação de perigo e análise de riscos;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Metas e indicadores proativos de segurança;
- Plano de ação;
- Treinamentos;
- Ordem de serviço;
- Investigação e análise de causas de acidentes;
- Medidas de controle;
- Identificação de perigos e riscos;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

8.2. APR - Análise Preliminar de Riscos

Consiste no planejamento prévio de tarefas (operações, serviços e atividades), a fim de identificar, antes da execução, os riscos existentes em cada etapa, definindo e orientando as medidas para eliminar ou controlar estes riscos, o que torna a tarefa mais segura para todos os envolvidos em sua execução. Visa também aprimorar atitudes e posturas que impliquem a redução de acidentes de trabalho.

É necessária ainda uma análise preliminar de riscos por parte dos colaboradores. Assim, antes da execução de qualquer atividade, todo e qualquer colaborador que exerça as suas atividades em favor do Grupo Equatorial deverá realizar uma APR no local onde será realizada a atividade, avaliando os riscos potenciais, suas causas, consequências, medidas de controle, competências, condições impeditivas, influências externas e emergências, planejando as atividades e ações a serem desenvolvidas de forma a atender aos princípios técnicos básicos e às melhores técnicas de segurança aplicáveis a cada atividade. A empresa parceira tem a responsabilidade de treinar seus colaboradores para a realização da APR.

É importante lembrar que a APR é válida para o local de referência e o horário da atividade.

Caso haja mudança de membros da equipe, interrupção da atividade (mesmo que seja intervalo de refeição ou descanso) ou mudança de cenário, uma nova APR deve ser elaborada. As atividades somente poderão ser iniciadas após o preenchimento da APR, na qual estarão identificados todos os riscos e as respectivas medidas de controle, com a ciência e assinatura de todos os envolvidos. As atividades críticas que deverão ser acompanhadas de registros fotográficos são:

- Serviços em Linha Morta: detecção de tensão, instalação dos conjuntos de aterramento temporário e utilização da corda de vida;
- Serviços em Linha Viva: aterramento do caminhão, uso de luva e manga isolante de borracha e utilização de coberturas.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 57 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- A APR deve sempre estar disponível para consulta no local da prestação dos serviços e o formulário deve estar preenchido antes da execução das tarefas. A Análise Preliminar de Risco é realizada por meio de formulário APR/ Checklist ou por formulário eletrônico. A empresa parceira deve manter um arquivo com todas as APR / Checklist emitidas anexadas às suas respectivas O.S. O direito de recusa deve ser exercido e formalizado por meio da APR/ Checklist sempre que forem encontradas situações que coloquem em risco a integridade física dos colaboradores ou da população ou haja risco de provocar danos a propriedades e bens, assim como se houver risco de cometer crimes ambientais.
- As ações preventivas representam as melhores ferramentas na gestão de riscos ocupacionais, pois visam evitar ocorrências indesejadas. Deve-se dar especial atenção a essas ações, já que o Grupo Equatorial está comprometido em garantir um ambiente de trabalho que priorize as ações de segurança no trabalho em todas as atividades. As ações corretivas, por sua vez, visam reparar danos ou até, se possível, voltar às ações que antecedem o risco ou dano causado.

8.3. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O Grupo Equatorial e suas empresas parceiras desenvolvem o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), em conformidade com as disposições das normas regulamentadoras NR1 e NR7 com o objetivo de prevenir, promover e preservar a saúde e a segurança de sua força de trabalho, garantindo os direitos de todos os colaboradores à saúde laboral.

O PCMSO ocupa-se das questões que incidem sobre o indivíduo e a coletividade dos colaboradores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre o estado de saúde dos colaboradores e o processo de trabalho. Tem caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos colaboradores.

O Grupo Equatorial através dos profissionais de medicina ocupacional elabora, implementa e mantém o PCMSO, zelando por sua eficácia e custeando, sem ônus para o colaborador, todos os procedimentos relacionados ao programa.

A execução do PCMSO nas dependências das empresas do Grupo é realizada pelo coordenador médico no trabalho, com o auxílio do técnico de enfermagem no trabalho. Os parâmetros utilizados para a execução das ações recomendadas no PCMSO estão definidos no Documento-Base do PCMSO, atualizado anualmente e disponibilizado para as unidades/regionais das unidades de negócios do Grupo.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 58 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

O médico coordenador deverá encarregar os exames médicos previstos no PCMSO a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada colaborador da empresa a ser examinado.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos colaboradores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:

- a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
- b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais. Deve ser definido metas, cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados para as medidas de prevenção estabelecidas no plano de ação.

As empresas parceiras são responsáveis pela realização de seus PCMSO e PGR, cabendo às empresas do Grupo Equatorial informar os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho onde os serviços contratados serão prestados.

8.4. Comitê de Saúde e Segurança no Trabalho

O Comitê de saúde e segurança no trabalho é um órgão especial deliberativo, instituído pela **NP. 00080.EQTL - Comitê Saúde e Segurança** da Equatorial, para análise e tratamento das situações que gerem risco à integridade física dos colaboradores, parceiros, clientes, comunidade e danos ao patrimônio da companhia, por meio da guarda, disseminação e aplicação da legislação de segurança e das normas internas da companhia.

Compete ainda ao comitê a apuração de indisciplina operacional que afetam a segurança ou descumprimento da Política de Segurança. A análise dos acidentes ocorridos com colaboradores próprios, parceiros ou com a população, bem como a recomendação, pelo CEO, presidente da companhia e pela Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho da aplicação de penalidades para situações não previstas no Manual Lei da Vida, no Manual de Segurança do Trabalho ou no Código de Ética.

Cabe ao presidente/diretor da unidade de negócio do Grupo Equatorial deliberar sobre as recomendações do comitê.

Não conformidades ou situações não previstas nesse documento serão analisadas pelo comitê que deliberará, caso a caso, acerca das medidas a serem adotadas.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 59 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.5. Exigências Especiais para Atividades Complexas

A NR16 (Atividades e Operações Perigosas) em seus Anexos IV e V, estabelece a caracterização de atividades e operações perigosas com energia elétrica e atividades perigosas em motocicleta respectivamente, portanto aplicáveis ao escopo de atuação do Grupo Equatorial. São consideradas operações perigosas, para as quais os colaboradores que as executam devem receber adicional de periculosidade, as seguintes atividades:

8.5.1. Nas atividades e operações perigosas com energia elétrica, faz jus ao adicional de periculosidade o colaborador:

- que executa atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
- que realiza atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR10;
- que realiza atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- da empresa que opera em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I desta norma;

8.5.2. Para os efeitos desta norma de procedimento entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:

- montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, Carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;
- corte e poda de árvores;
- ligações e cortes de consumidores;
- manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 60 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- manobras em subestação;
- testes de curto em linhas de transmissão;
- manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação;
- leitura em consumidores de alta tensão;
- aferição em equipamentos de medição;
- medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contrapeso;
- medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas;
- testes elétricos em instalações de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos. etc);
- pintura de estruturas e equipamentos;
- verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamento de dados e supervisão de serviços técnicos;
- montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves a óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas;
- construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, bancos de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras;
- medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.

8.5.3. Para os efeitos deste anexo entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:

- montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, eletromecânico e eletroeletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos;
- construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações;
- serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos;
- ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 61 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Quadro I

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
Atividades, constantes no item 7.3.2, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; b) Pátio e salas de operação de subestações; c) Cabines de distribuição; d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes; f) Áreas submersas em rios, lagos e mares.
Atividades, constantes no item 7.3.3, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores; b) Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.
Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.	a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental; b) Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 62 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

	c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras; d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão; e) Sala de controle dos centros de operações.
Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.

Para atuar em área de risco, o colaborador deverá:

- Possuir qualificação e capacitação técnica compatível;
- Estar com treinamentos obrigatórios vigentes (ex.: NR10);
- Possuir ASO válido com indicação de apto.

O não atendimento desses requisitos implica proibição de acesso à área de risco, e perda do direito ao adicional de periculosidade.

8.6. Trabalho em Altura

Toda atividade executada acima de 2 metros em relação ao nível inferior, com risco de queda, é considerada trabalho em altura e deve seguir as normas de segurança estabelecidas na NR-35 (Trabalho em Altura). Nesses casos, é responsabilidade do empregador:

- Assegurar a realização de Análise de Risco antes de todo trabalho em altura;
- Desenvolver procedimentos operacionais rotineiros para as atividades cotidianas de trabalho em altura. Para essas atividades rotineiras, a Análise de Risco pode estar contemplada nos respectivos procedimentos operacionais;
- Realizar avaliação prévia das condições do local de trabalho em altura, por meio de estudo, planejamento e implementação de ações de segurança;
- Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de prevenção estabelecidas na NR-35;
- Suspender a realização de trabalho em altura sempre que verificada situação de risco não prevista e cujo controle ou eliminação imediata não sejam possíveis;
- Avaliar o estado de saúde dos colaboradores que exercem atividade em altura por meio do PCMSO;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 63 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Disponibilizar equipes para respostas em caso de emergência em trabalhos em altura, que podem ser próprias ou externas.

Os trabalhos em altura só poderão ser realizados por colaboradores capacitados por meio de treinamentos teóricos e práticos, com carga horária mínima de 8 horas, conteúdo definido na NR-35 e ministrados por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho. No planejamento das atividades em altura, devem ser adotadas, nesta ordem:

1. Medidas que evitem o trabalho em altura, sempre que existir outra forma de execução;
2. Medidas que eliminem o risco de queda, na impossibilidade de evitar o trabalho em altura;
3. Medidas que minimizem os efeitos da queda, na impossibilidade de eliminar totalmente o risco de queda.

Sempre que o trabalho em altura for inevitável, é obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas (Sistema de Proteção Coletiva contra Quedas – SPCQ – ou Sistema de Proteção Individual contra Quedas – SPIQ), que deve ser adequado à tarefa a ser executada, selecionado com base na análise de risco, atender a todas as normas técnicas e ser submetido a uma sistemática inspeção.

8.7. Trabalho em Espaço Confinado

Considera-se espaço confinado qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua com meios limitados de entrada e saída e em que exista ou possa existir atmosfera perigosa.

Considera-se atmosfera perigosa aquela em que estejam presentes uma das seguintes condições: a) deficiência ou enriquecimento de oxigênio; b) presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do colaborador; ou c) seja caracterizada como uma atmosfera explosiva.

Os espaços não destinados à ocupação humana, com meios limitados de entrada e saída, utilizados para armazenagem de material com potencial para engolfar ou afogar o colaborador são caracterizados como espaços confinados.

Nesses casos, fica obrigado as empresas parceiras atender à NR-33 que estabelece os requisitos para a caracterização dos espaços confinados, os critérios para o gerenciamento de riscos ocupacionais em espaços confinados e as medidas de prevenção, de forma a garantir a segurança e a saúde dos colaboradores que interagem direta ou indiretamente com estes espaços.

Para os casos em que não for disponibilizado pela contratante, fica a empresa parceira obrigada a elaborar Procedimentos Operacionais Padrões para trabalhos em espaços confinados.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 64 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

8.8. Trabalho envolvendo ALTA TENSÃO (AT)

Os colaboradores que atuam em instalações elétricas energizadas com Alta Tensão (tensão superior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra) devem receber treinamento específico em segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com currículo mínimo, carga horária e demais requisitos estabelecidos no Anexo III da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

Nas instalações elétricas energizadas em AT e no SEP e proximidades, os serviços não podem ser realizados individualmente. Além disso, todo trabalho realizado nesses locais necessita de ordem de serviço com data e local, assinada por superior responsável da área. Esses serviços só poderão ser realizados quando houver procedimentos específicos, detalhados e assinados por profissional competente.

Antes que se inicie o trabalho em instalações energizadas em AT, o superior imediato e a equipe responsável pela execução do serviço devem realizar inspeção prévia, estudar e planejar as atividades a serem desenvolvidas de forma a atender aos princípios básicos e melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço.

Os colaboradores autorizados a executar ações em instalações elétricas devem ter treinamento específico sobre os riscos decorrentes no emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas.

É obrigação da empresa realizar treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer troca de funções, retorno de afastamento ao trabalho por período superior a três meses ou modificações significativas nas instalações elétricas ou nos métodos/processos de trabalho.

9. VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Além da responsabilidade do Grupo Equatorial de definir as normas e cumprir e fazer cumprir todos os procedimentos relativos à segurança, é dever de todo colaborador zelar pela segurança própria e de terceiros na condução e manuseio de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas, respeitando todas as normas aplicáveis a cada um desses. O uso de veículos da Equatorial por prestadores de serviços de qualquer natureza é proibido.

9.1. Veículos e Equipamentos de Transporte Terrestre

9.1.1. Veículos de Uso Severo

As empresas parceiras cujo contrato prevê disponibilidade de veículo automotor (leve/Pick-up / passeio/ caminhão/ carreta caminhões), deverão disponibilizar veículos com no máximo 10 anos.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 65 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Frota com idade superior a 10 anos não são autorizados em razão do uso severo, pela falta de segurança e conforto para os usuários.

Para os veículos movidos a óleo Diesel as empresas parceiras deverão apresentar o resultado do teste de fumaça preta comprovando que os limites de emissão de fumaça preta e material particulado atendem ao requisito legal. Durante a vigência do contrato deverá enviar os laudos anualmente, carregando-os no portal de recepção documental.

As empresas parceiras deverão possuir, disponibilizar e comprovar que a frota de veículos está conforme a destinação (transporte de passageiros, transporte de carga) prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

O transporte de colaboradores em veículos automotores deve observar todas as normas de segurança vigentes e as leis do Código de Trânsito Brasileiro, como:

- Proibição de transportar colaborador em veículo de carga;
- Proibição de transporte de carga junto com colaborador;
- Proibição de conduzir veículos sob efeito de álcool e outras drogas;
- Respeito à sinalização de trânsito e limites de velocidade;
- Utilização obrigatória de cinto de segurança;
- Proibição do uso de aparelho celular ao dirigir veículo da empresa (falar ou manusear, utilizando-se de fones nos ouvidos, enviando e lendo/ trocando mensagens).

NOTA 8: O uso de aplicativos de navegação no celular enquanto dirigem, a exemplo do Google Maps e Waze, é aceitável desde que não haja manuseio durante a condução, pois a rota pode ser programada antes de sair com o veículo. Base legal: a Resolução nº 242/2007 do CONTRAN permite a utilização de aparelho gerador de imagem cartográfica com interface de geoprocessamento destinado a auxiliar na indicação de trajetos ou orientar sobre as condições da via, por intermédio de mapas, imagens e símbolos.

Os operadores de equipamento de transporte motorizado, assim como os de veículos, devem ser habilitados e só poderão conduzir portando, em local visível, um cartão de identificação com nome e fotografia.

Quando houver necessidade de transporte coletivo de colaboradores, este só poderá ser realizado por meio de transporte adequado à quantidade de pessoas e características do percurso, e conduzido por pessoa habilitada para o transporte coletivo de passageiros.

Manutenções periódicas e revisão de itens, conforme as características de cada veículo, são obrigações da empresa. Os motoristas, por sua vez, devem zelar por sua segurança e a de todos os passageiros, observando todas as medidas de segurança aplicáveis ao veículo que conduz. Quando houver transporte de materiais e equipamentos, estes devem estar acondicionados em compartimentos separados dos passageiros, para que se evitem lesões em um eventual acidente. Deve-se lembrar que veículos prestadores de serviços públicos, como é o caso dos veículos do Grupo Equatorial ou de veículos das parceiras a serviço de quaisquer das empresas

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 66 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

do Grupo, estão sujeitos às mesmas normas de trânsito dos veículos em geral, podendo sofrer as mesmas sanções, em caso de infrações.

Segundo a legislação, os veículos prestadores de serviços públicos, como os utilizados para reparo e manutenção da rede elétrica, possuem a prerrogativa de livre estacionamento e parada no local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados. Exceto nessas situações, os veículos do Grupo Equatorial e parceiros a serviço, estarão sujeitos a fiscalização comum; por esse motivo, os condutores e seus parceiros devem se atentar a todas as normas de segurança no trânsito.

Todos os veículos do Grupo Equatorial, terceiros e respectivos prestadores de serviços devem possuir identificação com pintura, nome, sigla ou logotipo da empresa que representam. As empresas parceiras devem seguir os seguintes requisitos legais de segurança em serviços de transporte:

- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;
- Comprovar que está inscrita no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme previsto no art. 2º da Lei 11.442/2007. O aludido cadastro deverá ser mantido ativo durante todo o prazo de vigência do contrato firmado com a Equatorial;
- Apresentar os correspondentes Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, no caso de veículos próprios. No caso de veículos locados, apresentar o Contrato de Locação junto a terceiros;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Equatorial.

A empresa parceira deverá evidenciar atendimento às seguintes legislações, entre outras:

- Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2020;
- Portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996 - Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto à Emissão de Fumaça Preta por toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiros, cujos veículos sejam movidos a óleo diesel, além da corresponsabilidade pela correta manutenção dos veículos por parte das empresas contratantes de serviços de transporte de carga ou de passageiro;
- ABNT NBR 15518:2007- Transporte rodoviário de carga - Sistema de qualificação para empresas de transporte de produtos com potencial de risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente;
- ABNT NBR 7500:2020 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 67 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- ABNT NBR 15481:2017 - Transporte rodoviário de produtos perigosos - Requisitos mínimos de segurança;
- ABNT NBR 13221:2021 - Transporte terrestre de produtos perigosos – Resíduos;
- Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) quanto ao treinamento específico, habilitando o colaborador na operação dos equipamentos (empilhadeira, Guindautos etc.);
- Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) quanto aos colaboradores capacitados e autorizados a operarem equipamentos portarem o cartão de identificação, com o nome e fotografia, em lugar visível. O cartão terá a validade de 1 (um) ano;
- Lei 12.619 – apelidada como “lei do descanso”, entrou em vigor em 2012 e determina que a jornada de trabalho dos caminhoneiros deve ser regulada e monitorada por parte das transportadoras, que serão penalizadas caso sobrecarreguem seus colaboradores com longas corridas sem pausas para descanso;
- Transitar com o veículo com suas dimensões ou de sua carga dentro dos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização;
- Possuir o registrador instantâneo e inalterável de velocidade (cronotacógrafo);
- Possuir AET (Autorização Especial de Trânsito) Federal e Estadual e Municipal para transporte de cargas com dimensões excedentes.

9.1.2. Caminhões transportadores de carga interestadual e intermunicipal

Para garantir a segurança das operações logísticas e assegurar a conformidade com as normas legais e técnicas, todos os veículos, equipamentos utilizados no transporte deverão atender aos seguintes requisitos:

Os veículos e equipamentos utilizados pela contratada deverão atender aos seguintes requisitos de segurança e operacionalidade:

- Obrigatoriedade de etiqueta indicativa da capacidade de carga de cada equipamento, com informações claras e visíveis, para garantir o transporte adequado de materiais dentro dos limites estabelecidos.
- Etiqueta com o ano de fabricação da carreta e caminhão transportador, com a exigência de que os veículos não ultrapassem 20 anos de uso. Carreta e caminhão de transportador de carga com mais de 20 anos de fabricação não serão aceitos para as operações, a fim de garantir a segurança, eficiência e conformidade com as normas de transporte.
- Os dispositivos retrorrefletivos deverão ser afixados nas laterais e na traseira das carretas e caminhões transportadores de carga, ao longo da borda inferior alternando os segmentos de cores vermelha e branca, dispostos horizontalmente, distribuídos de

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 68 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

forma uniforme e cobrindo no mínimo 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da extensão das bordas laterais e 80% (oitenta por cento) das bordas traseiras do veículo, iniciando próximo dos extremos dianteiro e traseiro.

É proibida a circulação de carreta e caminhão de carga (veículo automotor) equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores, ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6mm.

É obrigatório que a carreta e caminhão transportador de carga possua tacógrafo certificado pelo INMETRO.

É obrigatório que a carreta e caminhão transportador de carga possua dispositivo de segurança metálico instalado nos espaços vazios entre os eixos da carroceria com o objetivo de impedir que pedestres, motociclistas e ciclistas sejam “atropelados” pelos pneus do veículo. Deve haver um responsável técnico pelo projeto e a seção do protetor lateral deve ter a marcação do lado esquerdo do veículo referente ao conjunto do protetor lateral com as seguintes informações: a) nome de fabricante; b) CNPJ do fabricante.

É obrigatório que a carreta e caminhão transportador de carga passe anualmente por inspeção técnica veicular.

É obrigatório que a carreta e caminhão transportador de carga passe anualmente por teste de opacidade (teste fumaça preta). As medições devem ser realizadas com opacímetro homologado pelo INMETRO e que atenda à ABNT NBR 12897:1993 - Emprego do Opacímetro para Medição do Teor de Fuligem de Motor Diesel - Método de Absorção de Luz. Que atenda a ABNT NBR 13037:2001 - Veículos rodoviários automotores - Gás de escapamento emitido por motor diesel em aceleração livre - Determinação da opacidade. Deve ser realizado por empresas de inspeção veicular acreditadas pelo INMETRO e licenciadas pela SENATRAN do estado.

Durante o transporte de carga deverá serem utilizados dispositivos de amarração, como cintas têxteis, correntes ou cabos de aço, com capacidade máxima de trabalho nominal permitida para um conjunto de amarração no sentido longitudinal, respeitando o fator de segurança de, no mínimo, 2 (duas) vezes o peso da carga, bem como dispositivos adicionais como: barras de contenção, trilhos, malhas, redes, calços, mantas de atrito, separadores, bloqueadores e protetores, além de pontos de amarração adequados e em número suficiente. Os dispositivos de amarração devem estar em bom estado e serem dotados de mecanismo de tensionamento.

É proibida a utilização de cordas como dispositivo de amarração de carga, sendo permitido o seu uso exclusivamente para fixação da lona de cobertura, quando exigível.

Antivibrador nos espelhos retrovisores (direito e esquerdo): o acessório deverá estar operante e em perfeito estado de conservação.

Cones de Sinalização: Obrigatoriedade de cones de sinalização para delimitação da área de operação.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 69 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Demais itens de segurança veicular: Incluem-se outros itens obrigatórios previstos em regulamentações vigentes, como triângulo de sinalização, extintor de incêndio, e dispositivos de segurança adicionais.

9.2. Equipamentos de Guindar: Disposições Gerais

Aplica-se aos equipamentos utilizados para **elevação de cargas e/ou elevação de pessoas**, devendo ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos comuns:

- Apresentar os correspondentes **Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV**, no caso de veículos próprios. Para veículos locados, apresentar **Contrato de Locação** vigente;
- As empresas parceiras deverão possuir e apresentar o **prontuário dos equipamentos de guindar**, contemplando ensaios, laudos técnicos e respectivas **ARTs**;
- Os ensaios e inspeções deverão ser executados por **empresa independente e acreditada**, com conhecimento em normas técnicas nacionais e internacionais, assegurando análise imparcial e emissão de **relatórios técnicos completos e acompanhados de ART**;
- Manter disponível no veículo:
 - Manual de operação e manutenção do equipamento;
 - Laudos de ensaios periódicos e respectivas ARTs;
 - Plano de Manutenção do equipamento;
 - Inspeções periódicas conforme manual do fabricante.

9.2.1. Guindaste/Guindauto (Elevação de Cargas)

Inspeções, ensaios e documentação

- O operador deverá realizar **ensaios e inspeções diárias**, conforme item 8.2.3 da **ABNT NBR 14768:2021** (formulário disponibilizado pela Equatorial);
- O guindaste articulado hidráulico deverá passar por **inspeção trimestral**, conforme item 8.2.4 da **ABNT NBR 14768:2021**, realizada por engenheiro mecânico;
- O equipamento deverá ser submetido a **Ensaio Não Destrutivo (END)** anual, composto por:
 - Ensaio visual;
 - Inspeção funcional;
 - Aplicação de carga;
 - Emissão acústica;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 70 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- O ensaio de emissão acústica deverá ser realizado por profissional certificado pela **ABENDI** ou organismos internacionais reconhecidos (ASND, IAF ou ICNDT), nível N2 ou N3, conforme **ABNT NBR ISO 9712:2014**;
- Apresentação da **ART** referente ao laudo técnico de capacidade de carga do equipamento;
- Para veículos com guindauto, deverá ser apresentado **Plano de Manutenção**, com periodicidade mínima anual.

Requisitos operacionais e dispositivos de segurança

- Deverá haver **símbolo de segurança** no cilindro estabilizador (patola), alertando sobre risco de esmagamento;
- O guindaste deverá possuir **inclinômetro visível ao operador**, com indicação dos limites admissíveis de inclinação (máximo de 5°), devidamente informados no equipamento e no manual;
- Durante a operação, deverá ser utilizada **base de apoio (calço)** no solo para estabilização das patolas;
- O equipamento deverá dispor de **horímetro e alarme sonoro**;
- Os controles e alavancas:
 - Devem ser claramente identificados;
 - Possuir proteção contra acionamento acidental;
 - Retornar automaticamente à posição neutra;
 - Estar em conformidade com princípios de segurança e ergonomia (EN 13557:2008).

Requisitos técnicos mínimos – Guindaste veicular

(Conforme **Tabela 15 – Requisitos de segurança para guindaste veicular**)

Incluem, entre outros:

- Indicador e limitador de capacidade nominal;
- Válvulas de alívio de pressão;
- Dispositivos de travamento hidráulico;
- Ganchos com trava de segurança;
- Indicador de nível visível;
- Sistema de parada de emergência;
- Sistema de bloqueio para evitar operação simultânea de estações;
- Manual de operação e manutenção conforme **ABNT NBR 14768:2021** e **EN 12644-1:2008**.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 71 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Tabela 15 - Requisitos de segurança para guindaste veicular

Indicador da capacidade nominal	Limitador de capacidade nominal
Válvula de alívio de pressão (principal e secundária)	Cilindros de estabilização cuja base de apoio no solo deve ser construída para acomodar irregularidades de no mínimo 5° na inclinação do solo.
Extensões estabilizadoras de operação hidráulica	Batentes para o fim de curso
As extensões dos estabilizadores devem ter marcação para mostrar quando estão sendo utilizadas corretamente	Dispositivos de travamento nas posições de trabalho e transporte
Dispositivo de travamento hidráulico automático	Ganchos equipados com trava de segurança
Indicador de nível claramente visível pelo operador, na estação de controle dos estabilizadores	Advertência visível e audível a partir da posição de condução de transporte, que indique quando os estabilizadores não estão na posição de transporte
Dispositivo de parada de emergência facilmente visível por atuadores de cor vermelha, se possível sobre um fundo amarelo	As alavancas de controle para as funções de estabilização do guindaste devem estar separadas das outras alavancas por meio de um espaço ou devem ser claramente distinguidas das outras alavancas (além da diferenciação por símbolos claramente identificáveis)
Todos os controles devem retornar automaticamente à posição neutra, quando forem soltos	Os controles devem estar em conformidade com os princípios de segurança e ergonomia, conforme especificado na EN 13557:2008
As alavancas de controle devem ser protegidas contra a operação não intencional	Sistema de bloqueio que evite a operação simultânea de duas estações
Horímetro	Alarme sonoro
Sobre o chassi de montagem deve ser construído e fixado o chassi do veículo, de forma a suportar as cargas impostas e a atender aos requisitos referentes à resistência do chassi, especificados pelo fabricante do veículo (Anexo I da ABNT NBR 14768:2021 demonstra o método de cálculo para determinar o tamanho do chassi para montagem)	O manual de operação deve incluir todas as inspeções pré-operacionais e pós-operacionais a serem executadas antes do início no trabalho, durante a operação e na colocação do equipamento na posição de descanso, após o uso
O manual de operação e a documentação técnica descritiva do equipamento devem fornecer informações	O manual de manutenção deve detalhar as revisões e ensaios periódicos necessários tanto para o guindaste quanto para os

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 72 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

sobre a emissão de ruídos de acordo com a ABNT NBR ISO 12100:2013 e a EN 12644-1:2008, 5.2.3	dispositivos limitadores e indicadores. Devem ser listados os prazos específicos e os procedimentos de avaliação
O manual deve conter instruções sobre os ensaios a serem realizados após alterações ou consertos no guindaste, antes de recolocá-lo em operação e incluir informações sobre materiais e peças que exijam técnicas especializadas de reparo.	Manuais de acordo com a EN 12644-1:2008

9.2.2. Guindaste/Guindauto – Operação em Proximidade de Rede Elétrica Energizada

OBRIGAÇÕES

Para atividades de **movimentação e elevação de cargas** (ex.: içamento de postes, transformadores e equipamentos) realizadas **em proximidade de redes elétricas energizadas**, deverão ser atendidos, **obrigatoriamente**, os seguintes requisitos adicionais, sem prejuízo dos demais já estabelecidos nesse manual:

1. **É OBRIGATÓRIO** o uso de **coberturas isolantes** em todas as partes energizadas ou sujeitas à energização acidental, em atendimento ao item **10.2.8.2.1 da NR-10** e ao item **2.6, alínea “c”, do Anexo XII da NR-12**.
2. O **posto de trabalho do operador do guindaste NÃO DEVERÁ ter contato com o solo** durante a execução de serviços em proximidade de rede elétrica energizada, conforme item **3.6 do Anexo XII da NR-12**.
3. **É OBRIGATÓRIO** que o guindaste possua **ponto apropriado para acoplamento de aterramento** e que esteja devidamente **aterrado**, de forma a possibilitar a drenagem de corrente elétrica em caso de contato acidental, conforme **ABNT NBR 14768:2021**.
4. **É OBRIGATÓRIO** que o operador do guindaste realize e registre a **inspeção e o ensaio diário** do equipamento, conforme formulário disponibilizado pela Equatorial.
5. **É OBRIGATÓRIO** que o **formulário de inspeção e ensaio diário** esteja disponível no local da atividade para verificação pela Equatorial, **juntamente com a Análise Preliminar de Risco – APR**.
6. **É OBRIGATÓRIO** que o responsável técnico pelo guindaste realize e registre a **inspeção e os ensaios mensais e anuais** do equipamento.
7. **É OBRIGATÓRIO** que os **formulários de inspeção mensal** (gestor de frota) e **anual** (engenheiro mecânico) estejam disponíveis no local da atividade para inspeção pela Equatorial.

GUARDIÃO

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 73 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

O **Guardião** é o profissional designado para atuar no acompanhamento direto do eletricitista executor, devendo atender aos seguintes requisitos:

1. **Intervenções em sistemas energizados:**

O guardião deverá utilizar **os mesmos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** do eletricitista executor.

Exemplo: Em atividade no medidor, se o executor utilizar luva isolante de borracha e cobertura, balaclava, capacete e protetor facial, o guardião deverá utilizar os **mesmos EPIs**, mesmo que esteja fora da área isolada, a fim de garantir sua proteção em caso de **arco elétrico ou curto-circuito**, possibilitando o socorro seguro ao parceiro.

2. **Intervenções em altura:**

O guardião deverá utilizar **sistema de proteção contra quedas**, assegurando que seja **do mesmo fabricante** do sistema utilizado pelo eletricitista executor.

3. **Turma de construção – rede desenergizada:**

É permitido que **um guardião seja responsável por até dois eletricitistas em altura**, desde que haja **plena visualização e comunicação**.

- O guardião deverá utilizar **o mesmo sistema de proteção contra quedas** dos dois eletricitistas;
- **É PROIBIDO** ao guardião executar atividades paralelas (ex.: entrega de material), salvo se os eletricitistas interromperem a atividade;
- O guardião deverá permanecer **posicionado no meio do vão**, mantendo distância equivalente que permita **ver e ouvir** ambos os eletricitistas.

MULTIPLICADOR DE SEGURANÇA

O **Multiplicador de Segurança** é o profissional homologado para atuação em treinamentos e orientações de segurança, devendo observar rigorosamente as seguintes disposições:

1. **É PROIBIDO** ao profissional de segurança atuar como **multiplicador dos Procedimentos Operacionais Padrão – POPs operacionais**.
2. A atuação do profissional de segurança como multiplicador dos POPs operacionais **acarretará a perda da homologação**.
3. Caso outro profissional atue como multiplicador **em nome do profissional homologado**, igualmente ocorrerá a **perda da homologação**.
4. O multiplicador de segurança deverá **elaborar relatório** contendo **registro fotográfico com geolocalização, a cada hora de treinamento**, de forma a comprovar que o treinamento foi efetivamente ministrado por ele.

9.3. Cesta Aérea/Cesto Acoplado (Elevação de Pessoas)

Requisitos normativos e técnicos

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 74 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Os equipamentos de elevação de pessoas deverão atender integralmente aos requisitos da NR-12;
- A cesta deverá possuir sistema hidráulico ativo e automático que:
 - Promova o nivelamento da cesta;
 - Evite o basculamento;
 - Garanta que a inclinação não ultrapasse 5° em relação ao plano horizontal;
- As cestas aéreas isoladas deverão atender às classes de isolamento A, B ou C, conforme tensão de trabalho, e dispor de cuba isolante (liner), em conformidade com a NR-10;
- A cesta deverá ser submetida às inspeções diárias, mensais e ensaios previstos na ABNT NBR 16092:2018.

Ensaaios, laudos e documentação

- Manter disponível no veículo:
 - Manual de operação e manutenção do equipamento de elevação de pessoas;
 - Plano de Manutenção;
 - Inspeções periódicas conforme manual do fabricante;
 - Laudos de ensaios periódicos e respectivas ARTs;
 - Laudo de manutenção da cesta acoplada;
 - Laudo de ensaio de rigidez dielétrica da caçamba isolante e cuba isolante (liner);
 - Laudo de Ensaio Não Destrutivo anual;
- Os laudos deverão ser emitidos por engenheiro mecânico, acompanhados de ART;
- O equipamento que receber cesto acoplado deverá ser submetido a ensaios periódicos que garantam sua integridade estrutural, conforme ABNT NBR 14768.

Inspeção Diária (Pré-Uso) – Responsabilidade da Equipe de Operação

Em conformidade com o item 10.2.3 da norma ABNT NBR 16092:2018, é obrigação dos membros da equipe designada para a operação da cesta aérea (PEMT) realizar uma inspeção visual e testes funcionais no equipamento antes do início de cada turno de trabalho ou antes de cada utilização. Esta inspeção diária tem como objetivo verificar a integridade estrutural, os sistemas de segurança, os controles operacionais e a presença de quaisquer danos, desgastes, vazamentos ou outras não conformidades que possam comprometer a segurança da operação. A cesta aérea (PEMT) não deverá ser colocada em serviço caso, qualquer irregularidade ou defeito, seja identificado durante a inspeção diária. O fato deve ser imediatamente comunicado ao supervisor responsável e à Área de Frota para as devidas providências.

Os resultados da inspeção diária devem ser registrados em formulário específico (checklist), que será arquivado conforme procedimentos internos e mantido prontamente disponível para consulta em caso de auditorias (internas ou externas) ou inspeções pela área de segurança no trabalho do Grupo Equatorial.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 75 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

A inspeção diária deverá ser realizada utilizando o Anexo III – Formulário de Inspeção Diária do Usuário da Cesta Aérea

Inspeção Periódica Mensal – Responsabilidade da Área de Frota

Conforme estabelecido no item 10.2.4 da norma ABNT NBR 16092:2018, é obrigação da área de frotas da empresa parceira realizar inspeções periódicas nas cestas aéreas (PEMT) com frequência mínima mensal. A periodicidade e o escopo detalhado desta inspeção devem considerar a frequência de uso do equipamento, a severidade dos serviços executados e as condições do ambiente de trabalho em que a cesta aérea (PEMT) é utilizada, visando garantir a continuidade das condições seguras de operação.

Esta inspeção mensal deve ser mais detalhada que a inspeção diária, abrangendo a verificação de componentes críticos, sistemas hidráulicos, elétricos, pneumáticos (se aplicável), dispositivos de segurança, estrutura, e o atendimento aos requisitos do fabricante e da legislação vigente. Todas as inspeções mensais realizadas pela Área de Frota devem ser documentadas, com os respectivos registros arquivados, incluindo as ações corretivas e preventivas adotadas.

9.4. Acessórios de içamento

Os acessórios de içamento (cabos de aço, cintas têxteis e dispositivos associados) deverão:

- Atender à ABNT NBR 15637-1:2017 – Cintas têxteis para elevação de cargas;
- Atender às normas técnicas nacionais vigentes;
- Permitir rastreabilidade, identificação e controle de uso.

9.5. Vedação ao Uso de Cesto Acoplado em Linha Viva

É **expressamente proibida** a utilização de **cesto acoplado** nas operações do Grupo Equatorial em atividades de **linha viva ou em proximidade de sistemas energizados**, incluindo zonas de risco e zonas controladas.

O uso do cesto acoplado é **permitido exclusivamente** em atividades com a rede **desenergizada**, devidamente:

- Desligada;
- Bloqueada;
- Testada;
- Aterrada;
- Sinalizada.

Esta vedação fundamenta-se na **ausência de isolamento elétrico** desses equipamentos.



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 76 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

**É proibido conduzir caminhão com cesta aérea
e/ou cesta acoplada com colaborador dentro.**

9.6. Máquinas e equipamentos

É de responsabilidade do empregador adotar medidas de proteção coletiva e individual e medidas administrativas ou de organização dos processos de trabalho, de modo a garantir a integridade física dos colaboradores no contato com as máquinas e equipamentos.

Equipamentos especiais, como pontes rolantes, empilhadeiras, plataformas elevatórias, guindastes e guias, devem ser adquiridos com as necessárias garantias de resistência e segurança e conservados em perfeitas condições de trabalho. Em todo equipamento deve ser indicada, de forma visível, a carga máxima permitida. Para os equipamentos utilizados na movimentação de pessoal, condições especiais de segurança devem ser observadas. O operador de empilhadeira deve receber treinamento específico, dado pela empresa, que o habilite nessa função, e receber cartão de identificação com nome e fotografia, válido por um ano.

Aos colaboradores cabe a responsabilidade de cumprir todas as normas e orientações relativas à segurança na limpeza, operação, alimentação, abastecimento, transporte, manutenção, inspeção, desativação, desmonte e descarte de máquinas e equipamentos.

Todas as máquinas e equipamentos e suas respectivas instalações devem apresentar sinalização advertindo os colaboradores e parceiros sobre os riscos a que estão expostos, instruções de operação e manutenção da máquina ou equipamento, e quaisquer outras informações que contribuam para a manutenção da segurança dos colaboradores, de parceiros e do ambiente. Apenas o aviso de perigo não é suficiente; deve-se indicar claramente o risco exposto e a qual parte da máquina ou equipamento se referem. A sinalização pode se dar por meio de cores, símbolos, sinais luminosos ou sonoros e outros meios de comunicação que se julgar eficazes, seguindo os padrões estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, como a NR-26 (Sinalização de Segurança). A sinalização deve ficar em local visível, destacado e ser de fácil compreensão.

As máquinas e equipamentos devem ter manual de instruções, com informações relativas à segurança em todas as fases, escritos em língua portuguesa, em formato que permita a maior legibilidade possível e com ilustrações explicativas. Esses manuais devem ser objetivos, claros, de fácil compreensão e apresentar as informações de segurança de forma destacada. Devem sempre permanecer disponíveis a todos os usuários no local de trabalho.

É vedado aos colaboradores realizar qualquer tipo de alteração nas proteções ou dispositivos de segurança nas máquinas e equipamentos, de maneira que possa colocar em risco sua segurança

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 77 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

ou a de parceiros. Além disso, devem comunicar imediatamente aos superiores caso notem que alguma proteção ou dispositivo de segurança foi removido, danificado ou deixou de funcionar. É necessária a segregação, bloqueio ou sinalização a fim de impedir a utilização de máquinas que estejam aguardando reparos, adequações de segurança, atualização tecnológica, desativação ou descarte.

As áreas de circulação e armazenamento de materiais e os espaços em torno das máquinas devem ser projetados de forma que os colaboradores e os transportadores de materiais possam se movimentar com segurança. Não deve ocorrer movimentação aérea de materiais sobre os colaboradores.

Os circuitos elétricos das máquinas e equipamentos devem ser projetados e mantidos de modo a prevenir os riscos de choque elétrico, incêndio, explosão e outros tipos de acidentes.

Os quadros ou painéis de comando e potência das máquinas e equipamentos devem ter a porta de acesso permanentemente fechada (exceto nas situações de manutenção) e sinalização que informe o perigo de choque elétrico e a restrição de acesso por pessoas não autorizadas.

Nas máquinas e equipamentos são proibidos o uso de chave geral como dispositivo de partida e parada, a utilização de chaves para ligação direta nos circuitos elétricos e a existência de partes energizadas expostas de circuitos que utilizem energia elétrica. Máquinas e equipamentos cujo acionamento por pessoas não autorizadas possa representar riscos à integridade física dos indivíduos devem ser dotados de sistema de bloqueio de seus dispositivos de acionamento. Quando necessário, devem ser adotadas medidas adicionais de segurança, como sinais visuais, sonoros e dispositivos de telecomunicações, de acordo com cada ambiente.

As zonas de perigo das máquinas e equipamentos devem possuir sistemas de segurança, com proteções fixas ou móveis, e dispositivos de segurança interligados, de modo a proteger a integridade física dos colaboradores.

Esses sistemas de segurança devem ser instalados com base no diagnóstico da Análise de Risco e estarão sob responsabilidade de profissional habilitado, devendo ser mantidos sob vigilância automática, se indicada essa necessidade na apreciação do risco. É necessário que os componentes de segurança, bem como os acionamentos de partida e parada, garantam a manutenção da segurança nas máquinas e equipamentos mesmo quando houver oscilações no nível de tensão acima do considerado no projeto. Máquinas e equipamentos devem ser submetidos a manutenções periódicas, conforme definido pelos fabricantes, ou pelas normas técnicas aplicáveis.

As manutenções devem ser registradas pela empresa em livro ou sistema próprio, constando a data dos reparos, os serviços realizados, as condições de segurança do equipamento ou máquina e o nome do responsável. Tais registros das manutenções devem estar disponíveis aos colaboradores envolvidos nas operações com as máquinas e equipamentos, à CIPA e aos SESMT.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 78 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

As manutenções só podem ser realizadas por profissionais legalmente capacitados, qualificados e habilitados, com autorização formal da empresa e com as máquinas e equipamentos totalmente fora de operação. Quando não houver possibilidade de cumprir esse último requisito, deve-se selecionar o modo de operação mais seguro possível.

Todas as máquinas e equipamentos devem atender aos aspectos de ergonomia definidos na NR-17 (Ergonomia) e outras normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.

É obrigatório manter atualizados os laudos e relatórios de ensaios elétricos e mecânicos de calibração aplicáveis a todos os equipamentos isolados eletricamente, bem como dos equipamentos hidráulicos e mecânicos, conforme periodicidade descrita no manual do fabricante de cada equipamento. O Grupo Equatorial se reserva o direito de, a qualquer momento, exigir que a empresa parceira comprove a realização dos ensaios acima mencionados. É obrigação da empresa manter relação atualizada das máquinas e equipamentos, que deve ficar à disposição de Auditoria Fiscal do Trabalho

9.7. Veículos de transporte aquaviário

A empresa parceira deverá disponibilizar coletes salva vidas homologados pelo Grupo Equatorial (Catálogo de EPI/EPC) para todos os tripulantes e passageiros quando o transporte de seus colaboradores for por embarcação própria.

O transporte dos colaboradores só poderá ser feito por empresa comercial prestadora de serviços de transporte privado de pessoas, veículos ou cargas na navegação interior de travessia devidamente regulamentada e que atenda a RESOLUÇÃO Nº 7753-ANTAQ.

9.8. EPI, EPC e ferramentas

Os EPI, EPC, vestimentas e ferramentas fornecidos deverão seguir as especificações técnicas conforme Catálogo de EPI e EPC do Grupo Equatorial e suas atualizações. É obrigação da empresa disponibilizar gratuitamente aos seus colaboradores todas as vestimentas com identificação da empresa, além dos EPI e EPC, conforme estabelecido em suas respectivas Ordens de Serviço de Segurança. Os EPI devem ser fornecidos em quantidade adequada e mediante o respectivo treinamento quanto a seu uso, guarda, conservação, periodicidade de troca e limitações de uso, conforme estabelece a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Todos os EPI fornecidos devem ser registrados individualmente no respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade de Equipamentos de Proteção Individual e Vestimenta, contendo, no mínimo: nome, registro, lotação, cargo e função do colaborador, descrição do EPI ou vestimenta, nome do fabricante, quantidade, data e assinatura do colaborador.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 79 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Cabe à empresa parceira providenciar que seus colaboradores e/ou contratados utilizem vestimenta apropriada e portem crachás de identificação quando da execução dos serviços em favor da Equatorial.

A empresa parceira não poderá cobrar pelo fornecimento inicial e pelas substituições futuras dos equipamentos de proteção individual danificados ou roubados.

Deve ser observado o disposto na Portaria n. 452/2014, do Ministério do Trabalho, a qual estabelece as normas técnicas de ensaios e os requisitos obrigatórios aplicáveis aos EPI, enquadrados no Anexo I da NR-6.

Todos os colaboradores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade, devem adotar equipamentos de proteção individual específicos e adequados às atividades desenvolvidas, contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas.

Todos os colaboradores que realizem atividades acima de 2 metros de altura com risco de queda devem utilizar, obrigatoriamente, um conjunto de segurança para trabalho em altura. O manual de instruções dos EPI destinados à proteção contra quedas deve conter informações claras quanto ao modo adequado de ajuste de todos os seus dispositivos e fixação segura do equipamento.

O colaborador que estiver em solo, atuando como auxiliar ou supervisor, também deve usar o conjunto de segurança para trabalho em altura, para efetuar o resgate do parceiro, caso necessário.

Ao adquirir EPI destinados à proteção auditiva, as empresas devem exigir que o fabricante ou importador disponibilize no manual de instruções ou na embalagem do equipamento as seguintes informações:

- Limitações do EPI quanto a alterações da atenuação teórica devido a fatores como as características da atividade e do usuário, a forma de uso e colocação, o tempo de uso, o uso concomitante com outros EPI, as condições ambientais e a deterioração por envelhecimento do material, entre outros;
- Efeitos secundários de danos à saúde provocados ou causados pelo uso do equipamento, como alergias, inflamações e outros;
- Especificação das condições das atividades ou dos locais de trabalho nos quais a redução da audição pode aumentar o risco de acidentes de trabalho;
- Tamanhos disponíveis;
- Instruções de uso, conservação e limpeza;
- Outras condições e limitações específicas;
- Prazos máximos para substituição.

As ferramentas manuais utilizadas nas instalações elétricas e serviços em eletricidade devem ter isolamento elétrico compatível com o nível de tensão onde serão aplicadas. Ferramentas e

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 80 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

equipamentos devem ser inspecionados e testados periodicamente, devendo estar sempre em perfeito estado de conservação e adequados ao serviço ao qual se destinam.

As ferramentas devem ser organizadas e armazenadas em locais específicos para essa finalidade.

9.9. Controle, acompanhamento e verificação de eficácia

A fim de fazer o devido controle, acompanhamento e verificação de eficácia da segurança e dos riscos, é preciso identificar, registrar, corrigir e substituir os itens não conformes entre os EPI, EPC, ferramentas e veículos de transporte e de trabalho das equipes de campo. Tais medidas se aplicam a todas as equipes de campo do Grupo Equatorial, incluindo as empresas parceiras. As responsabilidades do gerente/executivo no controle, acompanhamento e verificação são de:

- Disponibilizar as equipes para as inspeções periódicas;
- Fornecer e substituir os itens sob sua responsabilidade;
- Informar à área de segurança as condições de risco que necessitem de recursos fora de sua responsabilidade;
- Acompanhar e corrigir as condições de risco detectadas.

Ao líder/analista cabe:

- Programar e participar de inspeções periódicas das equipes próprias e parceiras;
- Acompanhar e corrigir as condições de riscos detectadas;
- Informar à Gerência os itens não solucionados que estão sob sua responsabilidade.

Ao técnico de segurança cabe:

- Realizar inspeções periódicas nas diversas áreas;
- Assessorar as áreas e os responsáveis pelas inspeções;
- Acompanhar, de acordo com sua disponibilidade, as inspeções quando convocado;
- Fornecer e substituir os itens sob sua responsabilidade.

A verificação de eficácia será efetuada por meio de Inspeção Programada. A Inspeção de Segurança será realizada antes ou após as atividades, de forma eventual e agendada com as equipes de determinada área para verificação de EPI, EPC, ferramentas e veículos. A Equipe de Inspeção será formada por colaboradores próprios para fazer a inspeção das equipes de campo próprias e parceiras.

Esses procedimentos são regulamentados pela Portaria n. 3.214/78 do MTE e pela Política de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial.

10. COMUNICAÇÕES DE EVENTOS

A finalidade deste manual, bem como de todo o Sistema de Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial, é promover a atuação preventiva, contribuindo para a eliminação ou redução dos

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 81 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

riscos e para o alcance da meta de acidente zero. As diretrizes aqui estabelecidas visam fortalecer a cultura de segurança, a identificação de perigos e a adoção de medidas que evitem a ocorrência de eventos indesejados.

Ainda que o foco seja a prevenção, é fundamental que os colaboradores compreendam a importância da comunicação tempestiva de eventos, independentemente de sua gravidade ou de haver caracterização formal de acidente, de modo a possibilitar a análise das causas, a implementação de ações corretivas e a prevenção de recorrências.

Para fins deste manual, consideram-se eventos, entre outros:

- Atos ou condições de baixo padrão, caracterizados por situações inseguras no ambiente de trabalho com potencial de ocasionar acidentes;
- Acidentes envolvendo colaboradores próprios, parceiros ou população;
- Acidentes de trânsito ou trajeto com ou sem vítima.

As comunicações, registros, investigações, classificações, análises e demais tratativas relacionadas a eventos acidentais deverão seguir, integralmente, o fluxo, os critérios e os prazos estabelecidos na **NP.00077 – Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais**, norma que disciplina oficialmente o rito aplicável no âmbito do Grupo Equatorial.

11. RECEPÇÃO DOCUMENTAL E INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DAS EMPRESAS PARCEIRAS

11.1. Introdução

O Grupo Equatorial é uma empresa multi-utilities que atua nos segmentos: geração distribuída, transmissão, distribuição de energia, renováveis, comercialização de energia, telecomunicações, saneamento e serviços de forma segura e por isso, entre os seus valores, está a segurança das pessoas. Temos a convicção de que a segurança dos colaboradores próprios e das empresas parceiras são requisitos que devem constituir o planejamento das nossas atividades em toda a cadeia do processo produtivo.

O Grupo Equatorial estabeleceu através da Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho o processo de Recepção Documental de Segurança que analisa e avalia o em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho, e contratual, a empresa parceira e seus colaboradores antes da integração de segurança para autorizar a atuar operacionalmente, visando garantir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre saúde e segurança pelas empresas parceiras e seus colaboradores.

Esse capítulo de Recepção Documental de Segurança do Trabalho é um guia para orientar todas as empresas parceiras das operações do Grupo Equatorial, ao atendimento dos requisitos legais e contratuais vigentes.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 82 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Para garantir este atendimento, é necessário o efetivo envolvimento e comprometimento tanto dos colaboradores do Grupo Equatorial, em todos os níveis de gestão, como das empresas parceiras em toda a sua cadeia hierárquica, acatando e cumprindo todas as disposições deste documento. A busca pela excelência nos processos e procedimentos em todas as unidades de negócio do Grupo Equatorial exige o fiel cumprimento de requisitos normativos, operacionais e organizacionais descritos nesse manual. A adesão a todas as orientações deste manual contribuirá para um ambiente mais seguro e ser referência em Segurança do Trabalho em todos os seguimentos de negócios do Grupo.

11.2. Recepção de segurança

É o processo que avalia a documentação legal da empresa, colaborador, condições de alojamentos, legais e seguras dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos, finalizando com a integração presencial que ocorre obrigatoriamente antes do início das atividades por todas as empresas parceiras nas prestadoras de serviço do Grupo Equatorial.

Nesse processo avaliamos:

1. Documentação do colaborador – CNPJ;
2. Documentação do colaborador;
3. EPI/EPC/Ferramentas/Equipamentos, veículos e alojamentos.

11.3. Objetivos

- Garantir atendimento aos requisitos legais em Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas parceiras do Grupo Equatorial;
- Sistematizar o processo de Gestão em SST das empresas parceiras do Grupo Equatorial;
- Padronizar o processo de Recepção de Segurança em todas as empresas do Grupo Equatorial;
- Evidenciar conformidade documental legal à Inspeção do Trabalho.

11.4. Responsáveis e etapas

Existem duas etapas no processo de Recepção de Segurança: Análise de documentação de Segurança (Requisitos Legais e contratuais), através de plataforma digital de carregamento de documentos pelas empresas parceiras. Dado finalização da carga em sistema, é realizada a análise para verificação da conformidade da documentação enviada.

NOTA 11: Documentos serão analisados em até 2 dias úteis e reanalisados em 1 dia útil. Será disponibilizado relatório com aprovação ou não conformidades para tratamento. Integração de colaboradores – Realizado pela Equatorial – Time de Segurança no trabalho;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 83 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NOTA 12: Avaliação de EPI/EPC/Ferramentas/Equipamentos, alojamentos e veículos.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 84 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

11.5. Gestão do processo



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 85 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

11.6. Avaliação dos requisitos legais

11.6.1. Avaliação da documentação da empresa parceira

Tabela 16 - requisitos legais em matéria de saúde e segurança

REQUISITOS LEGAIS EM MATÉRIA DE SAÚDE E SEGURANÇA	
PGR/GRO - NR 01	PCMSO – NR 07
Constituição CIPA ou designado NR 05	Procedimentos de respostas aos cenários de emergência (1.5.6.1 e 1.5.6.2 NR1 e ABNT NBR 15219:2020)
Plano de Emergência Contra Incêndio (Regulamento Estadual)	Análise Ergonômica do Trabalho – NR 17
LPU motosserra Portaria Ibama nº 149_30/12/1992	PGR para construção civil (Atendimento aos itens 18.4.1 até o item 18.4.6.3).
Manual de operação e manutenção do equipamento.	Laudo de Insalubridade e Periculosidade/ NR 15, NR 16.
Registro SESMT na SRTE item 4.6.1 da NR 04	Laudo anual do teste de fumaça preta e opacidade em veículos a diesel (CONAMA e CONTRAN). Resolução Contran nº 958/2022 e Resolução Conama nº 491/2018
Termo de Autorização do Corpo de Bombeiros Militar – AVCB Lei Federal Nº 13.425, de 30 de março de 2017. EQTL AL - Lei Estadual nº 7.456, de 21 de março de 2013 e IT 002/2021 CBM-AL; EQTL AP - Lei Estadual nº 0871 de 31 de dezembro de 2004 e Portaria 004/05/CAT CBM-AP; EQTL GO – Lei Estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006 e NT 17/2021 CBM-GO; EQTL MA - Lei Nº 11.390 de 21/12/2020 CBM-MA; EQTL PI - Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975 e IT 42/2019 CBM-PI; EQTL PA - Lei Ordinária Nº 9.234, de 24 de março de 2021 PA e IT 01/2019 CBM-PA; EQTL RS - Lei Estadual 14.376/2013 CBM-RS.	
Brigada de Emergência NR 23 e Notas, Resoluções e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar (dimensionamento, certificados de treinamento, cronograma de reuniões, simulados e relatórios.) IT-17/2021 CBM-AL; NT 10/2020 CBM-AP; CBM-GO NT-17/2021, NT 17/2014 CBM-MA; IT08/2019 CBM-PA, IT 17 CBM-PI e RT 14 CBM-RS;	
Laudos de ensaios elétricos dos equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes ou equipados com materiais isolantes (lança e liner das cestas aéreas isoladas, EPI/EPC), Laudo de Ensaio Não Destrutivo e ART emitida por profissional	

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 86 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

legalmente habilitado e registrado exclusivamente na ABENDI ou organismos de acreditação internacionais ASND, IAF ou ICNDT) Nível 1 (N1), com a supervisão de profissional Nível 2 (N2) ou Nível 3 (N3);

A periodicidade e os equipamentos e ferramentas podem ser consultados através do Manual de Segurança;

Inventário de máquinas e equipamentos (NR 12) item 12.18.1

Inventário de Perigos e Riscos (conforme modelo Grupo Equatorial).

Relação de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos, EPI e EPC a serem utilizados conforme o contrato.

Relação com endereço de alojamentos sob responsabilidade da empresa parceira. Quando não tiver alojamento e os colaboradores forem hospedados em hotéis ou Airbnb, informar o nome e endereço do hotel/Airbnb, com a relação do nome completo e CPF dos colaboradores.

Centro de Formação de Conductor credenciado DETRAN/UF.

NOTA: Não será aceita Permissão para Dirigir

A "Permissão para Dirigir" trata-se, portanto, de um documento transitório de habilitação, idêntico à habilitação definitiva, mas que possui um prazo temporário de validade, de apenas 1 (um) ano, cuja instituição objetiva criar um "período de experiência" para o condutor iniciante, de modo que se verifique, ao final deste período, como foi o seu comportamento no trânsito.

11.6.2. PGR (Programa de Gerenciamento dos Riscos) / GRO (Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais)

Referência Legal: NR 01 / Vigência: Bianual e nas situações previstas conforme subitem 1.5.4.4.6 da NR 01.

Itens de observação obrigatória nesse documento:

- Identificação da empresa
- Nome e CNPJ, assinatura do responsável pela elaboração e responsável legal da empresa do documento (eletrônica, digital ou no próprio documento);
- Vigência e data da revisão, conforme subitem 1.5.4.4.6;
- Funções/cargos com CBO;
- Inventário de risco por atividade (GHE) e EPIs obrigatórios a cada função/cargo;
- Identificação de fatores de risco, levando-se em conta, inclusive, as informações do Mapa de Risco elaborado pela CIPA;
- Avaliação dos fatores de risco e da exposição dos colaboradores;
- Definição das Prioridades, Metas e Cronograma, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea "g" do subitem 1.4.1;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 87 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Acompanhamento das medidas de controle implementadas definindo cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados. Subitem 1.5.5.2.2;
- Monitorização da exposição aos fatores de riscos, o desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar; subitem 1.5.5.3.2;
- Análise crítica do programa, pelo menos, uma vez ao ano, contemplando a evolução do cronograma, com registro das medidas de controle implantadas e programadas.

NOTA 13: Caso haja atualização das funções, faz-se necessária a apresentação do adendo ao PGR com as atualizações;

NOTA 14: PGR para qualquer tipo de contrato e quantidade de pessoas elaborado por engenheiro de segurança com emissão de ART ou técnico de segurança no trabalho (com apresentação do registro nos documentos).

Identificação dos perigos:

- Descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- Identificação das fontes ou circunstâncias;
- Indicação do Grupo de colaboradores sujeitos aos riscos (GHE).

Inventário de riscos ocupacionais:

- Riscos ocupacionais estão associados ao perigo;
- Os riscos ocupacionais estão com nível de risco (gradação) determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência; após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação subitem 1.5.4.4.5;
- Existe matriz de risco para gradação de risco;
- Existe medidas de controle para os riscos levantados;
- Existe GHE, perigos, classe de risco (físico, químico, biológico, ergonômico incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho e mecânico), agravos a saúde, causas, controles existentes exposição, fonte do agente, tipo de avaliação, concentração agente, Nível de ação, Limite de tolerância para os riscos.
- Realizar a avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no subitem 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. (17.3.1.2) 17.3.1.2.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho deve ser registrada pela organização
- NR 01 (Portaria MTE n.º 1.419/2024) foi arbitrado pelo MTE a inclusão dos riscos psicossociais no item 1.5.3.1.4: O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de (acidentes)

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 88 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

mecânicos e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

Matriz de risco:

- a) Definições de severidade dos riscos;
- b) Exposição dos colaboradores;
- c) Probabilidade de os riscos ocorrerem.

11.6.3. PGR (Programa de Gerenciamento dos Riscos) – Construção civil

Referência Legal: NR 01 e NR 18

Itens de observação obrigatória nesse documento

- Identificação da empresa:
 - Nome e CNPJ;
 - Assinatura do profissional legalmente habilitado em segurança no trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.
- No PGR deve conter:
 - Projeto da área de vivência;
 - Projeto elétrico das instalações temporárias;
 - Projetos dos sistemas de proteção coletiva elaborados por profissional legalmente habilitado;
 - Projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ);
 - Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

NOTA 15: O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança no trabalho e implementado sob responsabilidade da organização

11.6.4. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Referência Legal: NR 07 / Vigência: Anual

Objetivo

Promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus colaboradores.

Itens de observação obrigatória nesse documento

- Vigência;
- Descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 89 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Riscos por função devem estar articulados com o PGR e AET, Ordem de Serviço e equipamentos de proteção do cargo;
- Cronograma das ações de saúde (com indicação das campanhas anuais);
- Especificação dos exames (clínicos e complementares) a serem realizados por função com periodicidade de cada um;
- Indicação do Médico Coordenador com especialização em Medicina do Trabalho e relação de Médicos Examinadores autorizados com CRM e familiarizados com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto o colaborador;
- Nome e CNPJ, assinatura do responsável pela elaboração e responsável legal da empresa do documento (eletrônica/digital do GOV ou manual no próprio documento).

Consulte o Registro de Qualificação de Especialista no seguinte link:

<https://portal.cfm.org.br/busca-medicos>

11.6.5. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio

Referência Legal: NR 05 / Vigência: Anual

Itens de observação obrigatória nesse documento

- Dimensionamento de acordo com o estabelecido no Quadro I da NR-5 que leva em consideração o grau de risco da atividade e a quantidade de colaboradores da empresa;
- Carta de Designado da CIPA e treinamento de NR-05 para as empresas que não se enquadrem;
- Documentação do processo eleitoral, atas de eleição/posse (com recibo de cópia pelos membros da CIPA), calendário, atas de reuniões e plano de trabalho;
- Certificados de treinamento de NR-05 dos membros da CIPA antes da posse (carga horária vinculada ao grau de risco da empresa).

Tabela 17 – Carga horária e modalidade do treinamento de acordo com o grau de risco.

Grau de Risco Estabelecimento	Carga Horária	Modalidade	
1	8	8 horas integralmente EAD	Ou 8 horas presenciais
2	12	8 horas EAD + 4 horas presenciais	

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 90 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

3	16	8 horas EAD + 8 horas presenciais
4	20	12 horas EAD + 8 horas presenciais

NOTA 16 - Se houver um membro da CIPA que seja integrante do SESMT, ele estará dispensado de realizar o treinamento. Caso seja uma empresa com contrato novo deve ser dado prazo de 120 dias para adequação; (Este item não é um fato bloqueio de colaborador) - No sistema não deve ser diminuído 1 dia.

11.6.6. Registro SESMT

Referência Legal: NR 04

Item 4.17 - Os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho de que trata a NR04 deverão ser registrados no órgão regional do MTB.

Itens de observação obrigatória nesse documento

- Dimensionamento de acordo com NR-04;
- Comprovação dos cursos de especialização (Engenharia/Técnico de segurança no trabalho, Médico do Trabalho);
- Certidão de Quitação e Registro do CREA para o Engenheiro de Segurança do Trabalho (verificar se o CREA está ativo);
- Registro do SESMT por meio de sistema eletrônico disponível no portal gov.br.

11.6.7. AET - Análise Ergonômica do Trabalho

Referência legal: NR-17 e NOTA TÉCNICA N.287_2016/CGNOR/DSST/SIT

Itens de observação obrigatória nesse documento

- Avaliar dados da empresa (Razão social e CNPJ);
- Assinatura do elaborador e informações das funções analisadas.
- Deve ter registro no competente conselho de classe e carteira de habilitação profissional da pessoa que elaborou o documento.
- Deve ser solicitada para todos os segmentos, atividades e empresas parceiras, onde as funções estejam expostas risco ergonômico significativo conforme PGR e PCMSO ou análise preliminar conforme NR 17, para riscos ergonômicos desprezíveis ou pouco relevantes.
- Avaliação preliminar 17.3.5. Devem integrar o inventário de riscos do PGR:
- Os resultados da avaliação ergonômica preliminar; e baseada nos itens 9.4 e 9.4.1 da NR 17.

NOTA 20: Em caso de empresa parceira nova no Grupo Equatorial (novo contrato) daremos o prazo de 90 dias para regularização, este item não é impeditivo para liberação de colaboradores, mas gera não conformidade para a empresa que deverá tratar conforme prazo estabelecido;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 91 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NOTA 21: Profissionais habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fisioterapeuta, Médico, Enfermeiro, Educadores Físicos) com especialização em ERGONOMIA e com no mínimo de 360h - lato sensu.

Consultar se o responsável pela AET consta no registrado na Associação Brasileira de Ergonomia <https://www.abergo.org.br/ades%C3%A3o>

Análise Ergonômica do Trabalho deverá ter:

- a) Descrição das características dos postos de trabalho, com destaque para os cargos operacionais e de campo, no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução no trabalho e condições de posicionamento;
- b) Avaliação da organização no trabalho demonstrando:
 1. Trabalho real e trabalho prescrito;
 2. Descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;
 3. Variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;
 4. Número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;
 5. Ocorrência de pausas interciclos;
 6. Explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;
 7. Histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano;
 8. Explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular.
- c) Relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;
- d) Relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da empresa;
- e) Registro e análise de impressões e sugestões dos colaboradores com relação aos aspectos dos itens anteriores;
- f) Recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.
- g) A análise ergonômica no trabalho deverá ser datada, ter folhas numeradas e rubricadas e contemplar, obrigatoriamente, as seguintes etapas de execução:
 1. Explicitação da demanda do estudo;
 2. Análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;
 3. Discussão e restituição dos resultados aos colaboradores envolvidos;
 4. Recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 92 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

5. Avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos colaboradores, supervisores e gerentes;
6. Avaliação da eficiência das recomendações.

11.6.8. ART - Lista e Plano de Manutenção de Veículos/Máquinas/Equipamentos

Itens de observação obrigatória nesse documento

- CRLV do caminhão para verificar se consta a inclusão da cabine suplementar e/ou do equipamento especial (guindar carga ou pessoas).
- Nome do proprietário do veículo/equipamento, Modelo/Marca, fabricante, placa e ano do veículo (a idade do veículo não poderá ser superior a 10 anos);
- Evidência (com data) das manutenções preventivas (conforme manual e/ou plano de manutenção) e corretivas de cada veículo, máquina/ equipamento (cesta aérea, guindaste veicular, empilhadeira, trator);
- Validade do tacógrafo para veículos de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg (Resolução CONTRAN Nº 912/22 e CTB Art 105, inciso II);
- Motosserras - Apresentar LPU – Licença de Porte e Uso no caso de motosserras; De acordo com o art. 51 da Lei Federal de nº 9.605/1998 e o art. 57 do Decreto Federal de nº 6.514/2008.

PONTOS DE ATENÇÃO:

Dirigir veículos operacionais: Somente poderão conduzir veículos operacionais condutores com Carteira Nacional de Habilitação DEFINITIVA em atendimento ao Código de Transito Brasileiro Artigo;

Capítulo XIV - DA HABILITAÇÃO

Art. 143

Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

- I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
- II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- III - Categoria C - condutor de veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas); (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)

Operar máquinas: Tratorista / Operador de Retroescavadeira e similares – A serviço do Grupo Equatorial, somente poderão conduzir máquinas operacionais com Carteira Nacional de Habilitação DEFINITIVA categoria mínima C.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 93 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NOTA 22: A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é solicitada para:

- Veículos no qual possuem equipamento implementados/instalados no veículo (equipamentos de guindar pessoas e cargas: cesta aérea e guindastes veiculares);
- Trator;
- PTA – Plataforma de trabalho em altura (máquinas de elevação).

NOTA 23: Para casos de veículos locados, apresentar contrato de locação e plano manutenção pela locadora.

Figura 4 – Exemplo-Modelo de Procedimento Operacional Padrão

Plano de Manutenção Preventiva		
Nome do Veículo:	Hodômetro atual (KM):	
Placa:	10.000	
Responsável:	Insira acima o KM atual de seu veículo para atualizar o plano automaticamente	
Data:		
Itens de troca obrigatória:		
Item ou serviço	Periodicidade (KM)	Hodômetro (KM)
Alinhamento dos pneus	15.000	25.000
Correia do alternador	60.000	70.000
Correia do compressor do ar	60.000	70.000
Correia dentada	60.000	70.000
Correia poly-v (bomba d'água)	60.000	70.000
Filtro de ar	10.000	20.000
Filtro de cabine (antipólen)	30.000	40.000
Filtro de combustível	20.000	30.000
Filtro de óleo*	10.000	20.000
Fluido das transmissões	70.000	80.000
Fluido de freio (óleo do freio)	20.000	30.000
Limpeza do ar condicionado	30.000	40.000
Limpeza do sistema de arrefecimento	50.000	60.000
Líquido de arrefecimento	60.000	70.000
Óleo lubrificante	10.000	20.000
Pneus	80.000	90.000
Velas	40.000	50.000

Pontos de atenção: Como saber se o caminhão possui certificado INMETRO do tacógrafo válido? Através de consulta no site do cronotacógrafo utilizando a placa do veículo dos caminhões.

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/certificados/consultar>

Itens observáveis




	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 94 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

11.6.9. Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade

Referência legal: NR-15 e NR-16

Objetivo

Documento que avalia se os colaboradores de um determinado estabelecimento e/ou posto de trabalho estão expostos a algum agente (físico, químico ou biológico) capaz de causar danos à saúde, baseando nos limites máximos de tolerância e para medir o grau de perigo que um colaborador é submetido durante suas tarefas cotidianas e habituais.

11.6.10. PAE – Plano de Atendimento a Emergência

Referência legal: ABNT NBR 15219:2020 e Regulamento Estadual

Itens obrigatórios e observáveis

- Dados da empresa (Nome, CNPJ, endereço);
- Cenários acidentais hipotéticos: acidente com vítima em qualquer área (procedimentos básicos de primeiros socorros) (NR 1.5.6); acidente com vítima em áreas energizadas (NR 10.12); acidente com vítima em altura (NR 35.7) e/ou espaços confinados (NR 33.5.20); incêndio em qualquer área (procedimentos básicos de combate a incêndio); incêndio em painéis elétricos; incêndio em veículos e equipamentos móveis; desmoronamentos e/ou colapso estruturais;
- Procedimentos emergenciais - Avaliação e identificação do problema, cenário e procedimentos iniciais para controlar a situação;
- Procedimentos de controle: a) ações de combate a emergências e medidas para minimizar suas consequências e impactos – tipo de ocorrência e atribuições dos participantes; b) isolamento; c) paralisação de atividades; d) abandono de área das pessoas; e) resgate;
- Ações pós-emergenciais do acidente;
- Constar os procedimentos de comunicações internas e externas para o atendimento de emergências;
- Cronograma de simulação para cada cenário acidental hipotético identificado no plano de emergência;
- Assinatura do profissional habilitado com nº de registro no Conselho de Classe;
- Vigência PAE: Anual.

Prazo de regularização 90 dias (contratos novos).

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 95 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

11.6.11. Brigada de Emergência

Referência legal: **Referência legal:** NR 23, ABNT NBR 15219:2020, ITs CBM, Notas, Resoluções e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

IT-17/2021 CBM-AL; NT 10/2020 CBM-AP; CBM-GO NT-17/2021, NT 17/2014 CBM-MA; IT08/2019 CBM-PA, IT 17 CBM-PI; e RT 14 CBM-RS.

Itens obrigatórios e observáveis

- Dados da empresa (razão e CNPJ);
- Organograma da unidade;
- Relação dos membros da brigada;
- Certificados de treinamento dos membros;
- Cronograma de reuniões, simulados e relatórios;
- Responsável pela emissão do documento (Técnico em Segurança, Engenheiro de Segurança ou Bombeiro.) e Validade (1 ano);
- Nome, função e assinatura do(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração e revisão do plano;
- Estabelecimento dos possíveis cenários emergenciais, com base nas análises de riscos;
- Procedimentos de resposta à emergência para cada cenário contemplado;
- Cronograma, metodologia e registros de realização de exercícios simulados;
- Prazo de regularização – 90 dias (contratos novos);
- Caso a empresa não tenha responsabilidade legal de compor brigada de emergência, conforme norma, instrução ou resolução técnica do Corpo de Bombeiros Militar, deverá entrar em contato com o Corporativo de Segurança do Trabalho, informando o grau de risco, carga de incêndio (se houver), quantidade de colaboradores atuando em estabelecimento (população fixa), área construída do estabelecimento (quando houver) e se trata ou não de habitação familiar.

11.6.12. Ensaios dielétrico e não destrutivo

Referência legal: NR10, NR12 e ABNT NBR 16092:2018 (Cestas aéreas — Especificações e ensaios).

Itens obrigatórios e observáveis

- Os ensaios elétricos devem atender em sua totalidade todos os critérios exigidos na ABNT NBR 16092:2018;
- Dados da empresa (razão e CNPJ). É obrigatório todos os registros das Grandezas Elétricas inclusive da corrente de fuga dos testes conforme tabela A.3 da ABNT NBR 16092:2018.

Para equipamentos de guindar carga atender:

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 96 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- ABNT NBR 16601:2021 Ensaio não destrutivo - Emissão acústica - Procedimento para ensaios em guindastes articulados hidráulicos com ou sem cesto acoplado;
- ABNT NBR 14768:2021 - Guindastes articulados hidráulicos – Requisitos.

Para equipamento guindar pessoas atender:

- ABNT NBR 16593:2017 Ensaio não destrutivo - Emissão acústica - Procedimento para ensaio em cestas aéreas isoladas e não isoladas;
- ABNT NBR 16092:2018 Cestas aéreas — Especificações e ensaios.

Nota 24: Juntamente com a emissão dos laudos de ensaios deverão ser emitidas as Anotações de Responsabilidade Técnica.

11.6.13. Ensaios dielétrico e ensaio não destrutivo (end) em equipamento de guindar

Referência legal:

- Norma Regulamentadora 10;
- Norma Regulamentadora 12;
- ABNT NBR 14768:2021 Guindastes - Guindastes articulados hidráulicos – Requisitos
- ABNT NBR 16092:2018 (Cestas aéreas — Especificações e ensaios)
- ABNT NBR 16593:2017 Ensaio não destrutivo - Emissão acústica - Procedimento para ensaio em cestas aéreas isoladas e não isoladas;
- ABNT NBR 16601:2021 Ensaio não destrutivo – Emissão Acústica - Procedimento para ensaios em guindastes articulados hidráulicos com ou sem cesto acoplado; e
- Anexos contratuais de segurança do Grupo Equatorial.

Nota 25: Os laudos dos ensaios devem ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (rastreador);

Nota 26: Somente profissionais registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado onde o serviço está sendo realizado, que se enquadrem nas atribuições definidas por lei:

No caso de equipamentos mecânicos, o profissional deve ser um Engenheiro Mecânico;

No caso de equipamentos elétricos, o profissional deve ser um Engenheiro Eletricista.

Plano de Manutenção dos Veículos mobilizados (motocicletas, veículos de passeio, pick-up leves, pick-up médias, caminhões e máquinas autopropelidas), evidenciar o atendimento ao plano de manutenção conforme exigido no manual do fabricante. Imprescindível que seja realizado por profissional qualificado na concessionária – comprovações: detalhamento do serviço e anotações das trocas realizadas, assinatura do responsável pela manutenção, data e carimbo.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 97 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Caso a manutenção seja realizada em uma oficina de confiança, deve-se seguir rigorosamente a periodicidade e a vida útil definidas no manual do fabricante. Além disso, emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) detalhando todos os itens substituídos nas manutenções realizadas, especificando (corretiva, preventiva e preditiva), devidamente assinada por um profissional qualificado, a saber:

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA.

Plano de Manutenção dos Implementos (Guindastes Veicular e Cestas Aéreas)

Evidenciar o atendimento ao plano de manutenção conforme exigido no manual do fabricante. Imprescindível que seja realizado por profissional qualificado na autorizada ou representante da autorizada – comprovações: detalhamento do serviço e anotações das trocas realizadas, assinatura do responsável pela manutenção, data e carimbo.

Caso a manutenção seja realizada em uma oficina de confiança, deve-se seguir rigorosamente a periodicidade e a vida útil definidas no manual do fabricante. Além disso, emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) detalhando todos os itens substituídos nas manutenções realizadas, especificando (corretiva, preventiva e preditiva), devidamente assinada por um profissional qualificado, a saber:

LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA.

Laudo de ensaio dos equipamentos de guindar carga e pessoas (Inspeção Visual, Ensaio Operacional + Ensaio do teste de Carga + Ensaio de Emissão Acústica) realizado e emitido por profissional qualificado, certificado e com Anotação de Responsabilidade Técnica.

- Laudo de Teste de Carga; assinado por profissional habilitado (ou seja: Engenheiro Mecânico)

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 98 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Laudo Mecânico (Operacional e Funcional); assinado por profissional habilitado (ou seja: Engenheiro Mecânico);
- Laudo Elétrico; (ou seja: Engenheiro Eletricista)
- Laudo de Ensaio de Emissão Acústica Ensaio Não Destrutivos (END) (métodos: Emissão Acústica, Radiografia, Líquido Penetrante, Ultrassom e Partículas Magnéticas); (Profissional legalmente habilitado conforme ISO 9.712 e ISO 17.024, certificação ABENDI ou organismos de acreditação internacionais ASND, IAF ou ICNDT) Nível 2 (N2) ou Nível 3 (N3);

https://www.abendi.org.br/abendi-area-restrita/default.aspx?c=snqc_consultapublica

REFERÊNCIAS

- ABNT NBR 14768/2021 - Guindastes - Guindaste articulado hidráulico - Requisitos
- ABNT NBR 16092/2018 - Cestas aéreas - Especificações e ensaios
- ABNT NBR 16593/2017 – Ensaio não destrutivo – Emissão acústica – Procedimento para ensaio em Cestas Aéreas isoladas e não isoladas
- ABNT NBR 16601/2021 – Ensaio não destrutivo – Emissão acústica – Procedimento para ensaio em guindastes articulados hidráulicos com ou sem Cesto Acoplado
- NR-12 - Anexo XII - Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalhos em Altura

11.6.14. Laudos – Informações obrigatórias

- Local e data de realização (inspeção e ensaios);
- Identificação (nome, endereço e telefone) da empresa ou laboratório que realizou os ensaios;
- Identificação do equipamento ensaiado contendo no mínimo: Marca, modelo, número de série, ano de fabricação, capacidade de carga por caçamba;
- Identificação do veículo no qual o equipamento está montado, contendo no mínimo: Marca, modelo, ano de fabricação e placa (DETRAN);
- Tipos de ensaios realizados e sua metodologia/normatização;
- Resultados obtidos nos ensaios, com evidências de que todos os itens do anexo 3 foram verificados e executados;
- Análise e conclusão quanto aos resultados obtidos, de acordo com os valores previstos na legislação aplicável;
- Assinatura e número do registro do Engenheiro Responsável Técnico no CREA;
- Anotação de Responsabilidade Técnica -ART junto ao CREA (assinada e com evidência de pagamento);
- Cópia do laudo de calibração dos equipamentos utilizados nas medições; e
- Cópia da certificação do profissional que realizou o END possui certificação nível 1 e foi supervisionado por um profissional de Nível 2 ou 3.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 99 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Verificar a validade da certificação do profissional que realizou o END no endereço eletrônico:

https://www.abendi.org.br/abendi/default.aspx?c=sngc_consultapublica

11.6.15. Laudo Ensaio Não Destrutivo e de Capacidade de Carga

11.6.15.1. Laudo de Inspeção e Ensaio em Cestas Aéreas

Itens obrigatórios e observáveis

RESUMO DAS INSPEÇÕES				NÚMERO DO RELATÓRIO		21 1 0259 - 01	
CLIENTE		FROTA		NA		CARGA NOMINAL	
FABRICANTE		MODELO		GT 20,0 LV		SÉRIE	
ANO FABRICAÇÃO		LOCAL		BACABAL		COND. CLIMÁTICAS	
PLACA		PMZ-1682		116502		156273	
CARGA ENSAIO		544		BOM COM VENTO		DATA	
01/06/2021							
CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO		MÉTODOS DE INSPEÇÃO		PROCEDIMENTOS		NORMAS APLICÁVEIS	
Novo sem Uso		Ensaio Visual		PREVO		NBR 16092	
Em Serviço		Partículas Magnéticas		PREMAG		ASTM E-709	
Antes de Reparar		Líquido Penetrante		PRELIQ		NBR NM 334	
Depois de Reparar		Ultra-som		PREULTRA		ASTM A-435 e ASTM A-578	
Durante reparo		Aplicação de Carga		PREEA		NBR 16593	
Todo Reformado		Emissão Acústica		PREEA		NBR 16593	
RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS							
VISUAL/OPERACIONAL		VS		VER RELATÓRIO INSPEÇÃO E ENSAIO VISUAL / OPERACIONAL PÁGINAS 3 e 4		Não Aplicável	
OBSERVAÇÕES		TRINCA CAÇAMBA DIREITA.					

PARTÍCULAS MAGNÉTICAS	PM	APROVADO	☐	REPROVADO	☐	NÃO APLICÁVEL	☒
OBSERVAÇÕES (ver página 5)							
LÍQUIDO PENETRANTE	LP	APROVADO	☐	REPROVADO	☐	NÃO APLICÁVEL	☒
OBSERVAÇÕES (ver página 5)							
ULTRASSOM	UT	APROVADO	☐	REPROVADO	☐	NÃO APLICÁVEL	☒
OBSERVAÇÕES (ver relatório EA)							
APLICAÇÃO DE CARGA	AC	APROVADO	☒	REPROVADO	☐	NÃO APLICÁVEL	☐
OBSERVAÇÕES (ver relatório EA)							
EMIÇÃO ACÚSTICA	EA	APROVADO	☒	REPROVADO	☐	ENSAIO NÃO VÁLIDO	☐
OBSERVAÇÕES (ver relatório EA)							
PARA AS NÃO CONFORMIDADES DETECTADAS NO ENSAIO VISUAL / OPERACIONAL (CONTIDAS NAS PÁGINAS 3 E 4), NÃO É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE UM NOVO ENSAIO APÓS AS DEVIDAS AÇÕES CORRETIVAS. BASTA GERAR EVIDÊNCIAS DESSAS CORREÇÕES, ARQUIVANDO-AS JUNTAMENTE COM O RELATÓRIO DE ENSAIO. ENTRETANTO, CASO A REPROVAÇÃO SEJA EM QUALQUER OUTRO ENSAIO, APÓS A DEVIDA CORREÇÃO, É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE UMA NOVA INSPEÇÃO COMPLETA PARA VALIDAÇÃO DOS DADOS.							
Página 6/6							

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART		CREA-MG		ART OBRA / SERVIÇO	
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977				Nº MG2021073770	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais					
INICIAL					
1. Responsável Técnico					
FERNANDO RIBEIRO QUEIROZ					
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO					
RNP: 2001488440					
Registro: RJ2004104142D MG					
Empresa contratada: FASC SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA					
Registro: 0000059372 MG					
2. Dados do Contrato					
Contratante: SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA					
CPF/CNPJ: 94.479.532/0001-05					
Nº: 1530					
Complemento: RUA MARTINHO LUTERO					
Bairro: N INFO					
UF: RS					
CEP: 97670000					
Cidade: SÃO BORJA					
Contrato: Não especificado					
Celebrado em:					
Valor: R\$ 128.500,00					
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado					
Ação Institucional: Outros					
3. Dados da Obra/Serviço					
RUA MARTINHO LUTERO					
Nº: 1530					
Complemento: SÃO BORJA					
Bairro: N INFO					
UF: RS					
CEP: 97670000					
Data de Início: 23/01/2021					
Previsão de término: 29/12/2021					
Coordenadas Geográficas: 0, 0					
Código: Não Especificado					
CPF/CNPJ: 94.479.532/0001-05					
4. Atividade Técnica					
23 - Supervisão					
36 - Ensaio > MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #16.6.2.5 - INDIVIDUAL (MAN LIFT)					
Quantidade					
Unidade					
93,00 un					

RELATÓRIO DE ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS - RESUMO GERAL

CLIENTE	
Ordem de Serviço:	527-2021
Cliente:	Sirtec
Localidade:	São Borja/RS
EQUIPAMENTO	
Tipo:	☐ Cesta Aérea ☒ Guindaste ☐ Digger Derrick
Condição de uso:	☐ Novo ☒ Em Operação ☐ Antes da Manutenção
	☐ Reformado ☐ Após a Manutenção
Equipamento:	Guindaste
Fabricante:	Paifinger
Modelo:	PKK 12500
Nº de Série:	100146819
Placa do Veículo:	ITM 0276
Nº de Frota:	Não Possui
ENSAIO / EQUIPE	
Data do Ensaio:	08/06/2021
Inspetor N3 (E.A.):	Fernando Ribeiro Queiroz
Inspetor Responsável pelo Ensaio:	Rafael Luiz
Inspetor Auxiliar:	Gustavo Almenara

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 100 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NÃO CONFORMIDADE: ART emitida anteriormente (29/01/2021) a realização do ensaio (08/06/2021).

A ART deve ser emitida após a realização do ensaio

11.6.15.2. Informações obrigatórias no END - Ensaio Não Destrutivo

Itens observáveis

- Local e data de realização (da inspeção e ensaios);
- Identificação (nome, endereço e telefone) da empresa ou laboratório que realizou os ensaios;
- Identificação do equipamento ensaiado contendo no mínimo: Marca, modelo, número de série, ano de fabricação, capacidade de carga por caçamba;
- Identificação do veículo no qual o equipamento está montado, contendo no mínimo: Marca, modelo, ano de fabricação e placa (DETRAN);
- Tipos de ensaios realizados e sua metodologia/normatização;
- Classificação da inspeção e ensaio realizado (Periódico ou Eventual);
- Resultados obtidos nos ensaios, com evidências de que todos os itens do anexo 3 foram verificados e executados;
- Análise e conclusão quanto aos resultados obtidos, de acordo com os valores previstos na legislação aplicável;
- Assinatura e número do registro do Engenheiro Responsável Técnico no CREA; e Anotação de Responsabilidade Técnica -ART junto ao CREA (assinada e com evidência de pagamento);
- Cópia do laudo de calibração dos equipamentos utilizados nas medições;
- Verificar se o profissional que realizou o END possui certificação nível 1 e foi supervisionado por um profissional de Nível 2 ou 3;
- Cópia da certificação do pessoal de END.

Nota 27: END = Emissão acústica + inspeção visual + inspeção operacional + ensaio de Carga;

Nota 28: Verificar se laudo foi emitido por profissional registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado onde o serviço foi realizado, que se enquadrem nas atribuições definidas por lei. No caso de equipamentos mecânicos, o profissional foi um Engenheiro Mecânico;

Nota 29: anexar cópia do manual de operação e manutenção do equipamento de guindar (carga ou pessoa)

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 101 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

11.6.15.3. Teste de fumaça preta em veículos a diesel

O teste de opacidade (fumaça preta) é **obrigatório** para todos os veículos e equipamentos movidos a óleo diesel utilizados nas operações do Grupo Equatorial, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) As medições deverão ser realizadas com **opacímetro homologado pelo INMETRO**, em conformidade com a **ABNT NBR 12897:1993** e a **ABNT NBR 13037:2001**;
- b) O teste deverá atender ao disposto na **Resolução CONTRAN nº 958, de 17 de maio de 2022**, e demais legislações ambientais e de trânsito aplicáveis;
- c) O opacímetro deverá possuir **calibração e verificação metrológica válidas**, realizadas **anualmente**, conforme o **Regulamento Técnico Metrológico estabelecido na Portaria INMETRO nº 209, de 4 de maio de 2021**;
- d) A **manutenção dos opacímetros** deverá ser realizada **exclusivamente por oficinas autorizadas** para serviços de manutenção e reparo, devidamente reconhecidas pelo órgão da **Rede Brasileira de Metrologia e Qualidade – INMETRO (RBMLQ-I)** de sua jurisdição;
- e) O teste de opacidade deverá ser realizado por **empresas de inspeção veicular acreditadas pelo INMETRO e licenciadas pela SENATRAN** no respectivo estado;
- f) **Não é exigida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** para a realização do teste de opacidade;
- g) A **periodicidade do teste de opacidade é anual**, devendo o respectivo laudo ser mantido válido durante toda a vigência do contrato e disponibilizado para fiscalização da Equatorial, inclusive por meio do portal de recepção documental.

ATENÇÃO: PROIBIDA A IMPRESSÃO DA ESCALA RINGELMANN – OBRIGATÓRIA A AQUISIÇÃO DE TESTES.

11.6.16. Documentos necessários para apresentação – colaborador

LEGAL

Cópia Registro do Trabalhador - artigo 41 da CLT.

Cópia da evidência prevista no item 1.4.1 b da NR 01.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 102 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Cópia da Ordem de serviço - item 1.4.1 c da NR 01.	Cópia Registro de fornecimento de EPI – item 6.6.1 (d) NR 6.
Cópia certificado eletricidade básica e complementar – Anexo III NR 10.	Cópia certificado de reciclagem bienal - item 10.8.8.2 NR 10.
Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referente aos exames médicos ocupacionais admissional, periódico e de mudança de risco ocupacional, emitidos conforme o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos do item 7.5.19 da NR-7. O exame médico periódico deverá ser realizado: • Anualmente, para colaboradores expostos a riscos ocupacionais identificados no PGR, ou portadores de doenças crônicas que aumentem a suscetibilidade a tais riscos; • A cada dois anos (periodicidade bienal), para colaboradores não expostos ou expostos a riscos ocupacionais classificados como inexistentes ou irrelevantes, desde que tal condição esteja formalmente caracterizada e justificada no PGR, conforme critérios técnicos da NR-1 e NR-7.	
Cópia certificado e cartão de identificação dos operadores de equipamentos de transporte motorizado (anual) - item 11.1.6 NR 11.	
Cópia do certificado e autorização dos operadores de guindaste veicular, PTA ou cestas aéreas - Anexo II e XII da NR 12.	
Cópia do certificado e autorização operadores de motosserras e/ou moto podas - Anexo V da NR 12.	
Cópia do certificado de treinamento e autorização operadores de máquinas autopropelidas (tratores, retroescavadeiras) e implementos conforme itens 31.12.69 e 31.12.70 da NR 31.	
Cópia do certificado e autorização para trabalho espaço confinado - item 33.3.5 da NR 33.	
Cópia do certificado e autorização para trabalho em altura – item 35.2.1 (i) e 35.4.1.3 da NR 35.	
Cópia do certificado treinamento resgate e primeiros socorros – NR 10, 33 e 35.	
Cópia do Certificado de Treinamento de Integração de Segurança provido pela empresa fornecedora NR 01, 05, 06, 10, 11, 12, 18, 33 e 35.	
Cópia CTPS e número CPF Portaria 1.195 30/10/2019 artigo 2. I (a, g, i) do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.	
Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo treinamento objeto do contrato ou o exercício de cargo ou função.	
Cópia dos certificados de qualificação, habilitação e registro em conselho dos integrantes SESMT (Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho), Eletrotécnico, Engenheiros Eletricista e Mecânico – item 4.6.1 da NR 4; 10.8.1 e 10.8.2 da NR 10. 12.16.3 (e) NR 12; 35.4.3. NR 35	

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 103 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Cópia da CNH dos condutores veiculares – Lei nº 9.503 23/09/1997

11.6.17. Ficha de Registro Eletrônica ou Livro de Registro

Referência Legal: Decreto Lei 5.452/1943 Art. 41, NR 35 – Subitem 35.3.8 e NR 10 – Subitem 10.8.6;

- Documento obrigatório previsto por lei (Art. 41 da CLT) que contém informações pessoais importantes do colaborador e fundamentais para cadastros em órgãos como INSS e também no eSocial. Podendo ser apresentada em livro ou sistema eletrônico.

Itens obrigatórios e observáveis

- Nome da Empresa;
- Nome completo;
- Função (com atualizações);
- Data de admissão;
- Local e horário de trabalho.

11.6.18. CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Referência Legal: Decreto Lei nº 4.785/1942;

- Documento que contém informações sobre a vida profissional do colaborador e sobre sua filiação ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- As empresas que usam o eSocial não precisarão mais fazer anotações na carteira impressa, nem mesmo preencher a carteira de trabalho digital. As informações lançadas no sistema do eSocial migrarão automaticamente para a CTPS digital.

Itens observáveis

- Apresentação da página de registro de trabalho com a parceira;
- Identificação e qualificação civil;
- Assinatura da parceira na página de registro (razão social e CNPJ)

NOTA 30: Acatamos CTPS Digital, contanto que esteja com todos os dados completos e com informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

NOTA 31: Será aceito o Evento S-2200 do eSocial, onde deve conter a página de dados contratuais do colaborador e a página dos dados do contrato de trabalho.

11.6.19. CNH – Carteira Nacional de Trânsito

Referência normativa: CTB - Código de Trânsito Brasileiro / CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 104 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Documento obrigatório a qualquer cidadão que pretenda conduzir um veículo automotor.

Itens obrigatórios e observáveis

Dados do colaborador, apresentados frente e verso, Validade, Categoria, se possui atividade remunerada.

Para estrangeiros, se for apresentada a CNH de seu país de origem, ele terá direito de dirigir com ela no Brasil por até 180 dias (6 meses) após a data de sua chegada ao país.

Poderá ser apresentada a Guia de Tramitação Eletrônica, emitida pelo DETRAN, que atesta a solicitação do colaborador para ter a CNH brasileira, nesse caso haverá a informação de que o estrangeiro possui a Licença para Dirigir.

Certificado de Direção Defensiva (Para todos os condutores)

Avaliar dados do condutor, nº do RENACH, categoria da habilitação, assinatura do diretor da entidade ou instituição, conteúdo programático, dados do instrutor (com registro), carga horária (16h) e validade 5 anos.

NOTA 32: O treinamento deverá ter carga horária de 16 horas, sendo composto de 12 horas teóricas e 4 horas práticas

NOTA 33: Treinamentos anteriores à data de contratação só serão aceitos caso a data do treinamento não seja superior a 90 dias.

11.6.20. Ordem de Serviço

Referência Legal: NR 01 alíneas “b” e “c”

São instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes no trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Itens obrigatórios e observáveis

- Cargo/função
- Descrição do escopo das atividades realizadas pelo cargo/função;
- Os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho conforme inventário de riscos;
- As medidas de controle adotadas pela empresa para: eliminar, minimização e controle dos fatores de riscos, com adoção das medidas de controle coletivas, minimização e controle dos fatores de riscos, com adoção das medidas administrativas ou de organização e adoção de medidas de proteção individual.
- Lista das medidas de controle coletivas (EPC) e medidas de proteção individual (EPI), conforme os riscos inventariados no PGR;
- Exigências relacionadas ao uso, manutenção e guarda dos EPIs e EPCs;
- Procedimento em caso de acidentes;
- Informação sobre o Direito de Recusa;
- Proibições;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 105 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Assinatura do colaborador dando ciência do documento (item 1.4.1 c);
- Data de ciência do colaborador.

NOTA 34: Caso o colaborador tenha passado por uma mudança de função, a empresa deverá apresentar nova ordem de serviço no portal.

11.6.21. ASO Admissional / Periódico

Referência Legal: NR-07 / Vigência: conforme PCMSO (**Anual**), ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Periodicidade conforme subitem 7.5.8).

Obrigatório para as empresas que empregam sob o regime de carteira de trabalho (CLT) – NR-07 item 7.5.19.1

Itens obrigatórios e observáveis

- Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- Nome completo do colaborador, o número de seu CPF e sua função;
- A descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o colaborador;
- Definição de apto ou inapto para a função do colaborador;
- O nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO. Escrever claramente em um campo: **Médico Responsável pelo PCMSO**;
- Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico (Médico Examinador).

NOTA 35: Se no ASO constar aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, os riscos/EPI precisam estar no PGR, PCMSO, Ordem de Serviço e Ficha de EPI.

11.6.22. Ficha de Registro de Entrega de EPI

Referência Legal: NR-06.

Registrar o seu fornecimento ao colaborador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico.

Itens observáveis

- Informações do colaborador (cargo, matrícula, assinatura);
- Registro da data de entrega, descrição do EPI, quantidade e número do CA;
- Consultar no CAEPI, o CA dos EPIs registrados na Ficha de EPI; <https://caept.mte.gov.br/>
- Assinatura do colaborador evidenciando o recebimento do EPI;
- Constar todos os EPI de acordo com os riscos identificados nos documentos PGR e Ordem de Serviço;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 106 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Registro das devoluções e trocas dos EPIs e EPCs extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

A empresa deverá atualizar anualmente no portal de documentos (BERNHOEFT) do Grupo Equatorial o registro de entrega EPI para comprovar que forneceu e substituiu (seja por dano, roubo ou perda) adequado ao risco ao longo da vida laboral. Considerando que os primeiros equipamentos de proteção são entregues na admissão, a data de controle anual deve ser a partir da data de admissão.

NOTA 36: A evidência de fornecimento de entrega do equipamento não será aceita caso a data de entrega seja anterior à data de contratação;

NOTA 37: Os riscos e a relação de EPI por função precisam estar alinhados a todos em todos os documentos PGR, PCMSO, ASO, Ordem de serviço e Ficha de EPI.

11.6.23. Certificados de Treinamentos de Segurança

Referência Legal: Normas Regulamentadoras

Evidenciar que o colaborador recebeu treinamento sobre um assunto específico: Integração, NR-10, NR-11, NR-12, NR-33 e NR-35.

Itens obrigatórios e observáveis

- Identificação da empresa;
- Nome e assinatura do colaborador;
- Conteúdo Programático (incluindo técnicas de resgate e primeiros socorros) conforme NR e a NP.00235 Diretrizes para Treinamentos e Homologação de Instrutores e Instituições de Ensino; (**TREINAMENTOS EAD NÃO SÃO ACEITOS**);
- Carga horária e vigência (anual ou bianual conforme NR e a NP.00235 Diretrizes para Treinamentos e Homologação de Instrutores e Instituições de Ensino);
- Data e local de realização do treinamento;
- Nome e qualificação dos instrutores;
- Assinatura do responsável técnico do treinamento incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Itens relevantes

- Todos os treinamentos mandatórios devem ser realizados em escolas de formação profissional homologadas pelo Grupo Equatorial;
- Treinamentos realizados antes da contratação do colaborador em escolas de formação profissionalizante só serão aceitos no prazo de até 90 dias anteriores a data de contratação, após este período deve ser solicitado reciclagem realizada pela contratante. Esta regra não se aplica a certificados emitidos na formação de escola de eletricitas do Grupo Equatorial;
- O certificado de NR 11 e 12 deve constar o equipamento para o qual foi treinado (prática) e será utilizado;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 107 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- A data da emissão da ART para caso de treinamentos pode ser anterior à data da realização do evento, desde que especificado no documento os treinamentos que serão realizados;
- Atentar a forma de identificação dos responsáveis pelo treinamento nos certificados, que devem conter: Assinatura do responsável, Formação, Nome completo e N° de registro em Conselho de Classe conforme conteúdo programático, consultar links abaixo.

Consultar o conteúdo programático dos cursos obrigatórios:

<https://ma.equatorialenergia.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Diretriz-Treinamento-e-Homologacao-Instituicao-de-Ensino-e-Instrutores-para-Grupo-Equatorial-.pdf>

Assegurar que os treinamentos obrigatórios são realizados em instituições homologadas – Consultar:

<https://ma.equatorialenergia.com.br/wp-content/uploads/2023/04/Lista-das-Instituicoes-de-Ensino-Homologadas.pdf>

11.6.24. Certificado de Treinamento de Primeiros Socorros

Itens Relevantes

Para atividades de risco relacionadas a NR 10 básico, NR 10 complementar (SEP), NR 33 e NR 35;

Periodicidade: **Anual**;

Carga horária: **Conforme NP. 00235.EQTL - Processo para homologação de instituições de ensino e instrutores**

Identificação da empresa;

Nome e assinatura do colaborador;

Conteúdo Programático (incluindo técnicas de resgate e primeiros socorros) observando os procedimentos de respostas aos cenários de emergência (1.5.6.1 e 1.5.6.2 NR1 e ABNT NBR 15219:2020) Cenários acidentais hipotéticos: acidente com vítima em qualquer área (procedimentos básicos de primeiros socorros) (NR 1.5.6); acidente com vítima em áreas energizadas (NR 10.12); acidente com vítima em altura (NR 35.7) e/ou espaços confinados (NR 33.5.20); incêndio em qualquer área (procedimentos básicos de combate a incêndio); incêndio em painéis elétricos; incêndio em veículos e equipamentos móveis; desmoronamentos e/ou colapso estruturais; Procedimentos emergências - Avaliação e identificação do problema, cenário e procedimentos iniciais para controlar a situação; **(TREINAMENTOS EAD NÃO SÃO ACEITOS)**;

Carga horária e vigência (anual conforme NRs e a NP.00235 Diretrizes para Treinamentos e Homologação de Instrutores e Instituições de Ensino);

Data e local de realização do treinamento;

Nome e qualificação dos instrutores;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 108 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Assinatura do responsável técnico do treinamento (Bombeiro Civil, Bombeiro Militar, Enfermeiro do Trabalho ou Médico do Trabalho), Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho com formação em técnicas de emergência pré-hospitalar de acordo com a NBR 14276:2020.

11.6.25. Certificado de Qualificação Profissional

Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Auxiliar/Técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico Eletrotécnico, Engenheiro Eletricista.

Itens relevantes

Dados do colaborador, instituição de ensino, qualificação.

1. Certificado (frente e verso) de qualificação para todas as funções que tem curso reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino.
2. Carteira da classe serve somente para comprovação da habilitação do colaborador.
3. Certidão de quitação de pessoa física emitido pelos Conselhos regionais (formação e as especializações);

NOTA 38: Verificação da qualificação profissional:

[ENGENHEIROS] <https://consultaprofissional.confea.org.br/>

[MÉDICOS] <https://portal.cfm.org.br/busca-medicos>

[ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM] <https://consultapublica.cofen.gov.br/coren-rr/consulta-profissional>

[TÉCNICOS] <https://corporativo.sinceti.net.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa>

11.6.26. Treinamento de Integração de segurança promovido pela empresa parceira

Certificado deve conter: Dados da empresa requisitante, Matrícula, nome, cargo, assinatura do colaborador, e do profissional de segurança (com Registro).

Itens relevantes

- Carga horária: 04 horas (Operacional) e 02 horas (Administrativo);
- Instrutor: Deve ser legalmente qualificado da área de segurança no trabalho;
- Quem assina: Instrutor de segurança no trabalho. Caso a empresa ainda não tenha esse profissional e esteja contratando, o treinamento do profissional do SESMT que está em mobilização poderá ser conduzido por um gestor de Gente e Gestão ou gestor operacional e o profissional do SESMT após sua integração, poderá integrar os demais colaboradores
- Critérios: Para o treinamento operacional, deve conter no conteúdo programático minimamente os seguintes assuntos: Direito de recusa, Riscos associados e uso de

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 109 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

EPI/EPC, Procedimentos internos, APR (Análise Preliminar de Risco) e Comunicação de acidente;

- Data da realização.

NOTA 39: Listas de presença, serão aceitos desde que apresente o conteúdo programático mínimo e demais critérios exigidos nas particularidades;

NOTA 40: A integração de segurança deverá ocorrer sempre após data de contratação do colaborador.

11.6.27. Documento Formal de Autorização

Referência Legal: NR-10, 12, 33 e NR-35.

Sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada colaborador evidenciando a anuência formal da empresa.

Itens relevantes

- Identificação do colaborador e gestor responsável pela emissão da autorização das atividades especificadas na carta;
- Assinatura do colaborador e gestor responsável;
- Identificação do nível de autorização.

NOTA 41: Será necessário a apresentação deste documento sempre que anexado a documentação do colaborador certificados de treinamentos de NR 10, SEP, 12, 33 e 35.

11.6.28. Treinamentos e Formação Requerida do Instrutor

Treinamento	Formação requerida
PRIMEIROS SOCORROS	Bombeiro Civil (Lei 11.901/2009 e ABNT NBR 14608:2021), Bombeiro Militar, Auxiliar/Técnico de Enfermagem do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, ou profissional com técnicas de atendimento Pré hospitalar de acordo com a ABNT NBR 14276:2020 Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos.
NR-10 Básico/ SEP	Engenheiro Eletricista, Técnico Eletromecânico ou afins que atendam a resolução CONFEA 218/73 At. 8º Técnico Eletrotécnico, Técnico Eletromecânico ou afins que atendam ao Decreto 90.922/1985 Art., 4º e 5º e Resolução CONFEA 278/1983 Art. 3º e 4º.
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	Bombeiro Civil (Lei 11.901/2009 e ABNT NBR 14608:2021), Bombeiro Militar, ou Técnico, Tecnólogo ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou profissional com formação em prevenção e combate a incêndios e abandono de área de acordo com a ABNT NBR 14276:2020 Brigada de incêndio e emergência - Requisitos e procedimentos.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 110 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NR-11 E NR-12 –
OPERAÇÃO
GUINDAUTO/ CESTO
AÉREO

Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletromecânico ou afins que atendam a resolução CONFEA 218/73 Art. 12°. Ou Técnico Mecânico, Técnico Eletrotécnico ou afins que atendam a resolução CONFEA 278/1983 Art. 3° e 4°.

11.6.29. Requisitos para Formação Requerida de Instrutores

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - AL

Conforme item 5.4.6 (a, c) da IT-17 CBM-AL, o profissional habilitado para a formação e atualização da brigada de incêndio deve ter uma das seguintes qualificações:

Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho, com formação ou especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto).

Componentes dos Corpos de Bombeiros Militares, com formação ou especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto).

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - AL

Conforme item 5.4.6 (b) da IT-17 CBM-AL, o profissional habilitado para a formação e atualização de primeiros socorros o médico e o enfermeiro no trabalho.

Componentes dos Corpos de Bombeiros Militares com formação ou especialização em técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

NOTA 42: Conforme item 5.4.6.1 O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PRIMEIROS SOCORROS – AP

O treinamento deverá ser ministrado por empresas Especializadas na Formação e Treinamento para ministrarem cursos de brigadistas eventuais e/ou cursos de brigadistas profissionais.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 111 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Após o treinamento deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Profissional (ARP).

NOTA 43: A empresa ou profissional deverá ser cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - GO

Instrutor: Profissional habilitado para a formação e requalificação da brigada de incêndio, por intermédio da empresa especializada na formação, e que deve ter as qualificações referente a sua competência (Nota Técnica 17 CBM-GO):

- a) mínimo de 56 horas de prevenção contra incêndio.
- b) capacitação em técnicas de ensino de no mínimo 40h, e 16h de prática.
- c) O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, conforme do CBMGO e da NT 17.

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - GO

Instrutor: Profissional habilitado para a formação e requalificação da brigada de incêndio, por intermédio da empresa especializada na formação e treinamento e que deve ter as qualificações referente a sua competência:

- a) mínimo de 56 horas de primeiros socorros.
- b) capacitação em técnicas de ensino de no mínimo 40 h.
- c) O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, conforme NT 39/2023 CBMGO e da NT 17.

NOTA 44: a) Nota Técnica nº 17 Corpo de Bombeiro Militar; b) responsável pelo item 12 do Anexo III NR 10.

NOTA 45: Nota Técnica nº 17 Corpo de Bombeiro Militar de Goiás; responsável pelo item 14 do Anexo III NR 10; NR 33 ANEXO III XI; e; 35.4.2.1 (g) da NR 35.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - MA

Instrutor: Profissional habilitado para a formação e requalificação da brigada de incêndio, por intermédio da empresa especializada na formação, e que deve ter as qualificações referente a sua competência.

- a) mínimo de 169 horas de prevenção contra incêndio.
- b) capacitação em técnicas de ensino de no mínimo 40 h.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 112 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

c) O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, conforme Portaria do Cmt do CBMMA e da NT 02.

NOTA 46: a) Nota Técnica nº 17 Corpo de Bombeiro Militar; b) responsável pelo item 12 do Anexo III NR 10.

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - MA

Instrutor: Profissional habilitado para a formação e requalificação da brigada de incêndio, por intermédio da empresa especializada na formação e treinamento e que deve ter as qualificações referente a sua competência.

- a) mínimo de 108 horas de primeiros socorros.
- b) capacitação em técnicas de ensino de no mínimo 40 h.
- c) O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão, conforme Portaria do Cmt do CBMMA e da NT 02.

NOTA 47: Nota Técnica nº 17 Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão; responsável pelo item 14 do Anexo III NR 10; NR 33 ANEXO III XI; e; 35.4.2.1 (g) da NR 35.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS – PA

Bombeiro Civil classe II ou III com nível escolar igual ou superior ao ensino médio que tenha cursado as respectivas disciplinas.

Formação em técnicas de ensino: Carga horária mínima de 40 h/aula para qualquer risco.

Área de prevenção e combate a incêndio e abandono de área: Carga horária mínima de 60 h/aula para risco baixo ou médio; Carga horária mínima 100 h/aula para risco alto.

NOTA 48: ABNT NBR 14608:2021 Bombeiro civil - Requisitos e procedimentos;

NOTA 49: Seção de Estudos Técnicos / Cadastramento para Formação e Treinamento de brigada de incêndio e Brigada Profissional do Corpo de Bombeiro Militar Pará;

NOTA 50: Responsável pelo item 12 do Anexo III NR 10.

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - PA

Bombeiro Civil classe II ou III com nível escolar igual ou superior ao ensino médio que tenha cursado as respectivas disciplinas.

Formação em técnicas de ensino: Carga horária mínima de 40 h/aula para qualquer risco.

Área de emergências médicas: Carga horária mínima de 240 h/aula para risco baixo, médio ou alto.

NOTA 51: ABNT NBR 14608:2021 Bombeiro civil - Requisitos e procedimentos

NOTA 52: Seção de Estudos Técnicos / Cadastramento para Formação e Treinamento de brigada de incêndio e Brigada Profissional do Corpo de Bombeiro Militar Pará

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 113 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

NOTA 53: Responsável pelo item 14 do Anexo III NR 10; item 1.1 (g e h) do Anexo II da NR 12; item 33.3.5.4 (d) da NR 33; 35.3.2 (g) da NR 35.

NOTA 54: O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - PI

O profissional habilitado para formação e atualização da brigada de incêndio deve ter uma das seguintes qualificações:

Formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto).

Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto).

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - PI

O profissional habilitado para a formação e atualização de primeiros socorros deverá ser médico ou o enfermeiro no trabalho.

Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

Nota 55: Conforme item 5.4.6.1 O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros Militar do Piauí.

INSTRUTOR: PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS - RS

O profissional habilitado a ministrar o Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios deverá possuir formação ou especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho e os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar.

O profissional habilitado referido no caput deverá cadastrar-se junto ao Corpo de Bombeiros da Brigada Militar RS mediante requerimento e comprovação documental de sua formação ou especialização.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 114 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTRUTOR: PRIMEIROS SOCORROS - RS

O profissional habilitado para a formação e atualização de primeiros socorros o médico e o enfermeiro no trabalho.

Resolução Técnica nº14_Treinamento Brigada RS

INSTRUTOR: CURSO BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. Programa: 1 à 7, 9, 10, 11, 13 e 15

Diploma de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro no competente conselho de classe. – item 10.8.1 e 10.8.2 da NR10

Anuência formal da empresa para profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação – item 10.8.3.1 e 10.8.4 da NR 10

NOTA 56:

- Os itens 7 e 8 do programa NR 10 básico é de responsabilidade compartilhada com a área de segurança no trabalho. O item 13 é de responsabilidade exclusiva do profissional de Segurança do Trabalho;
- O item 12 do programa NR 10 básico é de responsabilidade exclusiva habilitado a ministrar o Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios conforme Corpo Bombeiro Militar (UF);
- O item 14 do programa é de responsabilidade exclusiva do profissional habilitado para a formação e atualização de primeiros socorros.

INSTRUTOR: CURSO COMPLEMENTAR - SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES. Programa: 1 à 15, 17 e 18

Diploma de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro no competente conselho de classe. – item 10.8.1 e 10.8.2 da NR10

Anuência formal da empresa para profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação – item 10.8.3.1 e 10.8.4 da NR 10

NOTA 57: Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

INSTRUTOR POR CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO BÁSICO: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

Diploma de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro no competente conselho de classe. – item 10.8.1 e 10.8.2 da NR10

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 115 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Anuência formal da empresa para profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação – item 10.8.3.1 e 10.8.4 da NR 10

NOTA 58:

- Os conteúdos programáticos 1 a 6 do programa da NR 10 básico é de responsabilidade exclusiva Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletrotécnico e com registro no competente conselho de classe;
- Os conteúdos programáticos 7 a 11, 13 e 15 do programa da NR 10 básico é de responsabilidade exclusiva da área de segurança no trabalho. O item 12 e 14 do programa NR 10 básico é de responsabilidade exclusiva de pessoa habilitada a ministrar o Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios conforme Corpo Bombeiro Militar (UF);
- Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

INSTRUTOR POR CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO COMPLEMENTAR: SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.

Diploma de conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro no competente conselho de classe. – item 10.8.1 e 10.8.2 da NR10

Anuência formal da empresa para profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação – item 10.8.3.1 e 10.8.4 da NR 10

NOTA 59:

- Os conteúdos programáticos 1 a 9 do programa da NR 10 Complementar: Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) é de responsabilidade exclusiva Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletrotécnico e com registro no competente conselho de classe;
- Os conteúdos programáticos 10 a 18 do programa da NR 10 Complementar: Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) é de responsabilidade exclusiva da área de segurança no trabalho;
- Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

NR – 11: TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

Profissional qualificado: profissional com comprovado curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

Profissional habilitado: Profissional com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe.

Profissional capacitado: Trabalhador que recebeu capacitação sob orientação e responsabilidade de um profissional habilitado.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 116 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

O profissional qualificado e habilitado que ministra treinamento e/ou é o responsável técnico pelo treinamento deverá comprovar experiência e formação de curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

NR 12: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

GUINDAR CARGAS E PESSOAS, MOTOSSERRA, MOTO PODA, EMPILHADEIRA, TRATOR, ESCAVADEIRA, ETC.

Profissional qualificado: profissional com comprovado curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino.

Profissional habilitado: Profissional com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe.

Instrutor é responsável pela adequação do conteúdo, forma, carga horária e avaliação dos capacitados – item 12.16.1; 12.16.3 (d, e); Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO.

Anexo V da NR 12 – MOTOSSERRAS

Anexo XII da NR 12 - EQUIPAMENTOS DE GUINDAR PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS E REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA

Nota: Consultar o profissional por conteúdo programático na NP.00235 - Anexo I: Conteúdo Programático dos Treinamentos Mandatórios Diretrizes para Treinamentos e Homologação de Instrutores e Instituições de Ensino.

O profissional qualificado e habilitado que ministra e é o responsável técnico pelo treinamento deverá comprovar experiência e formação de curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

NR 33: ESPAÇOS CONFINADOS

Profissional habilitado: Profissional com atribuições legais para a atividade a ser desempenhada e que assume a responsabilidade técnica, tendo registro no conselho profissional de classe.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 117 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Responsável Técnico: profissional habilitado para identificar os espaços confinados existentes na empresa e elaborar as medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais e de emergência e resgate.

Os instrutores designados pelo responsável técnico, devem possuir comprovada proficiência* no assunto – item 33.3.5.7 da NR 33.

*Proficiência: competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência de trabalho em espaço confinado.

É considerado profissional capacitado aquele que recebe:

- a) Capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
e
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

O profissional qualificado e habilitado que ministra treinamento e/ou é o responsável técnico pelo treinamento deverá comprovar experiência e formação de curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

Conforme item 1.7.1.1 da NR01 e item 33.3.5.8 da NR33: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento (este ainda contendo suas informações de formação).

NR 35: TRABALHO EM ALTURA

Profissional habilitado: Profissional qualificado e com registro no competente conselho de classe.

Responsável Técnico: profissional habilitado para identificar os sistemas de ancoragem para trabalho em altura existentes na empresa e elaborar as medidas técnicas de prevenção, administrativas, pessoais e de emergência e resgate.

*Proficiência: Competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência profissional, comprovadas por meio de diplomas, registro na carteira de trabalho, contratos específicos na área em questão ou outros documentos.

É considerado profissional capacitado aquele que recebe:

- a) Capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
e
- b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

O profissional qualificado e habilitado que ministra treinamento e/ou é o responsável técnico pelo treinamento deverá comprovar experiência e formação de curso específico na área, reconhecido pelo sistema oficial de ensino. Deverá ser emitida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestação do serviço ou pelo exercício do cargo - Lei nº 6.496/77.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 118 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Conforme item 1.7.1.1 da NR01: O certificado emitido deverá conter o nome e assinatura do colaborador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

DIREÇÃO DEFENSIVA

Instrutor de Trânsito / Direção Defensiva credenciado conf. Resolução CONTRAN nº 168/2004 Inciso III do item 6 do Anexo II.

Certificado de Direção Defensiva (Para todos os condutores)

Avaliar dados do condutor, nº do RENACH, categoria da habilitação, assinatura do diretor da entidade ou instituição, conteúdo programático, dados do instrutor (com registro), carga horária (8h) e validade 5 anos.

NOTA 60: O treinamento deverá ter carga horária de 16 horas, sendo composto de 12 horas teóricas e 4 horas práticas

NOTA 61: Treinamentos anteriores as datas de contratação só serão aceitas caso a data do treinamento não seja superior a 90 dias.

CURSOS MANDATÓRIOS – NR 5, 10, 11, 12, 33 E 35

Estruturação pedagógica com a caracterização e descrição da capacitação, dos objetivos da capacitação, da infraestrutura física, das estratégias pedagógicas, dos recursos tecnológicos, do material didático, das atividades a serem desenvolvidas e os mecanismos de avaliação. O processo de avaliação da aprendizagem contemple situações práticas que representem a rotina laboral do colaborador para a adequada tomada de decisões com vistas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho - item 3 do Anexo II da NR-01.

NOTA 62:

- Os treinamentos podem ser ministrados na modalidade de ensino a distância ou semipresencial desde que atendidos os requisitos operacionais, administrativos, tecnológicos e de estruturação pedagógica previstos no Anexo II da NR 01, item 1.7.9;
- O conteúdo prático do treinamento pode ser realizado na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, desde que previsto em NR específica – item 1.7.9.1;
- O treinamento mandatório da NR 5 possui previsão legal para ser ministrado a distância ou semipresencial;
- Os treinamentos mandatórios 10, 11, 12, 33 e 35 não tem previsão legal para serem ministrados a distância ou semipresencial.

11.6.30. Avaliação in loco, dos veículos, alojamentos e equipes paramentadas

Integração em campo – Pontos de atenção

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 119 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Agendamentos para integração devem ser solicitados exclusivamente através do portal de Recepção Documental de Segurança (Bernhoeft);
- As turmas de integração são abertas pelo ponto focal da unidade de negócio da área da Segurança do Trabalho;
- O prazo para solicitação de integração deve ser de no mínimo de 24 horas de antecedência da data de realização.

NOTA 63: Alojamentos devem ser informados 48 horas antes da integração para verificação in loco antes da liberação da equipe quando aplicável;

NOTA 64: A etapa de integração é impeditiva caso identificado não conformidade.

11.6.30.1. Avaliação in loco – alojamentos

Alojamento: É o conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do colaborador, para hospedagem temporária de colaboradores.

Os alojamentos devem ser informados para verificação in loco antes da liberação da equipe quando aplicável, sendo etapa impeditiva caso identificado não conformidade.

11.7. Integração de segurança

Objetivo

A Integração tem como objetivo aculturação, alinhamento e disponibilização das informações da organização como normas, procedimentos e políticas, facilitando assim o **processo de adaptação** e integração dos novos colaboradores.

INTEGRAÇÃO – ação de unir e incorporar elementos em um único Grupo.

11.7.1. Recepção física de segurança

Antes do início das atividades todos os colaboradores das empresas parceiras deverão participar do processo de integração de segurança, ministrado pelo SESMT da Equatorial.

Reunião com o novo colaborador visando conscientizá-lo sobre:

- Valores, política, princípios, preceitos legais, normas e procedimentos;
- Uma visão geral do Grupo Equatorial;
- Cultura de saúde e segurança do Grupo Equatorial;
- Ações e práticas de incentivo ao comportamento seguro;
- Formar no novo colaborador uma **atitude positiva** com relação à empresa e ao trabalho específico.

Assuntos a serem abordados na integração

- ATUAR;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 120 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Medidas disciplinares;
- Tolerância Zero;
- Regras de Ouro;
- Direção Preventiva;
- Inspeção de EPI/EPC/Veículos antes de sair da base;
- Comunicação de Acidentes (com ou sem lesão);
- Direito de Recusa;
- Atividades Preliminares de Segurança.

Duração da integração: até 2 horas

11.7.2. Inspeção Inicial

Etapla realizada concomitantemente com a integração de segurança. Nessa etapa a empresa parceira deverá apresentar para inspeção do SESMT do Grupo Equatorial os EPI, EPC.

11.8. Digitalização de documentos

ABNT PR 1013/2023

Orientações para garantia da qualidade e da confiabilidade do documento digitalizado.

- A responsabilidade pela conformidade da digitalização é do profissional/preposto da empresa parceira;
- Os arquivos devem ser salvos em um formato aberto, como PDF/A, pois esse tipo de armazenamento possibilita que o arquivo seja sempre reproduzido exatamente da mesma forma que foi salvo e em qualquer sistema;
- Padrões técnicos mínimos para digitalização de documentos:

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	FORMATO DE ARQUIVO*
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	PNG

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 121 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Plantas e mapas	600 dpi	Monocromático (preto e branco)	PNG
-----------------	---------	--------------------------------	-----

Na hipótese de o arquivo ser comprimido, deve ser realizada compressão sem perda, de forma que a informação obtida após a descompressão seja idêntica à informação antes de ser comprimida.

Nota 75: Carta de Autorização e demais documentos que precisem, principalmente, de uma análise de distinção de cores, obrigatoriamente devem ser digitalizados em resolução mínima 300 dpi, RGB (colorido) e formato de arquivo PDF/A

Dúvidas comuns

Orientações para garantia da qualidade e da confiabilidade do documento digitalizado

1) Um documento impresso em preto e branco, contendo somente rubricas ou assinaturas em cor azul deve ser digitalizado em cores?

Havendo um manuscrito (rubrica, assinaturas etc.) no documento, é recomendado que ele seja digitalizado em escala de cinza ou em cores.

2) Um formulário pré-impresso e preenchido com caneta preta deve ser digitalizado em cores?

O Decreto Federal nº 10.278/2020 estabelece que seja digitalizado em escala de cinza ou em cores, por conter dados manuscritos.

3) Considerando o formato de imagem em cores (RGB), com resolução de 300 DPI e utilizando compressão sem perda, documentos com múltiplas páginas ficarão enormes. O que pode ser feito para garantir o menor tamanho possível dos arquivos?

Recomenda-se que as páginas sejam digitalizadas conforme o seu conteúdo, gerando um arquivo misto, em que somente páginas de texto sejam digitalizadas em bitonal, que aquelas contendo manuscritos sejam digitalizadas em escala de cinza e as que contiverem ilustrações em cores sejam digitalizadas em cores. Utilizar um formato de imagem adequado, como o JPEG2000, na captura também pode ajudar a reduzir o tamanho final dos arquivos.

11.9. Obrigações das empresas parceiras referente ao Sistema BERNHOEFT

As empresas parceiras deverão disponibilizar profissional para operar o contrato no sistema BERNHOEFT. O profissional deverá obrigatoriamente antes de operar o contrato no sistema, fazer o curso na UniGRT para obter o certificado;

As empresas parceiras responderão pelo descumprimento de quaisquer desses documentos por parte de seus colaboradores perante o Grupo Equatorial. As infrações às normas e aos procedimentos estabelecidos constituem falta e são disciplinadas no contrato de prestação de serviços;

É dever das empresas parceiras atenderem, por ocasião de auditoria e/ou fiscalização, a solicitações, adequações, revisões e alterações por parte do Grupo Equatorial;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 122 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

As empresas parceiras possuem a obrigação contratual de manter rigorosamente atualizadas todas as informações e documentos cadastrados no sistema BENHOERFT.

As atualizações no sistema BENHOERFT incluem, mas não se limitam a:

- a) Carregamento (upload) de novas informações e documentos conforme exigido;
- b) Registro de inativação de colaboradores, contemplando as seguintes situações:
 - i. Desligamento do colaborador da empresa parceira;
 - ii. Afastamento do colaborador por acidente ou doença por período superior a 90 (noventa) dias.
- c) Inativação de contratos encerrados;
- d) Substituição de documentos por suas versões vigentes antes do vencimento dos anteriores;
- e) Outras atualizações necessárias para garantir a fidedignidade das informações no sistema.

12. Sanções por descumprimento das obrigações das empresas parceiras referente ao Sistema BENHOERFT

O sistema Bernhoeft será monitorado mensalmente pela área Executiva de Segurança no trabalho para levantar os documentos vencidos das empresas parceiras. Para cada documento vencido identificado, a empresa parceira será formalmente notificada e sujeita à aplicação de multa, conforme previsto contratualmente e bloqueadas para realizar novas mobilizações até que as pendências sejam sanadas.

As empresas parceiras que mantiverem pendência documental no sistema BENHOERFT por um período superior a 90 (noventa) dias, além da notificação e multa, terão seus contratos inativados na plataforma da Bernhoeft.

13. Dúvidas frequentes

Pergunta: Como faço para fazer o cadastro de novos contratos?

Resposta: Acessar o link do Forms (<https://forms.office.com/r/s5BpTa0LGT>) e preencher as informações solicitadas. Após a finalização do preenchimento em um prazo de até 48 horas (Uteis) seu acesso será autorizado. Acessar o site <https://newcontract.contractweb.com.br/> colocar o e-mail do cadastro e selecionar “Esqueci a senha” (caso ainda não tenha senha de acesso) o sistema enviará a senha provisória que deverá ser substituída pela sua de preferência. Caso ocorra alteração no processo de cadastro as informações poderão ser solicitadas à área de segurança do trabalho da unidade de negócio do Grupo Equatorial ao qual o contrato faz parte.

Pergunta: Como faço para ter acesso aos manuais de operacionalização do sistema?

Resposta: Acessar o link a seguir <https://newcontract.contractweb.com.br/Suporte/Cartilha>

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 123 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Pergunta: Possuindo contratos Corporativo, se deslocar os colaboradores para outra empresa do Grupo Equatorial preciso mobilizá-los de novo no portal?

Resposta: Não, só há necessidade de mobilizá-los uma vez no portal, desde que mantido o mesmo escopo de contrato. Nesse caso, deverá ser solicitado ao departamento de Segurança da outra empresa a integração dos colaboradores na região que ele vai atuar.

Contatar os contatos dos pontos focais de cada empresa da Equatorial:

Pergunta: É obrigatório anexar a foto do colaborador no crachá?

Resposta: Sim, é obrigatório que o crachá conste a foto do colaborador Orientações: ser recente (registrada há no máximo 6 meses) e tirada de frente. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Os olhos devem estar abertos, visíveis e direcionados para câmera. Evitar fotografar com óculos, chapéu, boné, penteados que escondam o rosto. Permitido o uso de óculos com lentes corretivas.

Pergunta: Se eu trocar os veículos que estavam cadastrados na Segurança, tenho de pedir nova integração?

Resposta: Sim, você deverá entrar em contato com o departamento de Segurança no trabalho para agendamento de uma nova avaliação dos veículos que serão absorvidos no contrato.

Pergunta: Tem algum manual ou material dos documentos solicitados para a Recepção de Segurança?

Resposta: Sim, este material é um dos anexos do contrato assinado com a Equatorial. Também estão disponíveis no sistema New Contract da **Bernhoeft** (Manuais).

Pergunta: Se vencer algum documento de colaborador já mobilizado, o colaborador ficará novamente com status de bloqueio no sistema?

Resposta: Sim, a empresa deverá novamente subir o documento solicitado para que haja a atualização.

Pergunta: Posso mais de um CNPJ cadastrado no portal, devo carregar as documentações de todos os CNPJ?

Resposta: Sim, pois quando houver a contratação de colaboradores em qualquer um dos CNPJ cadastrados, o sistema não aplicará bloqueio por falta de documentação e seguirá seu fluxo normal de análises de acordo com os prazos estabelecidos.

Pergunta: Qual o prazo de análise de documentos?

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 124 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Resposta: Após o carga e liberação de todos os documentos para análise, o processo tem um prazo de 2 dias úteis a contar do dia subsequente da liberação da documentação.

Pergunta: Meu acesso está bloqueado por vigência contratual, o que fazer para ajustar?

Resposta: Solicitar ao seu gestor de contrato Equatorial o aditivo com nova data de vigência para atualização e liberação de seu acesso. De posse do aditivo, enviar e-mail ao ponto focal para ajustes junto ao sistema.

Contatar os contatos dos pontos focais de cada empresa da Equatorial:

Pergunta: Troquei de operador de sistema ou quero dar acesso a outras pessoas na minha empresa, como faço para liberar?

Resposta: Você deve enviar e-mail ao ponto focal para solicitar a liberação informando dados do novo operador (Nome completo, E-mail (de acordo com a LGPD), nome da empresa, CNPJ e n° do contrato).

Contatar os contatos dos pontos focais de cada empresa da Equatorial:

Pergunta: Posso extrair relatórios para saber quando minha mobilização será liberada?

Resposta: Sim, no sistema temos vários relatórios de acompanhamento para lhe ajudar na sua gestão

Pergunta: Tive um colaborador desligado e apareceram pendências referente a ele no portal, o que fazer?

Resposta: Você deve entrar no sistema e inativar o colaborador para que o sistema não sinalize mais estas pendências.

14. INSPEÇÃO DE SEGURANÇA

As Inspeções de Segurança são feitas por um responsável da segurança que deve estabelecer o cronograma juntamente com as equipes de inspeção definidas. As inspeções realizadas pelos técnicos de segurança do Grupo Equatorial devem ser realizadas pelo sistema Equatorial Sistema de Segurança (ESS).

As inspeções feitas pelos técnicos de segurança das empresas parceiras devem utilizar os formulários digitais. As condições de risco identificadas serão analisadas pelo técnico de segurança e/ou equipe de inspeção, que farão as devidas recomendações.

Cada empresa é responsável pelo recolhimento, inutilização, descarte e incineração dos seus materiais, acessórios e equipamentos de segurança que estejam não conforme (danificados/avariados).

Nas inspeções, quando detectada condição de risco grave e iminente, a equipe deve interditar a área e paralisar as atividades até a eliminação/ neutralização do perigo, informando

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 125 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

imediatamente a área de segurança. No caso de inspeção de equipes próprias, os relatórios de inspeção devem ser encaminhados para a gerência responsável pela equipe e para a área de segurança.

Nas inspeções em empresas parceiras, os relatórios de inspeção devem ser encaminhados ao responsável/representante do SESMT da empresa parceira, para o gestor do contrato da empresa e para a área de segurança no trabalho no Grupo Equatorial, para guarda de registro e adoção das providências necessárias.

As equipes inspecionadas devem atingir percentual mínimo de 80% de conformidade.

Em equipes de empresas parceiras, caso não seja alcançado esse patamar desejado, pode ser concedido um prazo para regularização das pendências. Dependendo da situação encontrada, a equipe pode ser interditada, voltando para a base de sua empresa e sendo liberada somente após se apresentar na sede da distribuidora, portando inspeção realizada pelo responsável do SESMT da empresa parceira e evidenciando a eliminação das condições de risco. A empresa parceira será notificada e multada conforme contrato de prestação de serviço e tabela de penalidades pelas não conformidades de segurança identificadas.

O atingimento do percentual mínimo não implica dizer que não existem itens a serem corrigidos, devendo, mesmo nessas situações, ser solicitada a correção das não conformidades.

15. AUDITORIA DE SEGURANÇA

As Auditorias de Segurança têm por finalidade avaliar as conformidades em relação às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aos procedimentos técnicos e operacionais, e às normas internas que possam comprometer a integridade física de colaboradores, instalações e equipamentos de empresas parceiras de serviços. Investiga também as práticas de gestão de segurança no trabalho e o cumprimento das obrigações sociais e técnicas nas empresas parceiras, a fim de garantir a segurança, qualidade e responsabilidade social em todo o serviço prestado. Há dois tipos de auditoria:

- **Auditoria Inicial:** executada para início das atividades e liberação para execução de serviços após atendimento aos requisitos técnicos, administrativos e de segurança;
- **Auditoria de Manutenção:** verificação da manutenção das condições de segurança em períodos definidos em cronograma dentro do plano de atuação dos SESMT e da Gerência Responsável pelo Contrato do Grupo Equatorial.

A auditoria deve ser uma atividade planejada e programada, pois atuará em toda a estrutura técnica e operacional da organização auditada.

Será gerada notificação e multa das não conformidades apontadas no relatório de auditoria realizado pelo SESMT do Grupo Equatorial na empresa parceira.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 126 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

16. COMUNICAÇÃO DE EVENTOS ACIDENTAIS PELAS EMPRESAS PARCEIRAS

Quando da ocorrência de um acidente com lesão em local de prestação de serviço das empresas parceiras, deve ser **imediatamente informado por meio de chamada telefônica e/ou mensagem WhatsApp para a área de segurança do Grupo Equatorial** e formalizada a comunicação formal junto ao INSS por meio de formulário específico – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) –, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Uma cópia da CAT, devidamente protocolada no INSS, deve ser fornecida ao gestor do contrato e aos SESMT da Equatorial.

A empresa parceira deve prestar suporte ao acidentado, garantindo-lhe toda a assistência médica necessária. Todos os acidentes devem ser comunicados ao gestor do contrato e à área de Segurança do Trabalho em até 24 horas, por telefone, e-mail, fax ou outro meio disponível, e deve-se realizar a abertura da CAT no INSS obedecendo ao mesmo prazo, de um dia útil. Deve-se providenciar também a CAT junto à Superintendência Regional do Trabalho (SRT) em até 24 horas.

Tabela 18 - Informações para comunicação de acidentes fatais (Portaria n. 589, de 28 de abril de 2014 – MTE).

Nome do empregador
CNPJ, CEI ou CPF
Endereço e telefone da empresa
Número da CAT registrada
Data do óbito
Nome de acidentado
Endereço do acidente
Situação geradora do acidente

Para os casos de acidentes graves ou fatais, a empresa parceira é obrigada a realizar a reunião extraordinária por meio de sua CIPA ou responsável para tratar dos assuntos referentes à prevenção de acidentes e doenças decorrentes no trabalho, e comunicar formalmente o gestor do contrato, em tempo hábil, para que haja participação de representantes da Equatorial.

A empresa parceira deve promover a investigação do acidente e enviar uma cópia do Relatório de Acidente para os SESMT da Equatorial, conforme modelo Anexo I da NP. 00077.EQTL - Comunicação e Tratamento de Eventos Acidentais, juntamente com a cópia da CAT. Os colaboradores envolvidos diretamente em acidente com perda de tempo (CPT) devem ser submetidos a um novo introdutório de segurança no trabalho, somente podendo retornar às suas atividades após liberação formal da Equatorial.

NOTA 76: Todo acidente fatal relacionado ao trabalho (inclusive as doenças no trabalho que resultem em morte) deve ser comunicado à unidade do ministério no trabalho e emprego mais próximo no prazo de até 24 horas após a constatação do óbito, além de ser informado no mesmo prazo, por mensagem eletrônica,

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 127 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

ao departamento de segurança e saúde no trabalho, da secretaria de inspeção no trabalho, no endereço dsst.sit@mte.gov.br, com as informações listadas ao lado.

17. CRITÉRIOS PARA ENSAIOS ELÉTRICOS EM EPI, EPC E FERRAMENTAS

O POP. 00732.EQTL - Ensaios de Rigidez Dielétrica em EPI, EPC e Ferramentas Isolantes estabelece os critérios, recursos técnicos, instrumentais e administrativos para a realização dos ensaios periódicos em ferramentas e equipamentos isolantes de proteção individual e coletivo destinados ao trabalho nas áreas de concessão do Grupo Equatorial que devem ser seguidos pelas empresas que realizam ensaios elétricos.

Ensaios de recebimento: os EPI, EPC e ferramentas isoladas adquiridas pela empresa parceira devem, obrigatoriamente, vir acompanhados de laudo e relatório dos ensaios realizados pelo fabricante ou fornecedor ou por laboratório idôneo, independente e de reconhecimento público.

17.1. Periodicidade dos ensaios

Os EPI e EPC devem ser testados de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 19 - Periodicidade de ensaios elétricos dos equipamentos de proteção.

Equipamento	Periodicidade de ensaio elétrico
Andaime isolado	A cada 12 meses
Bastões, cruzetas auxiliares, elementos vara de manobra, escadas, mastros, vara telescópica e tesourões isolados	A cada 12 meses
Luva Isolante Classe 00	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 0	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 2	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 2 Linha Viva	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 3	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 3 Linha Viva	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 4	A cada 06 meses
Luva Isolante Classe 4 Linha Viva	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 0	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 1	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 2 Linha Viva	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 3 Linha Viva	A cada 06 meses
Manga Isolante Classe 4 Linha Viva	A cada 06 meses
Roupa Condutiva	Antes de cada uso, garantindo a condutibilidade para cada 10cm do tecido.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 128 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

Barreira para seccionador tensão 15 kV	A cada 12 meses
By-pass com grampo de torção ou punho isolado	A cada 06 meses
Calha p/ contato fixo seccionador 15 kV	A cada 12 meses
Calha reta para condutores 15 kV	A cada 12 meses
Cesta aérea	A cada 12 meses
Cobertura flexível para chave fusível	A cada 06 meses
Cobertura flexível para condutor	A cada 06 meses
Cobertura flexível para isolador de disco	A cada 06 meses
Cobertura flexível para isolador de pino	A cada 06 meses
Cobertura rígida para chave faca	A cada 06 meses
Cobertura rígida para chave fusível	A cada 12 meses
Cobertura rígida para condutor	A cada 12 meses
Cobertura rígida para cruzeta	A cada 12 meses
Cobertura rígida para isolador de disco	A cada 12 meses
Cobertura rígida para isolador de pino	A cada 12 meses
Cobertura rígida para poste	A cada 12 meses
Conector de borracha	A cada 06 meses
Corda isolada	A cada 06 meses
Detector de tensão, Detector de ausência de tensão e Detector de fase	Ensaio de Calibração a cada 12 meses
Estropo	A cada 06 meses (Ensaio de Prova)
Lençol inteiro média tensão	A cada 06 meses
Lençol inteiro baixa tensão	A cada 06 meses
Lençol semipartido média tensão	A cada 06 meses
Liner da cesta aérea	A cada 12 meses
Plataforma isolada	A cada 06 meses
Mangueira hidráulica	A cada 12 meses
Moitão isolado	A cada 06 meses (Ensaio Elétrico e Ensaio de Carga)
Talabarte isolado	A cada 06 meses
Suporte para By-pass, suporte para condutor	A cada 06 meses
Catraca isolada	A cada 06 meses
Chave faca temporária	A cada 06 meses

Os ensaios elétricos periódicos em equipamentos de segurança para as diversas áreas da EQUATORIAL e suas empresas parceiras poderão ser realizados em Laboratórios Móveis (LM), desde que a empresa proprietária do LM seja avaliada pela área de Segurança do Trabalho.

A avaliação do LM pela área de Segurança do Trabalho EQUATORIAL requer o recebimento, em meio eletrônico, de uma pasta contendo, no mínimo, cópia dos seguintes documentos:

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 129 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

- Formalização do engenheiro eletricista designado como Responsável Técnico pelo laboratório móvel com as evidências de formação e habilitação junto ao CREA;
- Documentos de formação/capacitação da equipe técnica que realiza os ensaios no laboratório móvel (técnico em eletrotécnica, eletrônica, eletromecânica ou eletroeletrônica), cursos de segurança NR10, autorização formal para realização das atividades e curso de primeiros socorros;
- Procedimentos escritos contemplando as etapas da atividade e os procedimentos técnicos para a realização dos ensaios para cada tipo de equipamento;
- Procedimentos de segurança a serem adotados pela equipe do LM em cada uma das atividades, incluindo sinalização e isolamento de área e procedimento para instalação, medição e registro da resistência do aterramento;
- Normas técnicas aplicáveis disponíveis para consulta da equipe no LM;
- Certificados de calibração dos equipamentos utilizados no LM com data de realização inferior a 12 meses, realizados por laboratório idôneo, independente e de renome nacional;
- Equipamento que permita a verificação *in loco* da exatidão dos instrumentos do LM, em função dos deslocamentos, antes do início dos ensaios;
- Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual para todos os envolvidos nas atividades;
- Relação de materiais necessários para a realização dos ensaios disponibilizados, incluindo dispositivos e acessórios para ensaios.

A abrangência deste manual se aplica a todas as empresas do Grupo Equatorial, suas parceiras e prestadoras de serviços. A fim de garantir que esteja sempre alinhado à legislação vigente e às melhores práticas de promoção de segurança e saúde dos colaboradores, este manual terá vigência por prazo indeterminado, devendo ser revisado semestralmente.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 130 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

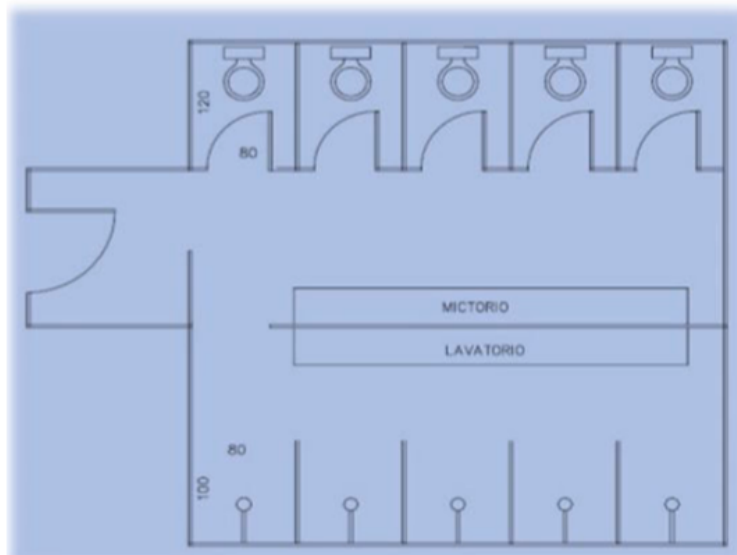
18. PADRÃO DE ALOJAMENTO



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 131 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

- I. Todo estabelecimento deve ser dotado de instalação sanitária constituída por: **bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório.**
- II. Deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo.
- III. As instalações sanitárias devem:
 - a) ser mantidas em condição de conservação, limpeza e higiene;
 - b) Ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
 - c) Peças sanitárias íntegras;
 - d) Possuir recipientes para descarte de papéis usados;
 - e) Ser ventiladas para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
 - f) Dispor de água canalizada e esgoto ligados à rede geral ou a outro sistema que não gere risco à saúde e que atenda à regulamentação local;
 - g) Comunicar-se com os locais de trabalho por meio de passagens com piso e cobertura, quando se situarem fora do corpo do estabelecimento.



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 132 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COMPONENTES SANITÁRIOS

Bacias sanitárias:

- 1) Ser individuais;
- 2) Ter divisórias com altura que mantenham seu interior indevassável com vão inferior que facilite a limpeza e a ventilação;
- 3) Ser dotados de portas independentes, providas de fecho que impeçam o devassamento;
- 4) Possuir papel higiênico com suporte e recipiente para descarte de papéis higiênicos usados, quando não for permitido descarte na própria bacia sanitária, devendo o recipiente possuir tampa quando for destinado às mulheres;
- 5) Possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, deve haver área de pelo menos 0,60m (sessenta centímetros) de diâmetro entre a borda frontal da bacia sanitária e a porta fechada.



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 133 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COMPONENTES SANITÁRIOS

Mictórios:

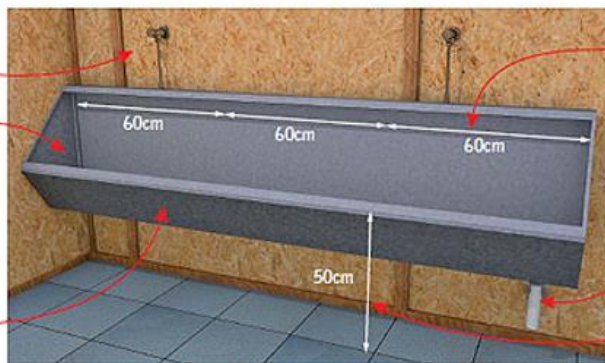
- I. Poderá ser disponibilizado mictório tipo individual ou calha coletiva, com anteparo.
- II. No mictório do tipo calha coletiva, cada segmento de, no mínimo, 0,60m (sessenta centímetros), corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da calha.
- III. No mictório do tipo calha coletiva, quando inexistir anteparo, cada segmento de, no mínimo, 0,80m (oitenta centímetros), corresponderá a uma unidade para fins de dimensionamento da calha.
- IV. Os mictórios devem ser construídos com material impermeável e mantidos em condições de limpeza e higiene.

Mictório tipo calha coletiva

Revestimento interno
liso e impermeável

Revestimento interno
liso e impermeável

Revestimento interno
liso e impermeável



A cada 0,60 cm,
corresponde a uma
unidade

Ligados a rede de
esgoto

Altura máxima do piso de
50 cm.

Mictório tipo individual



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 134 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COMPONENTES SANITÁRIOS

Lavatório:

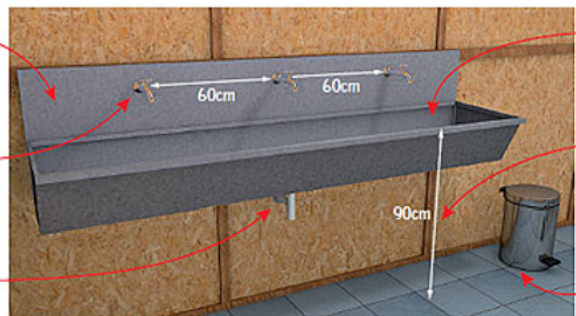
- I. O lavatório poderá ser tipo individual, calha ou de tampo coletivo com várias cubas, possuindo torneiras, sendo que cada segmento de 0,60m (sessenta centímetros) corresponde a uma unidade para fins de dimensionamento do lavatório.
- II. Dispor de um lavatório para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração.
- III. O lavatório deve ser provido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas.

Lavatório coletivo

Os lavatórios podem ser individuais ou coletivos (tipo calha).

As torneiras devem ser metálicas ou de plástico. Os coletivos devem ter espaçamento mínimo de 60 (cm).

Devem ser ligados diretamente a rede de esgoto ou fossa séptica



O revestimento interno deve ser de material liso, impermeável e lavável.

A altura entre o piso e o tampo do lavatório deve ser de 90 (cm).

Deve haver sempre uma lixeira próxima para a coleta de papéis usados.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 135 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COMPONENTES SANITÁRIOS

Chuveiro:

Será exigido, para cada grupo de trabalhadores ou fração, 1 (um) chuveiro para cada 20 Trabalhadores:

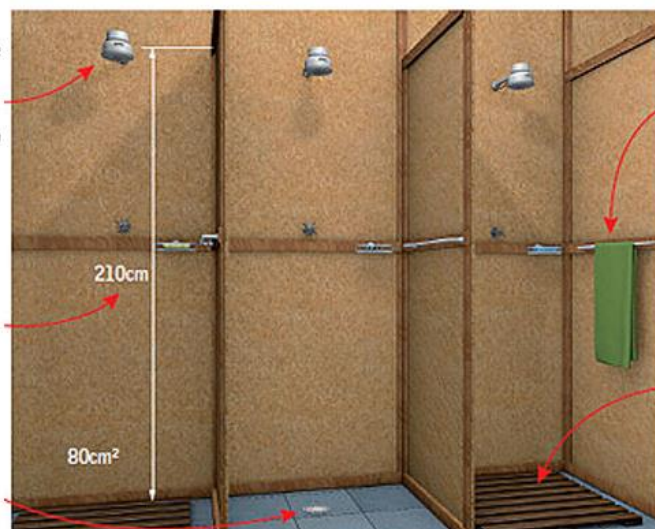
Os compartimentos destinados aos chuveiros devem:

Ser individuais e mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene;

Ter portas de acesso que impeçam o devassamento;

Dispor de chuveiro de água quente e fria;

Possuir dimensões de acordo com o código de obras local ou, na ausência desse, no mínimo 0,80m (oitenta centímetros) por 0,80m (oitenta centímetros).



Dispor de suporte para sabonete e para toalha;

Ter piso e paredes revestidos de material impermeável e lavável;

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 136 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

VESTIÁRIO

Os vestiários devem:

- I. Assentos em material lavável e impermeável em número compatível com o de trabalhadores;
- II. Dispor de armários individuais simples e/ou duplos com sistema de trancamento.
- III. Ser ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada;
- IV. Ter piso e parede revestidos por material impermeável e lavável;
- V. Ser mantidos em condição de conservação, limpeza e higiene.



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 137 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

DORMITÓRIOS

Os dormitórios dos alojamentos devem:

- I. Dispor de instalações sanitárias, respeitada a proporção de 01 (uma) instalação sanitária com chuveiro para cada 10 (dez) trabalhadores hospedados ou fração;
- II. Possuir camas correspondente ao número de trabalhadores alojados no quarto, vedado o uso de 3 (três) ou mais camas na mesma vertical;
- III. Ter, no mínimo, a relação de 3,00 m² por cama simples ou 4,50 m² por beliche, em ambos os casos incluídas a área de circulação e armário;
- IV. Possuir colchões, lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros limpos e higienizados, adequados às condições climáticas;
- V. Ser mantidos em condições de conservação, higiene e limpeza;
- VI. Ser dotados de quartos;
- VII. Ser separados por sexo
- VIII. Possuir colchões certificados pelo INMETRO;
- IX. Ventilação natural ou artificial.,
- X. Possuir capacidade máxima para 8 (oito) trabalhadores;
- XI. possuir armários;
- XII. Possuir conforto acústico conforme NR17 (Até 65 dB - A).

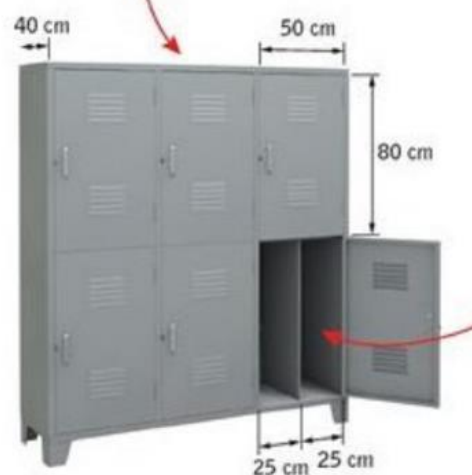


	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 138 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

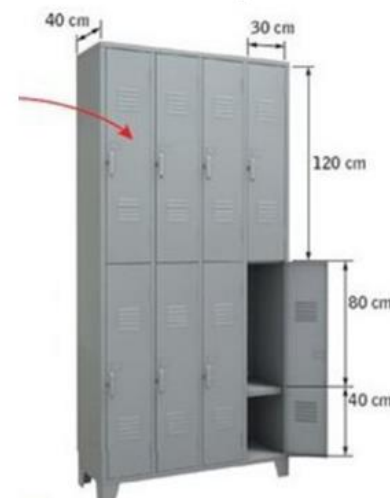
ARMÁRIOS

- I. Disponibilização de 1 (um) armário simples para guarda de roupas comuns de uso pessoal do trabalhador.
- II. Os armários simples devem ter tamanho suficiente para que o trabalhador guarde suas roupas e acessórios de uso pessoal, não sendo admitidas dimensões inferiores a:

Armário simples



Armário duplo



Nota: Nas empresas desobrigadas de manter vestiário, deve ser garantido o fornecimento de escaninho, gaveta com tranca ou similar que permita a guarda individual de pertences pessoais dos trabalhadores ou serviço de guarda-volumes.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 139 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

REFEITÓRIO

- I. Possuir assentos e mesas com superfícies ou coberturas laváveis ou descartáveis, em número correspondente aos usuários atendidos;
- II. Ventilados para o exterior ou com sistema de exaustão forçada, salvo em ambientes climatizados artificialmente;
- III. Possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos;
- IV. Possuir recipientes com tampa para descarte de restos alimentares e descartáveis.
- V. Ser arejados e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene;
- VI. Possuir lavatórios instalados nas proximidades ou no próprio local,
- VII. Meios para conservação e aquecimento das refeições;
- VIII. Possuir condições de conservação, limpeza e higiene;
- IX. Dispor de meios para aquecimento das refeições;
- X. Ser destinados ou adaptados a este fim;
- XI. ter pisos e paredes revestidos de material lavável e impermeável;
- XII. Espaços para circulação;
- XIII. Local e material para lavagem de utensílios usados na refeição;
- XIV. Água potável disponível;



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 140 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

COZINHA

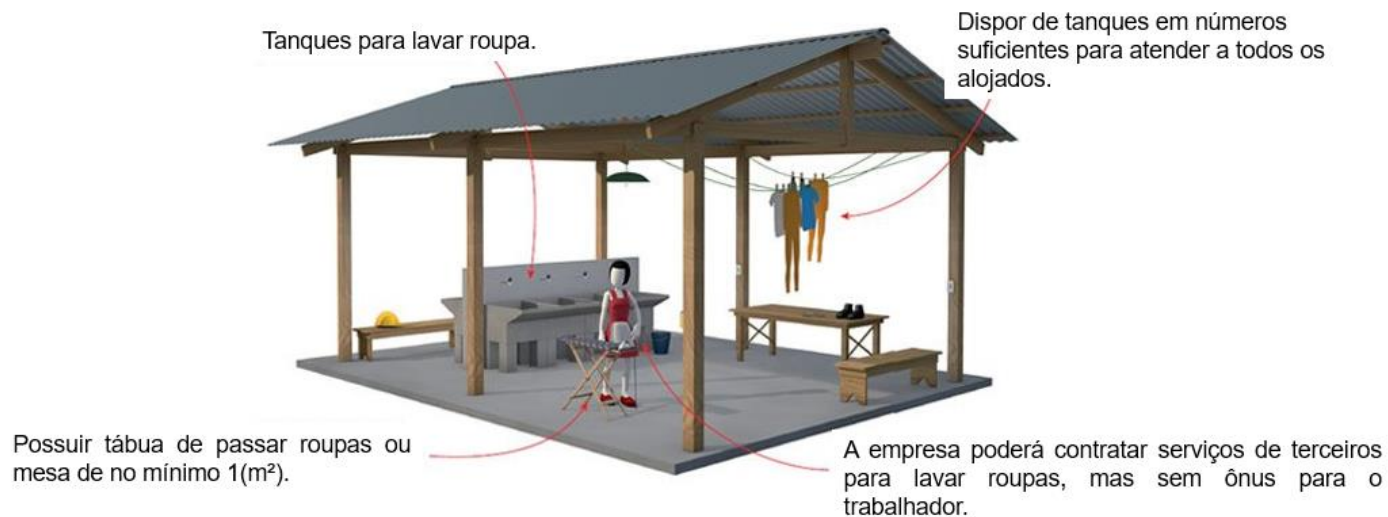
- I. Possuir lavatório para uso dos trabalhadores do serviço de alimentação, dispondo de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, proibindo-se o uso de toalhas coletivas;
- II. Os recipientes de armazenagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) devem ser instalados em área externa ventilada, observadas as normas técnicas brasileiras pertinentes.
- III. Ter condições para acondicionamento e disposição do lixo de acordo com as normas locais de controle de resíduos sólidos;
- IV. Dispor de sanitário próprio para uso exclusivo dos trabalhadores que manipulam gêneros alimentícios, separados por sexo.
- V. Dispor de aberturas para ventilação protegidas com telas ou ventilação exautora;
- VI. Quando as empresas possuírem cozinhas, estas devem:
 - Ficar anexas aos locais para refeições e com ligação para os mesmos;
 - Possuir pisos e paredes revestidos com material impermeável e lavável.



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 141 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

LAVANDERIA

- I. Tanques em números adequados (01 tanque e 01 torneira para cada 20 alojados, em local coberto).
- II. Local para secar roupas (coberto e ao ar livre).
- III. 01 mesa de passar com tomada, para cada 20 trabalhadores.
- IV. lavanderia, dotada de meios adequados para higienização e passagem das roupas;
- V. Os alojamentos devem dispor de locais e infraestrutura para lavagem e secagem de roupas pessoais dos alojados ou ser fornecido serviço de lavanderia.



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 142 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

ÁREA DE VIVÊNCIA

- I. As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer, aos trabalhadores, condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação:



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 143 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- I. As instalações elétricas devem ser protegidas para evitar choques elétricos.
- II. É proibida a existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores não autorizados em instalações e equipamentos elétricos.
- III. As instalações elétricas devem ser dotadas de sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação de circuitos elétricos, restrições e impedimentos de acesso.

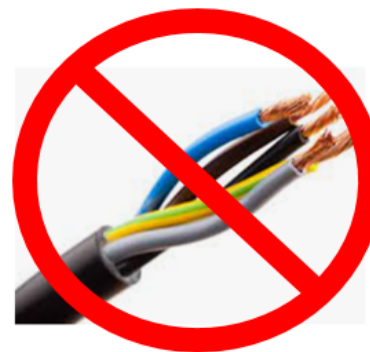
Os quadros de distribuição devem:

- I. Estar identificados e sinalizados quanto ao risco elétrico;
- II. Ter seus circuitos identificados.

Quadro elétrico



Partes vivas expostas

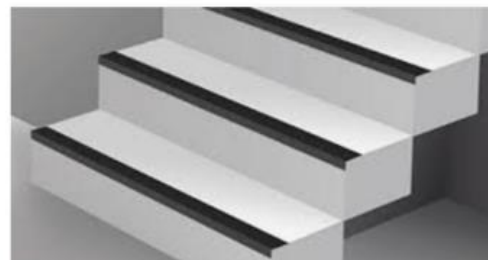


	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 144 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

ÁREA DE CIRCULAÇÃO

Fita antiderrapante

I. Nos pisos, escadas, rampas, corredores e passagens dos locais de trabalho, onde houver perigo de escorregamento, serão empregados materiais ou processos antiderrapantes.



II. Os andares acima do solo devem dispor de proteção adequada contra quedas.

Guarda corpo



Redes de proteção



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 145 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

PRIMEIROS SOCORROS

- I. Devera ter caixa de primeiros socorros a disposição para qualquer eventual incidente. Dentro da caixa de primeiros socorros deve ter minimamente:
- a) Instrumentos (tesoura, pinça, termômetro conta gotas);
 - b) Material para curativo (Algodão hidrófilo, gaze esterilizada, esparadrapo, ataduras de crepe, caixa de curativo adesivo;
 - c) Antisséptico (Solução de iodo, água oxigenada e álcool).



	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 146 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

MÓDULOS MÓVEIS

- I. Em locais onde não há possibilidade de atendimento com estrutura fixa ou alojamentos similares, pode ser disponibilizado módulos móveis. Atendendo minimamente os seguintes padrões:
 - a) Oferecer minimamente aos trabalhadores, condições de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.
 - b) Possuir sistema de aterramento elétrico.
 - c) As instalações elétricas temporárias devem ser executadas e mantidas conforme projeto elétrico elaborado por profissional legalmente habilitado.

Barraca / Carpa



Container



NOTA 77: Todo e qualquer padrão de alojamento não contemplado nesse capítulo, inclusive a hospedagem de colaboradores em hotéis ou Airbnb, estará sujeito à análise e aprovação prévia da área de segurança do trabalho do Grupo Equatorial, sendo tratado como exceção aos critérios aqui estabelecidos;

NOTA 78: Esse manual foi desenvolvido durante o Programa de Gestão e Segurança do Grupo Equatorial, em caso de necessidade de ajustes e atualização, contatar a Gerência de Corporativa de Segurança do Trabalho.

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 147 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

19. ANEXOS

Anexo I – Identificação de Perigos ou Fatores de Riscos;

Anexo II – Planilha de Codificação de Perigos e Danos;

Anexo III – Formulário de Inspeção Diária do Usuário da Cesta Aérea

20. CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	29/10/2021	Todos	Emissão inicial	Carla Cristina Saldanha Jorge Alberto Oliveira Tavares
01	13/09/2022	3.8	Inseridas novas oportunidades à Tabela: Pontuação x Não conformidades	Maxinard A. Monteles Costa
02	03/11/2022	3.8	Acrescentado proibição do uso de esporas	Maxinard A. Monteles Costa
03	18/04/2024	Todos	Revisão da tabela de não conformidades; revisão da tabela de penalidades com acréscimo da Tolerância Zero; Revisão da tabela de Faltas e Sanções disciplinares; Inclusão das tabelas de política de consequências para colaboradores próprios e de empresas parceiras.	Carla Cristina Saldanha Maxinard A. Monteles Costa
04	21/06/2024	8	Inclusão do Item 8 Recepção documental e integração de segurança no trabalho das empresas parceiras.	Carla Cristina Saldanha Maxinard A. Monteles Costa
		7.10	Inclusão da proibição das empresas parceiras realizarem ensaios em laboratórios próprios.	
05	07/02/2025		Inclusão exigência da empresa parceira de disponibilizar coletes salva vidas para seus colaboradores quando em transporte aquaviário.	Maxinard A. Monteles Costa
			Inclusão de restrição do uso de cesto acoplado	
			Exigência de certificado de treinamento para operador de máquinas autopropelidas.	
			Exigência de CNH Categoria C para operador de máquinas autopropelidas.	
06	24/02/2025		Inserido Taxa de Contato e Não conformidade: Permitir que o motorista conduza caminhão com cesta aérea e/ou cesta acoplada com colaborador dentro.	Maxinard A. Monteles Costa
07	05/06/2025		Inclusão do Anexo III – Formulário de Inspeção Diária do Usuário da Cesta Aérea Inclusão do padrão de vestimentas para inspeção por integrantes da CIPA ou lideranças em zona livre. Orientações sobre o padrão de fotos em crachá Obrigações das empresas parceiras manterem os contratos atualizados no portal da Bernhoeft.	Maxinard A. Monteles Costa

	MANUAL	Homologado em: 08/06/2026	Página: 148 de 148
Título: Manual de Segurança do Trabalho		Código: MN.00017.EQTL	Revisão: 08
Classificação da informação: ☒ público ☐ interno ☐ restrito ☐ confidencial			

08	01/06/2026	Todos	Revisão geral, • Tabela de Não conformidades x Gravidade • Tabelas de Faltas alinhadas às não conformidades; • Valor de multa por grau da lesão; • Ciclo 10+; • CIPA Atual; • Homologador e multiplicador dos POP de segurança; • Obrigações específicas para o SESMT das empresas parceiras; • Caracterização de atividades complexas; • Obrigação do teste de fumaça preta; • Processo de recepção documental das empresas parceiras.	Maxinard A. Monteles Costa
----	------------	-------	--	----------------------------

21. APROVAÇÃO

Elaborador (es) / Revisor (es)	Aprovador (es)
<u>Carla Cristina Saldanha</u> Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho	<u>Jorge Alberto Oliveira Tavares</u> Superintendência de Suprimentos, Segurança e Normas
<u>Maxinard Almeida Monteles Costa</u> Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho	<u>Carla Cristina Saldanha</u> Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho
<u>Carla Cristina Saldanha e Maxinard Almeida Monteles Costa</u> Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho	<u>Carlos Afonso Araújo Melo</u> Superintendência de Meio Ambiente, Responsabilidade Social e Segurança do Trabalho